SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 24 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2799

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, PARA O BIÊNIO FEV2021/FEV2023

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, primeira segunda-feira do mês, na sede administrativa do CONIAPE, conforme prevê o estatuto social (em seu artigo 18, I) e seu Protocolo de Intenções (na Cláusula Nona, I), a comissão eleitoral, nomeada através da portaria nº 03/2021, responsável para deliberar e organizar o pleito eleitoral, nos termos do Edital de Eleição, instaurou o pleito eleitoral para votação dos membros da nova Diretoria Executiva do CONIAPE, quando a COMISSÃO ELEITORAL passou a conferir a URNA na presença do primeiro eleitor, Sra. JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR – Município de Casinhas, a qual se encontrava vazia e apta para recepcionar os votos, passando a palavra ao Presidente do CONIAPE, Sr. Edilson Tavares de Lima que, oficialmente, às 10 horas, deu início à Eleição 2021, destacando do prazer em receber os amigos prefeitos neste momento, principalmente diante da situação de pandemia vivenciada, afirmando que estamos tomando todas as precauções como flexibilidade de horários para votação, álcool em gel para todos, distanciamento e máscaras. Neste momento, o Presidente cumprimentou os votantes que já haviam chegado até então, além de Casinhas: os municípios de São Joaquim do Monte e Santa Maria do Cambucá. Ato contínuo, iniciou a votação, que se encerrou às 16 horas. Neste momento, a Comissão Eleitoral, por sua Coordenadora, Sra. Priscilla Ferreira, fez a abertura da Assembleia e às dezesseis horas e cinco minutos, procedeu à contagem dos votos, dando início à apuração. Momento no qual todas as cédulas foram conferidas pela COMISSÃO ELEITORAL e os votos foram apurados, indicando a vitória da Chapa nº 01/2021 por unanimidade dos votantes. Neste momento, a Coordenadora da Comissão Eleitoral procedeu à leitura da chapa Vencedora – CHAPA nº 01/2021 – devidamente registrada na sede do CONIAPE, informando ainda aos presentes a inexistência de outra Chapa registrada até o dia 29 de janeiro do ano corrente, data limite para os devidos registros. A Chapa Vencedora foi composta com os seguintes membros: CARGO DE PRESIDENTE: ROMERO LEAL FERREIRA – Município de Vertentes; CARGO DE 1º VICE-PRESIDENTE: EDILSON TAVARES DE LIMA – Município de Toritama; CARGO DE 2º VICE-PRESIDENTE: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR – Município de Casinhas – CARGO DE SECRETÁRIO GERAL: ÁLVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA – Município de Tacaimbó; CARGO DE SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO – RUBEN DE LIMA BARBOSA – Município de Panelas; CARGO DE 1º TESOUREIRO – Eduardo jose de oliveira lins – Município de São Joaquim do Monte; CARGO DE 2º TESOUREIRO – maria izalta Lopes gama – Município de Ibirajuba. PARA O CONSELHO FISCAL – PRIMEIRO MEMBRO – Ivanildo mestre bezerra – Município de Taquaritinga do Norte; CARGO DE SEGUNDO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL – maria lucielle silva laurentino – Município de Bezerros; CARGO DE TERCEIRO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL – josé antonio Martins da silva – Município de João Alfredo; CARGO DE PRIMEIRO MEMBRO SUPLENTE – ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA – Município de Frei Miguelinho; CARGO DE segundo MEMBRO SUPLENTE – nelson sebastião de lima – Município de Santa Maria do Cambucá; CARGO DE terceiro MEMBRO SUPLENTE – josafá almeida lima – Município de São Caetano. Foi declarado o resultado oficial pela Comissão Eleitoral, sagrando-se como vencedora a mencionada chapa por unanimidade dos membros da ASSEMBLEIA GERAL, obedecendo ao quórum previsto no Estatuto (Art. 27). Que, tratando-se de Chapa Única, nos moldes do item 10.1 do Edital de Eleições, os membros foram imediatamente empossados, momento em que o Presidente da chapa eleita, Sr. Romero Lea, fez uso da palavra agradecendo nominalmente a todos os prefeitos que compuseram a chapa e estavam ali presentes, enfatizando a Gestão exitosa deixada por Edson Vieira, e destacando que sua pretensão seja fazer ainda mais pelo consórcio como é típico de sua história, tanto como delegado de polícia, quanto como prefeito de 4 (quatro) mandatos, sempre quebrando seus próprios recordes. O Presidente prosseguiu afirmando que precisa de cada um dos municípios do consórcio, pois a união representa uma força ainda maior. Falou da satisfação de estar como presidente, ladeado pelos amigos prefeitos e que espera que eles possam contribuir fortemente no crescimento do CONIAPE. Em seguida, facultou a palavra, que foi usada pela Prefeita de Bezerros, Sra. Maria Lucielle, que iniciou agradecendo a todos e parabenizando a chapa vencedora da qual faz parte como segundo membro do Conselho Fiscal, frisando que os consórcios públicos são instrumentos de grande importância e que já são amplamente utilizados e reconhecidos no Sul do país, até mesmo pelos tribunais de contas e que devemos trabalhar para fazer nossos tribunais de contas enxergarem este instrumento com outros olhos e realizar grandes ações consorciadas por aqui também, além de estimular outros municípios a participarem, sempre com muito respeito ao dinheiro público. Em seguida, o Prefeito de São Caetano, Sr. Josafá Almeida, parabenizou ao Presidente e a toda a chapa eleita, fazendo menção ao ex-prefeito de São Joaquim do Monte, Sr. João Tenório Vaz Cavalcante Junior, afirmando que se não fosse por ele, esta chapa não estaria reunida, pois ele se empenhou muito na organização dela. Finalizou sua fala, agradecendo a todos pela participação e se colocando à disposição para a construção de um grande trabalho pela gestão que inicia. Ato contínuo, a prefeita de Casinhas, Sra. Juliana Barbosa, parabenizou a todos os envolvidos e

falou da honra em compor essa chapa vencedora, acompanhando um prefeito de história, como o Presidente que já está em seu quarto mandato, destacando que está no seu primeiro mandato e que pretende aprender bastante com os veteranos. Falou também da importância da união para o favorecimento de ações coletivas, especialmente naqueles municípios onde as políticas públicas não foram efetivadas, parafraseando Santo Agostinho, quando diz que "não basta fazer coisas boas - é preciso fazê-las bem". Finalizou, destacando a união como símbolo de força e afirmando ser parte de um time e se dispondo nesta jornada com força, coragem e humildade para, inclusive, aprender muito. A prefeita de Ibirajuba, Sra. Maria Izalta, fez uso da palavra agradecendo a todos e afirmando que conhece e admira o CONIAPE de muito tempo. Parabenizou a equipe da gestão passada e seu gestor – Edson Vieira pelos êxitos conseguidos, colocando-se ao dispor para contribuir no que for preciso, enfatizando sua experiência na área da saúde pública, enfatizou as palavras da Prefeita Maria Lucielle, que precisamos mudar positivamente a visão do tribunal de contas de Pernambuco sobre os consórcios públicos e finalizando dizendo sentir-se honrada com esta participação e se colocando à disposição para colaborar e aprender. O prefeito de Taquaritinga do Norte, Sr. Ivanildo Mestre, fez uso da palavra agradecendo, primeiramente, à Deus pelo momento e a todos pela participação, parabenizando ao Presidente Romero Leal e à nova chapa, falando da satisfação em poder trabalhar com todos e, especialmente, com o Presidente, por toda sua experiência, enfatizando a gestão exitosa do CONIAPE e parabenizando sua equipe, colocando seu município às ordens para o que for preciso. A Prefeita de Frei Miguelinho, Sra. Adriana Assunção, agradeceu e parabenizou a todos, falando da honra e privilégio de fazer parte dessa chapa e de poder contribuir e aprender também com todos, destacando que a união é de grande importância, principalmente neste momento que estamos passando de pandemia, com grandes dificuldades, a fim de trazer melhorias para os municípios. O Prefeito de São Joaquim do Monte, Sr. Eduardo Lins, cumprimentou a todos, falou que está no seu primeiro mandato e parabenizou Romero Leal por sua trajetória, dizendo que a liderança está em boas mãos, afirmando ainda que está junto para somar e se colocando às ordens. O Prefeito de Panelas, Sr. Ruben de Lima, cumprimentou a todos os presentes, afirmando da alegria em fazer parte do CONIAPE, que vem em um primeiro mandato, mas que tem longa experiência política e que somente juntos serão capazes de resolver os desafios políticos, que não serão fáceis, mas acredita na força da unidade, dispondo-se nesta luta.
O Presidente eleito, Sr. Romero Leal agradeceu a todos pelo trabalho já realizado e encerrou a Assembleia. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Dulcinéa Maria Valença de Melo Lima, assessora jurídica do coniape, secretariada para lavrar este ato e pelos demais presentes.

ROMERO LEAL FERREIRA
Prefeito do Município de Vertentes/PE

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito do Município de Toritama/PE

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeito do Município de Casinhas/PE

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município de Tacaimbó/PE

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito do Município de Panelas/PE

EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA LINS
Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE

MARIA IZALTA LOPES GAMA
Prefeito do Município de Ibirajuba/PE

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeito do Município de Bezerros/PE

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito do Município de João Alfredo/PE

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeito do Município de Frei Miguelinho/PE

NELSON SEBASTIÃO DE LIMA
Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá/PE

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Município de São Caetano

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho/PE

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito do Município de Poção/PE

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:A00E5D50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (E.ARL-1C), DESTINADA AOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. **CONTRATADO:** CBAA - Asfaltos Ltda – **CNPJ**: 05.099.585/0007-58 - **VALOR**: R$ 1.360.000,00 - **CONTRATO**: 003/2021 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021.

Afogados da Ingazeira – PE, 18 de Fevereiro de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:454DAEAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2021 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 09/2021

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratado: GEOVANE MARIANO DE SIQUEIRA - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 54/2018 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência:

19 de março de 2021 a 19 de março de 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica, DATA: 19 de março de 2021.

Afogados da Ingazeira, 23 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:12D661B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2021 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 10/2021

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: JULIANA MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 54/2018 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 19 de março de 2021 a 19 de março de 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica, DATA: 19 de março de 2021.

Afogados da Ingazeira, 23 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:755DE543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2021 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 11/2021

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: MIRTES AURÉLIA GONÇALVES - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 54/2018 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 19 de março de 2021 a 19 de março de 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica, DATA: 19 de março de 2021.

Afogados da Ingazeira, 23 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:96A14EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2021 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 12/2021

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: SÔNYA MAYARA ARAÚJO SÁ - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 54/2018 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 19 de março de 2021 a 19 de março de 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica, DATA: 19 de março de 2021.

Afogados da Ingazeira, 23 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:5F847ED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2021 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 13/2021

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratado: PEDRO CÉSAR JOSEPHI SILVA E SOUSA - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 54/2018 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 19 de março de 2021 a 19 de março de 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica, DATA: 19 de março de 2021.

Afogados da Ingazeira, 23 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:92D8EC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2021 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 14/2021

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: LARISSA PINHEIRO QUIRINO - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 54/2018 - Origem dos Recursos/Dotação:12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 22 de março de 2021 a 22 de março de 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica, DATA: 22 de março de 2021.

Afogados da Ingazeira, 23 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:56E98095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2021 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 15/2021

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: CHAYELLE DE LIMA ALVES - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 52 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 54/2018 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 22 de março de 2021 a 22 de março de 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica, DATA: 22 de março de 2021.

Afogados da Ingazeira, 23 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:773B85DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2021 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 16/2021

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratado: VÁGNER DE FRANÇA SOUZA - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 54/2018 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 23 de março de 2021 a 23 de março de 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica, DATA: 23 de março de 2021.

Afogados da Ingazeira, 23 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:CCD4CD8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 - RETORNO DA SESSÃO

O Pregoeiro informa o **RETORNO do Processo Licitatório n° 008/2021, Pregão Eletrônico n° 007/2021,** com sessão dia 25/03/2021 às 10h. Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para o fornecimento de medicamentos (SAÚDE).

Afrânio-PE, 23/03/2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F74DFA39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 010/2021

Processo Licitatório nº 010/2021 realizado sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. Licitante contratado: **BRUNO SIQUEIRA – ADVOGADOS ASSOCIADOS**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, consubstanciados em assessoria e consultoria jurídica, para elaboração de atos administrativos sem forma definida em lei ou qualquer padronização, a serem formalizados pela administração municipal. **Valor R$ 9.000,00 (Nove mil reais) mensais. Vigência 12 (doze) meses.**

Agrestina, 23 de março de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:F4B421CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO Nº 004/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

OBJETO NAT.: COMPRAS

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com circulação em 15 de março de 2021, Edição 2792, Pagina 10, Onde Lê:se: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 15/03/2021 09:00 horas até 25/03/2021 as 12:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 25/03/2021 12:30 horas**; Leia-se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** 15/03/2021 13:00 horas até 25/03/2021 as 09:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 25/03/2021 09:01 horas**.**

Águas Belas, 23 de março de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:B59E6993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro junto com sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 16 de março de 2021 do **Pregão Eletrônico 003/2021, Processo: 012/2021** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE CONEXÃO DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **MARCOS**

JOSÉ MELO FERREIRA - ME, CNPJ: 11.888.337/0001-01, situada a Rua Sebastião Vieira da Rocha, 253 – Luiz Gonzaga de Carvalho – Ouro Branco – AL – CEP: 57.525-000, os seguintes Lotes: **Lote 1 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** – Preço Unitário R$ 44,00 (Quarenta e quatro reais), Valor Mensal R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); **Lote 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Preço Unitário R$ 44,00 (Quarenta e quatro reais), Valor Mensal R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); **Lote 3 – SECRETARIA DE SAUDE** – Preço Unitário R$ 44,00 (Quarenta e quatro reais), Valor Mensal R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); **Lote 4 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** – Preço Unitário R$ 44,00 (Quarenta e quatro reais), Valor Mensal R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); valor total da Proposta **R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).**

Águas Belas, 16 de março de 2021.

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:2077E00C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS

Processo nº: 010/2021/FMS. CP. Credenciamento nº 001/2021. Serviço. Objeto: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim e Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE. Valor R$ 149.932,12. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 09/04/2021; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 23 de Março de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:84DA84A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS

Processo nº: 010/2021/FMS. CP. Credenciamento nº 001/2021. Serviço. Objeto: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim e Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE. Valor R$ 149.932,12. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 09/04/2021; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 23 de Março de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B152D8F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE, através de sua gestora solicita cotação de preços para aquisição de Medicamento. Os interessados deverão solicitar lista contendo todos os itens através do email:fmsalicitacao@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 5 (cinco) dias corridos.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Gestora Do FMS

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:B1EA776A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

R E S O L V E :

I – **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **MICHELSON MACÁRIO LIMA**, matrícula nº 219380, portador da cédula de identidade nº 7.267.123 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 061.666.174-61, do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental I.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:1DC20290

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021

O PRFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no exercício do Poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 54, Inciso V, da LOM/90.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear, o Sr. **GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº 5.878.193 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.834.644-70, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV**, símbolo CCRP-01.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:A87555B7

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

I – **NOMEAR**, **LÚCIA MARIA DA SILVA CAVALCANTI**, em caráter efetivo para o cargo de **PROFESSOR – PEDAGOGIA NORMAL MÉDIO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 48º no CONCURSO PÚBLICO realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:142149DF

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

I – **NOMEAR**, **ADILSON RICARDO DO NASCIMENTO**, em caráter efetivo para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 8º no CONCURSO PÚBLICO realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILV
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:7DE02705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE, torna pública a convocação para admissão dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO, situada na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro de Altinho-PE, no horário de 9:00 às 12:00, de segunda a sexta, munidos dos documentos previstos no Edital n°001/2017 do Concurso Público, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme nova redação da Lei nº 1.363/2019, a contar da data desta publicação, e submeter-se a exames médicos, conforme o mesmo documento.

FUNÇÃO	NOME	POSIÇÃO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ADILSON RICARDO DO NASCIMENTO	8º

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:CCC06881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE, torna pública a convocação para admissão dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO, situada na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro de Altinho-PE, no horário de 9:00 às 12:00, de segunda a sexta, munidos dos documentos previstos no Edital n°001/2017 do Concurso Público, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme nova redação da Lei nº 1.363/2019, a contar da data desta publicação, e submeter-se a exames médicos, conforme o mesmo documento.

FUNÇÃO	NOME	POSIÇÃO
PEDAGOGIA / NORMAL MÉDIO	LÚCIA MARIA DA SILVA CAVALCANTI	48º

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:71F9B43D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo N.º 010/2021. **Tomada de Preços** N.º 003/2021 **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Praça Dr Jorge Coelho do Município de Amaraji/PE. **Valor Máximo**: R$ 258.965,89 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); **Local e Data da Sessão:** Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji - PE. no dia: 12/04/2021 às 09:00h. O edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: **https://amaraji.pe.gov.br** ou através do E-mail: **licitação@amaraji.pe.gov.br**, no horário de expediente de 7h às 13h.

Amaraji/PE, 24/03/2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:9CCB4279

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo N.º 011/2021. **Tomada de Preços** N.º 004/2021 **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas e construção de canteiros na rua da escola - Distrito de Demarcação – Amaraji/PE. **Valor Máximo**: R$ 566.584,06; **Local e Data da Sessão:** Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji - PE. no dia: 13/04/2021 às 09:00h. O edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: **https://amaraji.pe.gov.br** ou através do E-mail: **licitação@amaraji.pe.gov.br**, no horário de expediente de 7h às 13h.

Amaraji/PE, 24/03/2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:5FA878D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 289/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei Municipal nº 2.880/2017;
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **CÍCERO WEUDES ARAÚJO SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 814466 SSP/TO e do CPF nº 027.653.841-26, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, **COORDENADOR ASSISTENTE DE PROJETOS**, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de março de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4CBDF9BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº10/2021

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL n. 10, DE 18 DE MARÇO DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela da Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte ERRATA:
No corpo do art.4º do Decreto Municipal nº10/2021, onde se lê: Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de março de 2021; leia-se: Este Decreto entra em vigor a parti de 18 de março de 2021.

Barra de Guabiraba-PE, 18 de março de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:F65E61E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 167/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº282 de 2014 C/C Lei Municipal nº257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:
Art 1º - Exonerar a servidora **JOSEFA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº105.317.284-20, matrícula nº7008, do cargo efetivo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021.
Art 3º - Revogam-se as disposições anteriores

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 23 de março de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:E28A5CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
PORTARIA Nº166/2021

PORTARIA Nº166 /2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, com respaldo legal na Lei nº 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, no qual nosso este município acompanha,

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora efetiva municipal **ANA PAULA GOMES ALVES**, inscrita no CPF nº600.243.304-00 e RG no3.770.163 SDS/PE, que exerce a função de DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, a requerimento da mesma, consoante art. 130 da Lei 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.
Art 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 02 de março de 2021.
Art 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 23 de março de 2021.

MANUELA DE LIMA LIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº004/2021

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:19ED506E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 30/03/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 23 de março de 2021**.**

VICTOR JOSÉ BORGES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:E5FE6C8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 99/2021

PORTARIA Nº 99/2021

O PREFEITO MUNICIPAL BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 044/91, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belém do São Francisco, que condiciona as concessões de licenças médicas ao parecer técnico da Junta Médica Municipal;

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil da Cidade:
Presidente: Iryson Laércio Teixeira Dunes
Vice-Presidente: Fabiana Freire da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:1BCA26B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 - SRP

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das secretarias do município de Belém do São Francisco.**
Início do Recebimento das Propostas: 24/03/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 05/04/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 05/04/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 565.799,65 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, (87) 3876-2393, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - SRP

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as necessidades das secretarias do município de Belém do São Francisco.**
Início do Recebimento das Propostas: 24/03/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 06/04/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 06/04/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 367.049,77 (trezentos e sessenta e sete mil, quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, (87) 3876-2393, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

ANDERSON S. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:F5836DC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
RESOLUÇÃO Nº001, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta a consignação em folha de pagamento para servidores efetivos e agentes políticos da Câmara Municipal de Belo Jardim, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprovou e o Presidente promulgou o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e agentes políticos do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º A consignação em folha de pagamento é facultativa e será processada somente mediante autorização expressa do servidor ou vereador.

Art. 3º A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária e financeira conveniada com esta Casa Legislativa.

Art. 4º O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não poderá exceder 30% (trinta por cento) do vencimento/subsídio líquido percebido pelo servidor ou vereador.

Art. 5º O cálculo da margem consignável será o percentual de 30% dos vencimentos/subsídios líquidos percebidos pelo servidor ou vereador.

§1º Entende-se por vencimentos o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, anuênios, progressões verticais e horizontais, abono produtividade, gratificações, funções gratificadas e demais acréscimos que venham a incorporar continuamente a folha de pagamento do servidor ou vereador.

§ 2º O valor correspondente à abono produtividade, gratificações e funções gratificadas constará separadamente na carta margem, por se tratar de verbas passíveis de exclusão a qualquer momento.

Art. 6º A Câmara de Vereadores do Município de Belo Jardim/PE não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores ou vereadores quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber os salários ou subsídios.

§ 1º A Câmara de Vereadores do Município de Belo Jardim/PE fica obrigada a informar à instituição bancária até o último dia útil do mês a ocorrência quaisquer dos eventos elencados no caput desde artigo.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de algum dos eventos elencados no caput deste artigo, fica facultado a instituição financeira manter os termos iniciais contratos, modificando a forma de percepção das parcelas vincendas, podendo faze-las diretamente por débito em conta vinculada ao contratante ou outra da espécie que possibilite o adimplemento do obrigação pactuada.

Art. 7º O empréstimo em dinheiro consignado em folha poderá ser efetuado até o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses para servidores efetivos e até o limite da legislatura para vereadores.

Art. 8º A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:

I - não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito - TAC, à vista, à prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;

II - não será admitida cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição convergente à concessão de empréstimo consignado;

III - as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento.

IV – poderá a instituição financeira exigir outra garantia além da consignação em folha, no caso de vereadores, ou quando o empréstimo se der sobre a margem do abono produtividade, gratificações e funções gratificadas de servidores efetivos.

Art. 9ª O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo preferencialmente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do consignante, todavia, para o bom fluir das obrigações serão aceitas outras formas de adimplemento.

Art. 10 É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.

§1º Poderá o consignante antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.

§2º Poderá o consignante amortizar parcialmente a dívida, mantendo o prazo contratual e reduzindo o valor das prestações.

Art. 11 A liquidação ou antecipação de empréstimo em dinheiro obedecerá as disposições a seguir:

I - o saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 2 (dois) dias úteis após solicitação de liquidação;

II - não é permitida ao consignatário a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada;

III - para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos "pro-rata-temporis".

Art. 12 É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro devendo ser observados os seguintes critérios:

I - prazo máximo do refinanciamento em 96 (noventa e seis) meses;

II - quantidade mínima de seis parcelas quitadas do empréstimo.

Parágrafo Único - O refinanciamento de que trata o "caput" deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas nesta resolução.

Art. 13 A instituição financeira poderá disponibilizar uma conta corrente em nome da Câmara de Vereadores do Município de Belo Jardim/PE, específica para a efetivação dos pagamentos de empréstimos consignados, sem cobrança de taxas, tarifas ou qualquer outra despesa.

Art. 14 Não será permitida a compra de dívida por instituição bancária ou financeira sem a anuência do consignante e da Câmara de Vereadores do Município de Belo Jardim/PE.

Art. 15 O consignatário que agir em prejuízo do consignante ou da Câmara de Vereadores do Município de Belo Jardim/PE, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o crédito a terceiros, observado o contraditório e a ampla defesa, estará, a critério da Administração, sujeito às seguintes penalidades:

I - perda da faculdade de consignar com a Câmara de Vereadores do Município de Belo Jardim/PE pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;

II - cancelamento definitivo do convênio de consignação.

Art. 16 É vedada a abordagem ao servidor em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço, produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.

Art. 17 Os casos omissos e os pendentes de regulamentação serão resolvidos pela Mesa Diretiva, através de Ato próprio.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 19 de março de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:03EBD857

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº077, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Portaria nº058, de 04 de janeiro de 2021, para extinguir a escala de atendimento presencial dos servidores e o sistema híbrido de jornada de trabalho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 35, incisos I e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 268, caput, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o fluxo de trabalho administrativo, e a plena retoma das atividades legislativas desta edilidade, bem como a necessidade de readequação das rotinas administrativas e jornada de trabalho do servidores desta edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 1º da Portaria nº058, de 04 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam retomadas as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Belo Jardim, a partir de 04 de janeiro de 2021, com limitação no atendimento presencial ao público, controle de acesso a secretaria legislativa, aos gabinetes e ao plenário da Câmara Municipal."

Art. 2º Extingue o art. 5º da Portaria nº058, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Belo Jardim (PE), em 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:2F11DAB7

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº078, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº3.277/2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. Maria do Carmo Oliveira Mergulhão de Freitas Henriques, portadora do CPF/MF nº125.269.324-91, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Arquivo – Símbolo CC-10, a partir da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Belo Jardim (PE), em 01 de março de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:D605B0AB

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº079, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº3.277/2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. Ana Karolina dos Santos Costa, portadora do CPF/MF nº127.997.814-70, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo CC-4, a partir da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Belo Jardim (PE), em 01 de março de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:140E7D95

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº080, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº3.277/2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. PATRICIA KELLY FREITAS CINTRA, portadora do CPF/MF nº 119.223.044-25, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo CC-4, a qual ficará à disposição do Gabinete do Vereador Sr. Euno Andrade da Silva Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo também o lapso temporal de partida para efeitos financeiros.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Belo Jardim (PE), em 01 de março de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:4FBA7FE6

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº081, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº3.294/2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sr. ELIZA SABRINA DO NASCIMENTO SILVA, portador do CPF/MF nº131.664.464-27, residente na Rua Agamenon Rodrigues Caraciolo, nº300-B, São Pedro, Belo Jardim, para o cargo de provimento em comissão de Técnico de Plenário – Símbolo CC-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo também o lapso temporal de partida para efeitos financeiros.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim (PE), em 01 de março de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:24C8CE0B

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº082, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº3.294/2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sr. GISELY DA SILVA LEITE, portador do CPF/MF nº105.317.904-95, residente na Rua Maria Isabel Medeiros, nº72, São Antônio, Belo Jardim, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Arquivo – Símbolo CC-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo também o lapso temporal de partida para efeitos financeiros.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim (PE), em 01 de março de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:BB7EDA4E

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº083, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta novas medidas restritivas em relação ao enfrentamento ao Sars-CoV-2 (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 35, incisos I e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 268, caput, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus, tendo em vista o aumento de número de novos casos no território nacional e a existência de uma nova variante do vírus em outros países, sem olvidar para a prorrogação do Estado de Calamidade Pública declarada no Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, relativo à Saúde Pública;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2021 a OMS – Organização Mundial de Saúde classificou o Coronavírus como pandemia e da altíssima capacidade de contágio pelas pessoas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece procedimentos para enfrentamento do Coronavírus, e as disposições do Decreto Legislativo Federal nº 006,de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020 do Governador do Estado de Pernambuco estabelecendo diretrizes para o enfrentamento do Coronavírus, a prorrogação do Estado de Calamidade Pública pelo Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, além do teor do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.346, de 1º de março de 2021 do Governador do Estado de Pernambuco estabelecendo novas medidas restritivas para o enfrentamento do Coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece medidas complementares e temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do legislativo municipal.

Art. 2º Permanece obrigatório, em todo espaço física da Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, e o respeito ao distanciamento social mínimo de 1,5 metros.

Art. 3º A partir desta data, e até 17 de março de 2021, ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público externo no âmbito da Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco, acompanhando a melhor técnica editada via Decreto Estadual nº 50.346, de 1º de março de 2021.

§1º Serão mantidos os trabalhos administrativos para o fluir das demandas da edilidade e as atividades legislativas;

§2º Em casos excepcionais, previamente agendados e justificados, serão permitidos os atendimentos ao público externo de forma presencial.

Art. 4º A Secretaria e o setor de protocolo da Câmara Municipal de Belo Jardim funcionaram com agendamento pelo endereço eletrônico: cmbelojardim@yahoo.com.br, todavia, conforme previsão do §2º do artigo anterior, em casos excepcionais, poderão ocorrer atendimento ao público externo de forma presencial, mas será necessário agendamento prévio, ficando limitado o controle de acesso a 01 (uma) pessoa por vez.

§1º O acesso ao anexo da Câmara Municipal, onde funciona a Secretaria, o protocolo central e o gabinete da Presidência, deve ser controlado na entrada, para fim de cumprimento da limitação de atendimento público descrita no caput deste artigo.

§2º Permanece obrigatório no ambiente interno do anexo administrativo da Câmara Municipal, por ocasião dos atendimentos públicos, o distanciamento social de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas, o uso obrigatório de máscara de proteção e a utilização de álcool a 70% como condição de acesso aos serviços.

§3º Aos membros do quadro funcional efetivo será determinada jornada de trabalho tanto remota quanto presencial, os quais ficarão à disposição de acordo com as necessidades da Secretaria Legislativa.

Art. 3º O funcionamento dos gabinetes dos vereadores estão suspensos até 17 de março de 2021, sendo obrigatório a disponibilização de canais de comunicação para atendimento do público externo, o que ficará a cargo de cada vereador escolher qual o melhor meio de atenção aos cidadãos.

Parágrafo único - Durante o período elencado no caput do artigo supra elencado, o prédio onde funciona os gabinetes dos vereadores estará fechado, e os esforços administrativos estarão alocados no anexo da Câmara Municipal, sendo vedado sem justificativa plausível a presença de qualquer pessoa não previamente autorizada e agendada.

Art. 4º As sessões legislativas no formato presencial estão mantidas, porém o acesso ao plenário da Câmara Municipal de Belo Jardim ficará restrito aos vereadores, servidores e prestadores de serviços necessários ao fluir dos trabalhos legislativos e transmissão das sessões por meios digitais, em número mínimo imprescindível à sua

realização, vedada em qualquer hipótese a participação de outras pessoas estranhas ao quadro de pessoal da edilidade.

§1º Será facultada e restrita a presença de 01 (um) assessor por vereador, para prestar auxílio ao edil durante a sessão.

§2º Até 17 de março de 2021, não serão permitidos o acesso público e a participação popular presencial nas sessões plenárias, devendo a galeria permanecer vazia, com transmissão das sessões ao vivo pelos canais de comunicação e mídias sociais mantidos oficialmente pela Câmara Municipal de Belo Jardim, para o fim de garantir o acompanhamento virtual das sessões plenárias pela população e, por via reflexa, fomentar o controle social dos atos da edilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria nº 058/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Belo Jardim (PE), em 03 de março de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:36ED7BCD

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº084, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Público Efetivo Sr. Cleydson Roberto Oliveira Araujo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, considerando as disposições da Lei Municipal nº2.245/2015 e requerimento formal do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Férias regulamentares ao Sr. CLEYDSON ROBERTO OLIVEIRA ARAUJO, inscrito do CPF/MF nº049.391.164-25, ocupante do cardo de provimento efetivo de Vigilante, Símbolo VL, a partir de 08 de março de 2021, devendo retornar as suas atividades normais no dia 18 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim (PE), em 03 de março de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:AF55CD16

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº085, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº3.294/2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. ERIKSSON SANTOS MACHADO, portador do CPF/MF nº116.290.304-06, residente na Rua Primeiro de Janeiro, nº156, São Pedro, Belo Jardim, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Contabilidade – Símbolo CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo também o lapso temporal de partida para efeitos financeiros.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim (PE), em 12 de março de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:1ED5B2C8

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº086, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a devolução voluntária e excepcional de saldo financeiro resultante de economia e consequente não utilização integral de duodécimos do exercício 2021, para auxiliar o Poder Executivo na aquisição de cestas básicas a ser doadas à população hipossuficiente por ocasião da Semana Santa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 35, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o agravamento das distorções sócio-econômicas causadas pelos efeitos indiretos da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os esforços desse Poder Legislativo no sentido de economizar recursos do duodécimo com vistas a auxiliar o Poder Executivo no enfrentamento dos reflexos sociais trazidos pela crise de saúde pública, objetivando o alcance do melhor interesse público;

CONSIDERANDO as disposições do Requerimento nº 143/2021, discutido e aprovado na sessão plenária de 17/03/2021;

CONSIDERANDO o teor da resposta do TCE/PE à Consulta formalizada através do Processo TCE-PE nº 1925414-3,

RESOLVE:

Art. 1º Devolver ao Poder Executivo, voluntariamente e em caráter excepcional, a importância financeira de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de economia financeira e consequente não utilização integral de duodécimos dessa Câmara Municipal no exercício 2021.

Parágrafo único. Os recursos descritos no artigo 1º, em atenção aos princípios da oportunidade e conveniência, devem ser utilizados preferencialmente na área de assistência social, especificamente com vistas à aquisição cestas básicas que serão distribuídas à população municipal hipossuficiente, devidamente cadastrada, por ocasião da Semana Santa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Belo Jardim - PE, 18 de março de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:C7BAD759

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ADIAMENTO

ADIAMENTO

Processo Nº: 010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. Fica adiada a sessão inicial do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 para o dia 06/04/2021 às 09:00h no site www.bnc.org.br, conforme anteriormente divulgado.

Belo Jardim, 23/03/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:AB2706B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 008/2021, Pregão Eletrônico n° 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de confecção/impressão dos boletos de IPTU, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, em favor da empresa **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CNPJ/MF nº 07.385.282/0001-31**, sediada na Avenida Saquarema, nº 567, Loja 47A, CEP: 28.990-000 – Porto Novo – Saquarema/RJ, declarada vencedora por estar legalmente Habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 8.019,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:CBB6E522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 010/2021, Pregão Eletrônico n° 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha e vasilhame de acondicionamento de gás de cozinha**,** destinado a Prefeitura Municipal de Bezerros e secretarias vinculadas, em favor da empresa **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS, CNPJ/MF nº 08.628.104/0001-57**, sediada na Rua Armando Fonseca, nº 10, CEP: 55.645-052 – Porto Suiços – Gravatá/PE, declarada vencedora por estar legalmente Habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 103.760,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:961D5FF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECRETA A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, de 1º de janeiro de 2021.

Decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Bom Jardim-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jardim-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;
Considerando que no Município de Bom Jardim-PE foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 80 de 08 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que *"mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como 'Estado de Calamidade Pública', no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."*

Considerando a necessidade dar contitunidade às medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) previstas pelos Decretos Municipais nº 18/2020 e posteriores que tratam do mesmo assunto, bem como o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e posteriores;
Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

Considerando as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pademia;

Considerando o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavírus (COVID-19);
Considerando, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

Decreta:

Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Bom Jardim-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto Municipal nº 21, de 24 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 80, de 8 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 18/2020 e posteriores que tratam do assunto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Gabinete do Prefeito do Município do Bom Jardim-PE, 1º de janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:476A5E42

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, PARA FINS DO QUE DISPÕE O ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Decreto Municipal nº 02, de 1º de janeiro de 2021.

Decreta Situação de Emergência no Município de Bom Jardim, para fins do que dispõe o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Bom Jardim**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que os contratos para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, gêneros alimentícios e outros itens necessários para o funcionamento da Rede Municipal de Saúde encerraram-se no dia 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que da mesma forma os demais contratos para fornecimento de material de expediente, material de limpeza e outros necessários para o funcionamento básico das Secretarias e dos órgãos da Administração Indireta também se encerraram no dia 31 de dezembro de 2020, especialmente aqueles destinados à Rede Municipal de Ensino e à Rede Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência dos estoques encontrados na Prefeitura de Bom Jardim no início do Exercício de 2021, e a necessidade de adquirir produtos e contratar serviços para evitar soluções de continuidade na prestação dos Serviços Públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar a Administração, com a contratação emergencial de serviços essenciais para esta finalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras emergenciais nas unidades de ensino e de saúde, bem como na manutenção das estradas para viabilizar o transporte escolar, com a indispensável manutenção das máquinas à disposição do Município;
CONSIDERANDO assim a caracterização de emergência que importa na urgência de atendimento de situações que podem ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, conforme previsto no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que a *"situação prevista no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência"*, conforme Acórdão 1138/2011 do Tribunal de Contas da União;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Bom Jardim para os fins previstos no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único. O disposto no caput alcança somente os bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial, devendo os mesmos ser contratados e adquiridos com razoabilidade, na proporção suficiente para atender à urgência.
Art. 2º A situação emergencial terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação.
Parágrafo único. Durante o prazo fixado no caput, os eventuais processos de licitação para fornecimento de produtos ou serviços deverão ser formalizados.
Art. 3º Caberá à Comissão Permanente de Licitação a formalização dos processos de dispensa de licitação necessários para atender à situação emergencial.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 1º de janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:625A6309

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADOTA PROVIDÊNCIAS DE INÍCIO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DECRETO Nº 003, de 1º de janeiro de 2021

Adota providências de início de mandato e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Bom Jardim-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de reorganizar serviço público municipal, notadamente em relação à execução orçamentária e financeira, ao quadro de pessoal do Poder Executivo e demais atividades;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
Considerando que as contratações de pessoal para o atendimento do excepcional interesse público são vínculos à título precário e temporário, consoante disposições do art. 37, inciso IX, da CF/88;
Considerando que é vedada a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade financeira positiva, conforme preleciona o art. 42 da LC 101/2000;

Considerando por fim, os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda, as normas de responsabilidade fiscal incidentes sobre a matéria;

DECRETA:
Art. 1º Com a finalidade de reorganizar o quadro de servidores do Poder Executivo, ficam adotadas imediatamente as seguintes providências:
I – Ficam exonerados todos os ocupantes de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa do Poder Executivo, que não

tenham sido objeto de mesma providência no encerramento do mandato anterior, em 31 de dezembro de 2020.
II - Ficam revogadas todas as concessões de funções gratificadas a servidores efetivos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo, que não tenham sido objeto de mesma providência no encerramento do mandato anterior, em 31 de dezembro de 2020.
III – Ficam rescindidos todos os contratos temporários para o atendimento do excepcional interesse público, que não tenham sido objeto de mesma providência no encerramento do mandato anterior, em 31 de dezembro de 2020.
IV – Fica determinada a redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de diárias constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 961/2014, a serem concedidas ao Prefeito, Vice-Prefeita e servidores municipal, pelo período de 90 (noventa dias), contados a partir da data de publicação do presente Decreto.
V – Fica suspensa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a emissão de carta para a concessão de margem, visando a realização de empréstimos consignados, junto a Agência do Banco do Brasil, como também à Agência da Caixa Econômica Federal, na conformidade dos Convênios mantidos com as respectivas instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições do inciso III deste dispositivo as contratações temporárias de pessoal para a função de médico de qualquer espécie, cujos contratos temporários estejam vigentes.

Art. 2º Para o fim de análise de regularidade das inscrições em restos a pagar efetuadas pelo Poder Executivo no encerramento do exercício de 2020, ficam adotadas as seguintes providências:
I – Somente serão objeto de pagamento a partir de 04 de janeiro de 2021, as obrigações de despesa que tenham sua liquidação comprovada mediante atesto de recebimento e comprovação de destinação dos bens, direitos ou serviços contratados, bem como, tenham comprovada disponibilidade financeira positiva, consoante disposições do art. 42 da LC 101/2000;
II – No que concerne às obrigações de despesa que não se enquadrem nas disposições do inciso anterior, bem como, aquelas despesas provenientes de restos a pagar advindas de exercícios anteriores a 2020, fica estabelecida a suspensão do pagamento pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fim de verificar-se a legalidade mediante averiguação do cumprimento das etapas de processamento da despesa, especialmente quanto ao processo de licitação que autorizou, do empenhamento e liquidação, e ainda, da destinação dos bens, direitos ou serviços.

Art. 3º Para os fins previstos no art. 2º, fica determinado o encaminhamento de expedientes a toda a rede bancária que mantém ativos do Município, desautorizando a compensação de qualquer cheque de titularidade do Município ou a realização de programação de pagamento que porventura não tenha sido liquidado até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revoga-se a cessão de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal efetivo da Poder Executivo para outros órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional de qualquer dos entes da Federação, admitindo-se apenas a realização de Convênio para permuta de servidores, observando-se a equivalência de salários entre os ocupantes dos cargos objeto desse instrumento administrativo.

Parágrafo único. A revogação de que trata o *caput*, se opera, inclusive, na cessão de servidores em favor de organizações não governamentais, entidades do terceiro setor, bem como, qualquer outra organização da iniciativa privada.

Art. 5º Fica suspensa, por um prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de aposentadorias, exceto as de caráter compulsório, até que seja conhecida a real situação financeira do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Município - FUMAP.

Art. 6º Fica suspensa, pelo prazo de 90 (sessenta) dias, a concessão de licença-prêmio, bem como a concessão de férias aos servidores do Município, excetuando-se os servidores que já se encontram com todos os requisitos necessários à concessão de aposentadorias, observado o disposto no artigo anterior

Parágrafo Único. Não se enquadram nas disposições deste dispositivo os profissionais da educação, que notadamente tem seus períodos de férias no mês de janeiro de cada ano letivo.

Art. 7º Fica determinado o imediato retorno ao cargo de origem de qualquer servidor que porventura se encontre em desvio de função, para a verificação dos motivos que deram causa a tal situação.

Art. 8º Fica determinado aos servidores que se encontram em benefício de auxílio-doença, bem como, aqueles que tenham sido readaptados de função em virtude de incapacidade laborativa parcial, que se submetam a nova perícia perante a junta médica municipal, quando de sua instalação, no prazo de até 90 (noventa dias) a contar da publicação deste Decreto.

Art. 9º Os servidores que se encontram nas situações tratadas nos art. 4º e 7º deste Decreto, deverão apresentar-se até o dia 25 de janeiro de 2021 perante a Secretaria de Administração, que deverá providenciar a imediata lotação, observando-se o órgão/cargo de origem de cada servidor.

Art. 10. A Secretaria de Administração deverá promover a ampla divulgação das disposições deste Decreto, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, e através de outros meios que julgar necessários, e ainda, no que couber, mediante notificação pessoal dos servidores municipais interessados, via postal com aviso de recebimento – AR.

Art. 11. Autoriza-se a Secretaria de Administração a expedição de regulamentos complementares a execução das situações tratadas neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim-PE, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:E5EF5DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 05, de 04 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da administração direta do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal**:**

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de levantamento da atual situação do quadro de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais do pessoal em atividade e ou aposentado com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público;

CONSIDERANDO a essencialidade de adequação quanto à distribuição dos recursos humanos da Administração Pública, com vista à necessidade de zelar pelo interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **12 de janeiro de 2021** a **11 de fevereiro de 2021**, no horário de 07 horas às 13 horas.

Art. 3º O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto à sede de cada uma das Secretarias que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão de Recadastramento, munido de cópias e originais dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor;
III - cadastro nacional de pessoa física – CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de função regulamentada;
VIII - certidão de casamento, quando for o caso;
IX - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
X - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
XI - comprovante de escolaridade dos dependentes até 16 anos, se for o caso;
XII - comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
XIII - carteira Nacional de Habilitação, quando se tratar de função que exija habilitação para dirigir veículos de propriedade do município de Bom Jardim;
XV – Carteira de Trabalho da Previdência Social – CPTS.
§1º Todos os servidores que participarem do recadastramento, deverão fornecer 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro).
§2º Todos os servidores que participarem do recadastramento, deverão preencher o Formulário de Recadastramento fornecido no local do recadastramento, cujo modelo segue no Anexo I do presente decreto.
§3º Todos os servidores que participarem do recadastramento, deveram preencher Declaração de acumulação/não acumulação, no ato do preenchimento da Ficha Cadastral e entrega dos documentos acima descritos, conforme modelo constante no Anexo II.
§4º Fica vedada a representação do servidor por meio de procuração.

Art. 4º O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração que cederá o material necessário à realização do Recadastramento.

Art. 5º O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 6º Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º A Secretaria de Administração, juntamente com a Diretoria de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º A Secretaria de Administração editará as instruções complementares a este Decreto, para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Bom Jardim, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:771A07F6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 006, de 08 de janeiro de 2021.

EMENTA: Decreta situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, na área rural do Município de Bom Jardim e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que o período de chuvas ocorridas no Município, bem como na Região do Agreste Setentrional, não foi suficiente para o acúmulo de água em açudes e barreiros, ficando evidente a substancial redução das precipitações pluviométricas, com índices inferiores aos da média climatológica e a má distribuição de chuvas, registrados pela Agência Pernambucana de Águas e Climas - APAC;

CONSIDERANDO ainda, que água acumulada no período diminuiu temporariamente o sofrimento de algumas famílias, porém verificando-se, contudo, a não potabilidade da mesma, exigindo assim a necessidade de fornecimento de água potável a toda população da Zona Rural do Município;

CONSIDERANDO finalmente, que as consequências ocasionadas por esses fatores resultaram em danos ambientais e econômicos constantes do Formulário de Informações de Desastres – FIDE;

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso VI, do art. 8º, da Lei Municipal nº 12.608/12, que preconiza a competência dos Municípios para declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda a área rural do Município de Bom Jardim, tendo em vista os efeitos provocados pela estiagem, em especial quanto a diminuição histórica dos índices pluviométricos, que compreende os meses de agosto e dezembro e em face das informações constantes da Declaração Municipal de Atuação Emergencial -DEMATE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de **180** (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 08 de janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:063DB42F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DA ÁREA DA SAÚDE

DECRETO N° 007/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Institui gratificação extraordinária aos servidores que estão na linha de frente do enfrentamento ao COVID-19 da área da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições previstas na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-COV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que neste Município foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, por meio do Decreto Legislativo n° 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a paralisação de diversos serviços públicos municipais, bem como a necessidade de aumento dos serviços públicos relacionados ao enfrentamento da COVID-19 (coronavírus), notadamente através da Secretaria de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído aos profissionais que estão na Linha de Frente do Enfrentamento ao Covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde, **GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**, especificamente aos seguintes profissionais e nos seguintes percentuais do salário mínimo vigente (R$ 1.100,00):

I – 10% (dez por cento) aos profissionais Agentes de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

II – 20% (vinte por cento) os profissionais da Atenção Básica, Gestão, Núcleo de Reabilitação, Centro de Saúde Maurício de Medeiros;

III - 30% (trinta por cento) aos profissionais do Hospital Municipal Miguel Arraes de Alencar, Hospital de Campanha e do SAMU.

Art. 2º O pagamento da gratificação aos profissionais, ora instituída, denominada "Gratificação frente à pandemia COVID-19, está condicionando a avaliação de desempenho dos profissionais, e, consequentemente, condicionado a repasse financeiro da Portaria n° 1.666, de 1° de julho de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 3° Serão emitidos pareceres individuais dos servidores pelas coordenações e/ ou setores afins, demostrando o desempenho dos profissionais que farão jus ao recebimento da gratificação**.**

Parágrafo único. Em parecer devidamente fundamento, poderá constar a impossibilidade de recebimento da gratificação pelo profissional, indicando os motivos.

Art. 4° A gratificação que trata este decreto será dada por 03 (três) meses, iniciando-se em janeiro do corrente ano, e será realizada uma avaliação trimestral, considerando-se a qualidade de acompanhamentos de usuários em isolamento domiciliar e o grau de complexidade dos atendimentos e das atividades desempenhadas.

Parágrafo único. Após a avaliação, poderá haver a prorrogação deste Decreto, por igual o menor período, através de justificativas da Secretaria de Saúde.

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência Ilimitada ao período de crise do Coronavírus e, especialmente, à vigência do Decreto Legislativo n° 195, de 14 de janeiro de 2021, que reconheceu situação de calamidade no Município de Bom Jardim, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, na forma do art. 4°.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 08 de janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:D4CB80F4

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
CESTA BÁSICA PARA OS TRABALHADORES DO LIXÃO DE BOM JARDIM-PE

DECRETO Nº 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 139 de 29 de dezembro de 2020, estabelece a concessão de benefício eventual de cesta básica para os trabalhadores do lixão de Bom Jardim-PE e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Bom Jardim-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Termo de Compromisso Ambiental firmado nos Autos nº 2014/1546545 – do Inquérito Civil nº 01/2014 entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e o Município de Bom Jardim determinou a paralização do despejo de resíduos em local inadequado, bem como determinou a mitigação do passivo social em relação aos catadores existentes no Município;

Considerando que, não obstante o compromisso ambiental já ter sido firmado desde 21 de outubro de 2014, apenas nos estertores da sua gestão, em 29 de dezembro de 2020, sem qualquer planejamento, o ex-gestor promoveu o fechamento do lixão, estabelecendo obrigações pecuniárias para o Município sem qualquer sustentação legal;

Considerando que o Decreto nº 139 de 29 de dezembro de 2020, ao estabelecer obrigações pecuniárias para o Município sem qualquer sustentação legal, além de atentar contra o princípio da legalidade, ofende o art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que qualquer benefício eventual a ser concedido pelo Município deve estar sustentado na Lei Municipal nº 1.035 de 13 de março de 2019;
Considerando que é dever do Município promover a mitigação do passivo social em virtude do fechamento do lixão, especialmente em relação aos catadores que proviam seu sustento através da atividade do lixão;

Considerando, no entanto, que qualquer benefício eventual a ser concedido pelo Município deve estar sustentado na Lei Municipal nº 1.035 de 13 de março de 2019;
Considerando a prorrogação do estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Bom Jardim, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 196 de 14 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 139 de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Município concederá o benefício eventual de cestas básicas às famílias de catadores de lixo que desenvolviam as suas atividades no lixão pelo prazo de 3 (três) meses, na forma do art. 21, inciso I da Lei Municipal nº 1.035 de 13 de março de 2019.

§1º O benefício de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado por um período de até 12 (doze) meses, a depender da disponibilidade financeira do Município, bem como da avaliação da equipe técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, que promoverá o acompanhamento das famílias, e indicará a necessidade da permanência do benefício eventual.
§2º O benefício de que trata o caput tem caráter suplementar e temporário, não gerando direito adquirido perene ao beneficiário.

Art. 3º Excepcionalmente, será concedida às famílias de catadores de lixo uma parcela do benefício previsto no art. 20, inciso X da Lei Municipal nº 1.035/2019, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custeio de energia e água das suas residências.

Art. 4º A Secretaria de Assistência Social deverá realizar o cadastro dos beneficiários através de formulário próprio, que identifique de forma clara que o beneficiário é de fato catador do lixão, devendo observar o seguinte:

I – o beneficiário deverá comprovar a sua condição de pobreza através de declaração;
II – só será beneficiado o catador residente no Município de Bom Jardim.

Art. 5º A partir da avaliação da equipe do CRAS, poderá ser concedido qualquer benefício previsto na Lei Municipal nº 1.035/2019, desde que acompanhado de parecer social e justificativa.

Art. 6º Caberá à equipe de avaliação do CRAS a observância de todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.035/2019, em especial quanto à observação da renda per capita familiar igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo, conforme previsto no art. 4º da referida Lei.

Art. 7º Durante o período de pagamento do benefício de que trata esta Lei, a Secretaria de Assistência Social deverá elaborar um Plano Social para as famílias de catadores que trabalham no lixão, bem como deverá oferecer cursos profissionalizantes e/ou capacitação profissional aos beneficiários do programa, com o objetivo de propiciar o ingresso deles no mercado de trabalho.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:90469596

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DECRETO Nº 012, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2021

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Bom Jardim-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo COVID-19 (coronavírus);

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 (coronavírus) aumenta sensivelmente em ambientes abertos aglomerados;

Considerando agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município;

Considerando também a prorrogação do estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19 (coronavírus) no Município de Bom Jardim, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), por meio de Decreto Legislativo nº 196 de 14 de janeiro de 2021;

Considerando ainda as recomendações expedidas pela Promotoria de Justiça de Bom Jardim no último dia 05 de fevereiro de 2021, diante da aglomeração de pessoas em locais públicos e privados para fins de manifestação carnavalesca neste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado nos dias 15 (segunda-feira) e 16 (terça-feira) de fevereiro de 2021, bem como no dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas), ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme exige o art. 9º, § 1º, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

Art. 2º Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:E4591207

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS READAPTADOS, EM GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA E APOSENTADOS POR INVALIDEZ A COMPARECER À JUNTA MÉDICA PARA FINS DE REVISÃO DE BENEFÍCIO.

DECRETO Nº 015, de 05 de março de 2021

Convocação de Servidores Municipais Readaptados, em gozo de Auxílio-Doença e Aposentados por Invalidez a comparecer à Junta Médica para fins de Revisão de Benefício.

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de reorganizar serviço público municipal, notadamente em relação à execução orçamentária e

financeira, ao quadro de pessoal do Poder Executivo e demais atividades;

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda, as normas de responsabilidade fiscal incidentes sobre a matéria;
Considerando que é dever da Administração Pública verificar o tipo de incapacidade do servidor, se parcial ou permanente, para que providências sejam tomadas em relação à readaptação, auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez;
Considerando que a constatação da incapacidade do servidor para as atribuições do seu cargo depende de avaliação médica das atividades que podem ou não ser realizados pelo servidor;
Considerando que a readaptação é direito do servidor à investidura em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde;
Considerando que a submissão à Perícia Médica Oficial determinada por este Decreto não prescinde de abertura de processo administrativo respectivo, mediante observância das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de se assegurar a eficiência do serviço prestado pela Junta Médica com mais comodidade no atendimento aos munícipes;

Considerando a necessidade de revisão frequente dos benefícios previdenciários dos segurados;
Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019 que "altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias";

Decreta:
Art. 1º Ficam as Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Previdência autorizados a procederem com a convocação dos servidores readaptados, em gozo de Auxílio-Doença e os aposentados por invalidez para comparecerem à Junta Médica Oficial deste município nas datas e horários a serem determinadas pelo órgão ao qual o servidor esteja lotado para que ocorra a revisão de benefício.
Art. 2º O não comparecimento para a realização da revisão descrita no Art. 1º poderá resultar na suspensão provisória do benefício até a atualização do laudo oficial.
Art. 3º Após a (re)avaliação perante a Junta Médica Oficial será oportunizado ao (a) periciado (a) o contraditório e ampla defesa para recorrer no prazo de 5 (cinco) corridos, apresentando, caso queira, documentos novos, sendo marcado nova data de perícia.
§ 1º Apresentado o recurso, será encaminhando novamente a junta médica para avaliação em data especificada por qualquer entidade indicada no art. 1º deste Decreto.
§ 2º A primeira avaliação permanecerá vigente até a análise do recurso em nova perícia perante a Junta Médica Oficial que poderá convalidar o primeiro laudo ou modificá-lo.
§ 3º Caso não seja apresentado recurso, presumir-se-á a aceitação tácita do (a) servidor (a) quanto a perícia realizada pela Junta Médica.
Art. 4º As (re)avaliações poderão ocorrer a qualquer tempo e de forma periódica solicitadas pelos órgãos da administração direita ou indireta ou pela própria Junta Médica Oficial.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 05 de março de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:3295F627

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
COMITÊ DE ENFRENTAMENTO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DECRETO Nº 016, de 17 de março de 2021.

Institui o Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19) e designa seus componentes e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Bom Jardim-PE**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, e de importância nacional declarada pelo Ministério da Saúde por intermédio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;
Considerando que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando a Lei Federal sob nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Federal nº 49.055, de 31 de maio de 2020, ao qual dispõe das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como do Decreto do Governo Estadual nº 50.308, de 23 de fevereiro de 2021, que estabelece regras restritivas adicionais às medidas temporárias para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e IX;
Considerando o Plano de contingência municipal em razão da infecção humana pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) ao qual o município de Bom Jardim encontra-se no nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), conforme previsto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
Considerando a manutenção do estado de calamidade pública no Município de Bom Jardim-PE, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 80, de 8 de abril de 2020 e prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;
Considerando o Decreto Municipal sob nº 013/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que decreta a restrição e atividades religiosas presenciais e atividades comerciais de bares, restaurantes, lanchonetes, e perante aos órgãos público no âmbito do Município de Bom Jardim-PE, no exercício do poder de polícia sanitária em decorrência da pandemia do (COVID-19), pelo período de trinta dias;
Considerando o atual estágio da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Pernambuco, com progressivo aumento do número de casos e dos índices de contaminação, em especial, o agravamento da taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
Considerando, por fim, as disposições do Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de acompanhar e avaliar, no âmbito do Município de Bom Jardim/PE, questões inerentes ao contexto epidemiológico decorrente da pandemia, respeitando as diretrizes dos Órgãos Públicos competentes no trato do assunto.
Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para a composição do Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19) a ser composto pelas Secretarias e Órgãos da Administração Direta da Prefeitura de Bom Jardim/PE:
I - Representantes da Secretaria de Saúde
Sérgio José Pereira da Silva
Aline Mayara da Cruz Silva
Antônio Augusto Aguiar de Andrade
Juliana Pedrosa Souto Borges
Marcos Eduardo Miron Mendes
Maria Eugênia Souto Maior Paula de Assis
Martha Janaína Souto Maior Cardoso
Viviane Raquel do Nascimento Oliveira
II - Representantes do Gabinete do Prefeito
Airton Luís Arruda Barbosa
Inácio José Silva de Moura

III – Procuradoria
Guilherme Ribeiro Albuquerque Adrião
Gabriele Silva Fernandes de Souza
IV - Representantes da Secretaria de Administração
Josevaldo José de Santana
Joseany Araújo da Silva
V - Representantes da Secretaria de Finanças
João Fonseca de Arruda
Damião Ruan da Silva Nascimento
VI - Representantes da Secretaria de Educação
Danielly Monteiro de Moraes Batista
Fabiane de Albuquerque Barros Silva
Ivanise Ramos da Silva
Marcio Alexandre da Cruz
VII - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Maria Rosemaura de Aguiar
Milena dos Santos Silva
VIII - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras
Alexandre Barbosa de Araújo
José Hugo de Andrade Ferreira Lima
IX - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Tiago Rosas Barbosa
André Anderson da Silva
X - Representantes da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo
Sebastião Rufino Ribeiro Filho
Bruno Barbosa de Araújo
XI - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Juventude
Célio de Andrade Borges Filho
XII – Representante da Secretaria de Governo
Jonathas Miguel Arruda Barbosa
Parágrafo único. A Coordenação do Comitê será exercido pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.
Art. 4º. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 17 de março de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:932283C9

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 015/2021 Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2021 Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene e Produtos Descartáveis destinados as diversas Secretarias do Município do Bom Jardim-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.068.336,85 **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 24 de março de 2021 às 08h00min. (Horário de Brasília);**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 08 de abril de 2021 às 08h00min. (Horário de Brasília); **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: do dia 08 de abril às 10h00min. (Horário de Brasília); **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: http://bnc.org.br; **DA RETIRADA DO EDITAL**: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/ e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156.

Bom Jardim-PE, 23 de março de 2021.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:D84F37E5

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECRETA SOBRE A RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES RELIGIOSAS PRESENCIAIS E ATIVIDADES COMERCIAIS DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, E PERANTE AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DE BOM JARDIM/PE

Decreto nº 013, de 24 de fevereiro de 2021

Decreta sobre a restrição de atividades religiosas presenciais e atividades comerciais de bares, restaurantes, lanchonetes, e perante aos órgãos públicos no âmbito do território de bom jardim/pe, no exercício do Poder de Polícia Sanitária em decorrência da **pandemia do covid-19** (coronavírus), pelo período de 30 (trinta) dias, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Bom Jardim-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo COVID-19 (coronavírus);
Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
Considerando também a prorrogação do estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19 (coronavírus) no Município de Bom Jardim, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), por meio de Decreto Legislativo nº 196 de 14 de janeiro de 2021;
Considerando a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, e de importância nacional declarada pelo Ministério da Saúde por intermédio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;
Considerando a Lei Federal sob nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Federal nº 49.055, de 31 de maio de 2020, ao qual dispõe das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
Considerando as medidas adotadas pelo Governo Estadual, pela Secretaria do Estado da Saúde e pela Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde de Pernambuco, para conter a disseminação da pandemia;

Considerando o Decreto Municipal sob nº 001/2021, de 1º de janeiro de 2021, que decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Bom Jardim-PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município;
Considerando a necessidade de intensificação de todas as ações estratégicas municipais ao combate do novo coronavírus, tendo em vista confirmação de transmissão local com um crescente número de infectados.

Decreta:

Art. 1º Fica proibido no âmbito do Município de Bom Jardim, a aglomeração de pessoas em bares, restaurantes, lanchonetes, ponto de comércio de conveniência, locais de vendas de bebidas e alimentos, piscinas de uso coletivo, casas de festas, igrejas ou templos religiosos, quadras e/ou ginásio de esportes e repartições públicas em geral.
Parágrafo único. Entende por aglomeração ou reunião em mesas ou rodas de conversas ou bate papo com mais de 04 (quatro) pessoas, em ambiente ou estabelecimento fechado, em bares, lanchonetes ou locais de comercialização de bebida e alimentos com frequência de pessoas, mesmo que em funcionamento provisório ou permitido em via pública, obedecendo ainda o distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre as mesas.

Art. 2º As igrejas ou locais de culto religiosos, independente de crença ou denominação religiosa, estão autorizadas a exercer suas atividades de forma presencial entre seus fieis, observando a capacidade do local na seguinte ordem:
I – Com apenas 30% (trinta por cento) da capacidade do local a ser preenchidos pelos fiéis;
II – Observando o distanciamento social de 1,5 metros entre as pessoas;
III – Com utilização obrigatória de mascaras de proteção facial (boca e nariz);
IV – Com fornecimento de álcool gel e álcool líquidos 70%.

Parágrafo único. O limite de 30% (trinta por cento) da capacidade do local a ser preenchidos pelos fieis, não poderá sob hipótese alguma ser superior a 200 (duzentas) pessoas.

Art. 3º Os cultos religiosos poderão ser realizados várias vezes na semana, como forma de atender a todos os seus membros em dias diferentes, evitando risco de contagio do coronavírus em decorrência de aglomeração no local do templo.

Parágrafo único. Fica vedado a disponibilização nos templos ou locais de cultos religiosos de bebedouro de água coletivo para os fiéis como forma de prevenção do coronavírus.

Art. 4º Os bares, restaurantes, lanchonetes, pontos de convivência e locais de comercialização de bebidas e alimentos, somente poderão funcionar até às 20h, sob pena de cassação do alvará de funcionamento ou proibição de exercer atividades em logradouros.

Parágrafo único. O serviço de *delivery* (entrega) poderá funcionar em horário normal do estabelecimento, desde que haja o cumprimento das exigências dos protocolos sanitários.

Art. 5º Fica autorizado o trabalho *home office* (à distância) de servidores do grupo de risco em decorrência da idade, problema de saúde ou que habite sob o mesmo teto ou conviva diariamente com parentes próximos na mesma residência, que sejam idosos com idade superior 70 (setenta) anos ou que sejam portadores de doença como diabetes, hipertensão arterial, problemas respiratórios, renal e outros comorbidades que cause risco à vida em caso de contagio pelo coronavírus.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município, através do seu Procurador Geral, poderá adotar medidas judiciais ou administrativas, isoladamente ou em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Governo Municipal, Policia Militar e/ou Policia Civil, para coibir práticas abusivas ou desrespeitosas das normas de restrições sanitárias editadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, a Organização Mundial de Saúde – OMS, ou Governo do Município de Bom Jardim, bem como para fazer cumprir o presente decreto e inibir toda e qualquer atitude que concorra para proliferação do coronavírus e respectivo contágio das pessoas.

Art. 7º O Município de Bom Jardim adotará automaticamente as normas sanitárias de restrição de contato social, bem como de flexibilização e reabertura de atividades econômicas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 8º Fica proibido o ingresso de pessoas em instituições religiosas, estabelecimentos bancários e comerciais, bem como em repartições públicas existentes no território municipal, sem o uso de máscara de proteção facial, cabendo ao responsável pelo estabelecimento ou órgão público, exigir do visitante ou usuário do serviço que quando do atendimento a pessoa esteja usando máscara de proteção facial, sob pena de crime de desobediência e atentado à saúde pública.

Art. 9º Fica proibido acesso do público em geral aos prédios das repartições públicas municipais, salvo os funcionários e prestadores serviços indispensáveis ao funcionamento do órgão.

Parágrafo único. Os funcionários que se enquadram no *caput* do art. 9º, ficarão trabalhando em regime *home office* (a distância), havendo a necessidade de implementação de rodizio nos setores, mediante prévio ajuste com a respectiva Secretaria, a fim de que não prejudique o funcionamento de suas atividades.

Art. 10 Os funcionamentos de todos os estabelecimentos do Município de Bom Jardim ficam condicionados ainda a distância de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes em atendimento na organização das filas, inclusive aqueles que aguardam na parte externa, devendo-se utilizar sinalização disciplinadora, sendo obrigatório que todos os funcionários e clientes estejam com máscaras e que seja disponibilizado álcool 70% para uso dos funcionários e clientes, na entrada e saída do estabelecimento.
§1º O descumprimento da medida sanitária preventiva, prevista no*caput*, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
§2º Fica proibido o atendimento de(a) clientes/população sem que estejam com máscaras, alertando-os e orientando-os desta proibição.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade que o momento impuser.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Bom Jardim-PE

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:15B90203

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 170/2020 PM. Processo Licitatório Nº: 048/2020; Dispensa Nº 002/2020. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Bom Jardim - PE. Contratada: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.916.655/0001-53. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência: 11/03/2021 a 11/06/2021.

Bom Jardim, 23 de março de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:B491FB7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Nos Avisos de Licitação do Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus Processo 005/2021 **Pregão Eletrônico 002/2021**, publicado na Amupe de 23/03/2021, Pág. 23, onde se lê: R$ 4.557.657,89 (*quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos*), leia-se R$ 4.699.531,97 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).
Brejo da Madre de Deus, 23 de março 2021.
THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:F3FE37AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO II CHAMADA PROCESSO N.º 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021

Processo N.º 017/2021. **Pregão Eletrônico N**.º 012/2021 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de EPI, através da Secretaria de Educação e Saúde. **Valor Máximo: R$ 428.102,80 (Quatrocentos e vinte e oito mil cento e dois reais e oitenta centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 24 de março de 2021 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 07 de abril de 2021 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 07 de abril de 2021 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 23 de março de 2021.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:59D74162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Ementa: Concede a Medalha Joaquim Nabuco ao Senhor Manoel Oliveira.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concederá a Medalha Joaquim Nabuco ao Sr. Manoel Oliveira.
Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e o autor do projeto que concedeu a medalha tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da medalha, que poderá ocorrer em sessão solene no Plenário da Câmara ou em local preferido pelo homenageado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CE00A13D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Cabense ao Padre Valdir Bezerra da Silva.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concederá o Título de Cidadão Cabense ao Padre Valdir Bezerra da Silva.
Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e o autor do projeto que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do Título de Cidadania Cabense.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:659593C8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Ementa: Concede a Medalha Josué de Castro para a empresa Urbano Alimentos pelos relevantes serviços prestados ao Município na área industrial e comercial.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede a Medalha Josué de Castro para empresa Urbano Alimentos pelos relevantes serviços prestados ao Município na área industrial e comercial.
Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com a empresa homenageada e o autor do projeto que concedeu a medalha tratada no artigo anterior, marcar a data e o horário para a realização da entrega da homenagem em sessão solene.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9831F0CB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Ementa: Concede Título de Cidadão Cabense à Sr.ª Maria Valmina Ferreira da Silva, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cabense à Sr.ª Maria Valmina Ferreira da Silva.
Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com a homenageada e o autor do projeto que concedeu o título tratado no artigo anterior, marcar a data de entrega do Título, em sessão solene, no Plenário da Câmara.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:143229B1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Ementa: Concede a Medalha Vicente Yañéz Pinzón ao Sr. Gilvan Bernardino dos Santos Júnior.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concederá a Medalha Vicente Yañéz Pinzón ao Sr. Gilvan Bernardino dos Santos Júnior.
Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e o autor do projeto que concedeu a medalha tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da Medalha.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FA3FBF14

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

RESOLUÇÃO Nº 009/2021

Ementa: Concede o Título de Cidadã Cabense à Sr.ª Maria de Fátima Almeida

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e

O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Esta Resolução estabelece a concessão do Título de Cidadã Cabense à Sr.ª Maria de Fátima Almeida
Art. 2º Competirá a Mesa desta Casa Legislativa em comum acordo com a homenageada e o autor do projeto de resolução que concedeu a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do certificado de cidadã cabense em sessão solene, no Plenário da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E160E030

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

RESOLUÇÃO Nº 010/2021

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense ao Padre Thiago Batista da Luz.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho concederá ao Padre Thiago Batista da Luz o Título de Cidadania Cabense.
Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e a autora do projeto que concedeu o título tratado no artigo anterior, marcar a data de entrega do Título de Cidadania Cabense.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4526C709

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 011/2021

RESOLUÇÃO Nº 011/2021

Ementa: Concede Título de Cidadania Cabense a Sr.ª Sueleide Tores de Souza Honorato, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho concederá o Título de Cidadania Cabense a Sr.ª Sueleide Torres de Souza Honorato.
Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com a homenageada e o autor do projeto que concedeu o título tratado no artigo anterior, marcar a data de entrega do Título de Cidadania Cabense, em sessão solene, no Plenário da Câmara.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:02692BF2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 012/2021

RESOLUÇÃO Nº 012/2021

Ementa: Concede a Medalha Joaquim Nabuco a Sueli Lima Nunes.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho concederá a Sueli Lima Nunes a Medalha Joaquim Nabuco.
Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com a homenageada e a autora do projeto que concedeu a medalha tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da Medalha Joaquim Nabuco.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1BCA721E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 013/2021

RESOLUÇÃO Nº 013/2021

Ementa: Altera a Resolução nº 015/2019 de 27 de junho de 2019, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1° O art. 4º da Resolução nº 015/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Os vereadores poderão empregar até quatro veículos de sua propriedade, locados em seu nome, ou ainda locados pelo Poder Legislativo Municipal, utilizados em razão do exercício da atividade parlamentar, e nos casos previstos no art. 6º da Resolução nº 15/2019".

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal da cidade do Cabo de Santo Agostinho poderá realizar a locação de carros para os gabinetes dos Vereadores da Casa, para que possam desenvolver as atividades parlamentares.
Parágrafo único. Os carros locados pelo Poder Legislativo para os parlamentares deverão estar disponíveis para o exercício da função parlamentar, e ficam sob a responsabilidade dos Edis.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A25B1087

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 014/2021

RESOLUÇÃO Nº 014/2021

Ementa: Concede a Medalha Natanael Barbosa Medrado a Isabel Cristina Santos.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho concederá a Isabel Cristina Santos a Medalha Natanael Barbosa Medrado.
Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com a homenageada e a autora do projeto que concedeu a medalha tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da Medalha Natanael Barbosa Medrado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:206DDBB5

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 015/2021

RESOLUÇÃO Nº 015/2021

Ementa: Concede o Título de Cidadão Cabense a Clayton Marques da Silva, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho concede o Título de Cidadão Cabense a Clayton Marques da Silva, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e o autor do projeto que concedeu o título tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega, que poderá ocorrerem sessão solene no Plenário da Câmara ou em local prefeito pelo homenageado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:39AD265D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.022 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Revoga o Decreto 1.721 de 29 de novembro de 2018, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado neste Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações posteriores, bem como, a exceção constante no art. 8º da Lei Estadual nº 11.206, de 31 de março de 1995, e toda matéria pertinente à espécie,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, que ora se efetiva, com fulcro no artigo 5º, alíneas "d" e "i" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a gleba de terra descrita como "A-09", com área de 10.021,00 m², objeto da Matrícula 13.872 e a gleba de terra descrita como "A-10", com área de 8.375,00 m², objeto da Matrícula 13.876, áreas essas já remembradas sob a matrícula nº 20.096, arquivado no Registro Geral de Imóveis do Cabo de Santo Agostinho, com área total de 1,8395ha, avaliado em R$ 1.995.708,55 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para deposição e destino final dos resíduos inertes classe II-B.

Art. 2º O imóvel desapropriado pertencente à CONE SUAPE EXPANSÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.040.180/0001-87, e CONVIDA SUAPE, inscrita no CNPJ sob nº 11.002.356/0001-80, representadas por MARCOS ROBERTO BEZERRA DE MELLO MOURA DUBEUX, Presidente, e ARMENIO CAVALCANTI FERREIRA, Diretor.

Art. 3º Fica declarado o REGIME DE URGÊNCIA à presente desapropriação para efeito de imissão provisória da posse.

Art. 4º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária 44101.4.122.7030.7.011, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - Elemento de Despesa 44.90.00, Investimento - Código Reduzido 151.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho, autorizada a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, para efeito de incorporar o bem ora desapropriado ao patrimônio público municipal.

Art. 6º Revoga-se o Decreto n° 1.721, de 29 de novembro de 2018.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em **18 de março de 2021.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
PrefeIto

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

CARLOS ALBERTO BERRIEL PESSANHA
Procurador Geral do Município (PGM)

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:AD239F6E

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA SECL Nº 001/2021.

O Secretário Executivo de Cultura e Lazer do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA, para o credenciamento e eventual contratação de artistas locais que deverão fazer apresentações na festividade do Dia Municipal do Rock no município cabense, instituído pela lei nº 3.231 de 08 de agosto de 2017:

a) Givaldo Aleixo de França, matrícula 22.302, historiador, músico e gerente de eventos da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer; que presidirá a Comissão;

b) Edinilson Alves de Oliveira, matrícula 22.295, produtor cultural e gerente de Promoção da Cultura da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer;

c) Antônio Marcos Mendes da Luz, matrícula 22.299, ator, artista plástico e gerente de Articulação Cultural da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.

Art. 2º São atribuições da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA, recebimento e análise de toda a documentação entregue por artistas, grupos musicais e culturais, para a seleção da composição da programação do dia Municipal do Rock do Cabo de Santo Agostinho no mês de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2021.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:BA573534

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA SECL Nº 002/2021.

O Secretário Executivo de Cultura e Lazer do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a OSC Sociedade Teatral e Cultural Nação do Divino, que tem por objeto a filmagem e execução através das redes sociais do espetáculo "A Paixão da Ponte", pelo grupo artístico Sociedade Teatral e Cultural Nação do Divino:

a) Edinilson Alves de Oliveira, matrícula 22.295, produtor cultural e gerente de Promoção da Cultura da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, que presidirá a Comissão;

b) Clodomiro José da Silva, matrícula 30.835, músico, historiador e professor da rede municipal de ensino; e

c) Antônio Marcos Mendes da Luz, matrícula 22.299, ator, artista plástico e gerente de Articulação Cultura da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.222/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2021.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:58952CC3

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA SECL Nº 003/2021.

O Secretário Executivo de Cultura e Lazer do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cristiano Ferreira do Nascimento, matrícula 22.306, Bacharel em Ciências Sociais e Superintendente de Cultura e Eventos da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Sociedade Teatral e Cultural Nação do Divino, que tem por objeto a filmagem e execução através das redes sociais do espetáculo "A Paixão da Ponte" pelo grupo artístico Sociedade Teatral e Cultural Nação do Divino.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2021.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:C3F86F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMCSA-SDR/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Superintendência de Desenvolvimento Rural - informa o **Processo Administrativo**: Nº 044/2021 - **Processo Licitatório**: 019/PMCSA-SDR/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMCSA-SDR/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de 06 (seis) grades aradora de controle remoto, para atender as necessidades da superintendência de Desenvolvimento Rural. **Valor Máximo Aceitável R$**: 143.556,00(cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 24/03/2021 às 10H00MIN, ATÉ O DIA 06/04/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/04/2021 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Março 2021

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:BD290622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 013/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 013/PMCSA-SME/2021** - **Processo Administrativo:** n° 134/2020 - **Processo Licitatório: nº** 039/PMCSA-SME/2020 - **Concorrência n° 001/PMCSA-SME/2020**, **Natureza do Objeto**: Serviço - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução do agenciamento e execução das Obras de Construção da Escola Modelo e do Centro de Educação Infantil (CEI), Integrantes do Complexo Escolar Nova Ponte, no Loteamento Nova Ponte, em Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho-PE**. Empresa**: **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.408.234/0001-11, com sede na Rua Manoel Azevedo, 517 Iputinga – Recife-PE, CEP:50670-20, **Valor Total R$:** 15.227.011,70 **Vigência**: 14(quatorze) meses.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 10 de março de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:1FAACE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICO Nº 003 /FMAS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social - informa o **Processo Administrativo**: Nº 047/2021 - **Processo Licitatório**: 003/FMAS/2021 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMAS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual Aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, de acordo com a Portaria MC Nº 369/2020, referente ao Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básico, o início dos procedimentos licitatórios pertinentes, que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, Artigo 4º, MP Nº 926/2020, suas alterações e demais legislação posterior. Cujo repasse dos recursos será feito diretamente do Fundo Nacional de Assistência (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). - **Valor Máximo Aceitável R$:** 160.646,40(cento e sessenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 24/03/2021 às 09H00MIN, ATÉ O DIA 09/04/2021 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2021 às 09H15MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/04/2021 às 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Março de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:9AB05960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa

o **Processo Administrativo**: Nº 055/2021- **Processo Licitatório**: **018/FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de **Teste Rápidos para Detecção da COVID 19**, para atender à solicitação da Rede Municipal de Saúde, tendo em vista a pandemia que ora assola vários países e a necessidade de realizar o diagnóstico como ferramenta de combate ao vírus. **- Valor Máximo Aceitável R$**: 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 24/03/2021 ÀS 09H00MIN, ATÉ O DIA 30/03/2021 às 13H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2021 às 13H15MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2021 às 13H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:9B3D5CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/FMS/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao Contrato n° 012/FMS/2019** - **Processo Administrativo:** n° 070/2019 - **Processo Licitatório:** nº 018/FMS/2019 - **Concorrência n° 001/FMS/2019** - **Natureza do Objeto**: Adequação de Planilha - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Adequação da planilha de serviços e o acréscimo do valor contratual no percentual 5,08%(cinco vírgula zero oito), do valor inicial do contrato**. Empresa**: **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.408.234/0001-11, com sede na Rua Manoel Azevedo, 517 Iputinga – Recife-PE, CEP:50670-20, **Valor Total R$:** 1.940.068,47 **Vigência**: 09(nove) meses.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 09 de março de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:BB9F2C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 076/FMS/2020 - Processo Administrativo:** n° 109/2020 - **Processo Licitatório: nº** 032/FMS/2020 - **Pregão Eletrônico: n° 011/FMS/2020 Natureza do Objeto**: Serviço - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de fios de suturas, resinas, sugadores, espelhos bucais, sondas odontológicas, entre outros, para atendimentos de Saúde Bucal da Rede Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: **DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.849.206/0001-00, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, 412, Sala 201 – Rebouças-PR - **Valor Total:** R$ 56.302,70 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de Julho de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:F692654E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 004/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 004/FMS/2021** - **Processo Administrativo: n°** 033/2021 - **Processo Licitatório: nº** 014/FMS/2021 - **Dispensa n° 002/FMS/2021** - **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Locação do imóvel situado na Av. Prefeito Diomedes Ferreira de Melo nº 05, Bloco A Ponte dos Carvalhos – Cabo de Santo Agostinho – PE, destinada ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO II. – CEP: 54515-260 - **Locadora**: **RISOLENE SEVERINA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o n° 735.415.324-91. **Valor Total:** R$ 21.840,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de março de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR
Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:7AE2A34C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e Hospital Nair Alves Raimundo, por um período de 12 meses, em favor das seguintes empresas: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, com o valor de R$185.874,50**; ODONTOMÉDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, com o valor de R$22.352,00; **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.232.280/0001-69, com o valor de R$217.026,00; **MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 69.950.913/0001-75, com o valor de R$534.904,10.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 23 de março de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A86B1B5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo e das Unidades de Saúde da Família, por um período de 12 meses, em favor das seguintes empresas: **J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** com sede na Rua José Paes de Lima s/n – São José – Garanhuns/PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 02.141.363/0001-72, com o valor de **R$148.016,05** (cento e quarenta e oito mil dezesseis reais e cinco centavos); **J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS** com sede no Sitio Mine 80 – Zona Rural – Calçado /PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 17.020.352/0001-01, com o valor de **R$73.996,50** (setenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); **CLAÚDIA SILVEIRA DE LIMA –ME** com sede na Rua Major Tomaz nº 73-77, Complemento 69, Centro, Cachoeirinha/PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 17.020.352/0001-01, com o valor de **R$30.940,00** (trinta mil novecentos e quarenta reais) e **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME** com sede na Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 04.331.009/0001-36, com o valor de **R$128.404,10** (cento e vinte e oito mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 23 de março de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:EC02920E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Academia da Saúde, SAMU, Centro de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, em favor das seguintes empresas: **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME** com sede na Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 04.331.009/0001-36, com o valor de R$272.115,64 (duzentos e setenta e dois mil cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos); e **J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** com sede na Rua José Paes de Lima s/n – São José – Garanhuns/PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 02.141.363/0001-72, com o valor de R$36.221,98 (trinta e seis mil duzentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 23 de março de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:DD29F009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º005/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de Construção, Hidráulico, Elétrico e Diversos, destinados à manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo e Secretaria de Administração, por um período de 12 meses. Valor total estimado R$783.678,05. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 25/03/2021; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 09/04/2021, Abertura das Propostas: 07h05min do dia 09/04/2021; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 09/04/2021; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 23 de março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:61B84CF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°97/2021- GAB/PREFEITO ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 97/2021

Onde se lê:

Art. 1° EXONERAa Sr.ª**MARIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, CPF:139.998.374-11**para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, Símbolo **CC4,** publicado no Diário oficial dos Municípios de PE (AMUPE) no dia 19/03/2021 edição nº 2796.

Leia-se:

Art. 1° NOMEIAa Sr.ª **MARIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, CPF:139.998.374-11**para exercer o cargo de**CHEFE DE DIVISÃO**, Símbolo**CC4**.

Calumbi/PE, 23 de março de 2021

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:DE65B7FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

Processo Administrativo 021/2021 Licitatório nº 021/2021 sob a Modalidade Concorrência Pública nº 02/2021
Aviso de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 02/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. **PL021/2021.CCP02/2021.CPL.** Serviços de Engenharia. Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. **Valor Estimado: R$ 3.810.675,77 (três milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Local e Data da Sessão de Abertura:** em 26/**04/2021 às 10h. Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000**. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais:** O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes, ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 22 de Março de 2021 .

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:B107FB2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 003/2021

Objeto: aquisição de suprimentos destinados a manutenção dos leitos de retaguarda mantidos pela Secretaria de Saúde deste município em dec0orrência do enfrentamento relacionado a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus. Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19.03.2021, pág. 267. No **EXTRATO DE CONTRATO**, onde consta **"Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSBARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ 23.523.598/001-07",** leia-se: **"Contratada: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ 23.523.598/001-07".**

Camocim de São Félix, 23 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:35EAE475

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO Nº 007/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, destinados a Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a empresa **ARTEMÍSIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LMPEZA – CNPJ 37.220.733/0001-41** para no **PRAZO DE 05 (CINCO)** dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do **CONTRATO FMS 026/2021**, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça São Félix, 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis.

Camocim de São Félix (PE), 23 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:11ACD800

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários. Contratada: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 05.605.752/0001-08. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2017 a 31/12/2018. (*)

Camocim de São Félix, PE, 23/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DFD64A29

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários. Contratada: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 05.605.752/0001-08. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019. (*)

Camocim de São Félix, PE, 23/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3CCA101B

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários. Contratada: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 05.605.752/0001-08. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020. (*)

Camocim de São Félix, PE, 23/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F70FE4D8

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários. Contratada: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 05.605.752/0001-08. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021. (*)

Camocim de São Félix, PE, 23/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E8407222

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de profissionais técnicos especializados em consultoria e assessoria na área contábil, orçamentaria e de gestão fiscal, incluindo também a operacionalização de sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, adotado e utilizado pelos órgãos da administração direta e indireta do Município. Contratada: J C CONTABILIDADE LTDA – ME, CNPJ 07.394.410/0001-03. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2017 a 31/12/2018. (*)

Camocim de São Félix, PE, 22/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4ED3EAC5

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de profissionais técnicos especializados em consultoria e assessoria na área contábil, orçamentaria e de gestão fiscal, incluindo também a operacionalização de sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, adotado e utilizado pelos órgãos da administração direta e indireta do Município. Contratada: J C CONTABILIDADE LTDA – ME, CNPJ 07.394.410/0001-03. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019. (*)

Camocim de São Félix, PE, 22/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5E4C75C3

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de profissionais técnicos especializados em consultoria e assessoria na área contábil, orçamentaria e de gestão fiscal, incluindo também a operacionalização de sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, adotado e utilizado pelos órgãos da administração direta e indireta do Município. Contratada: J C CONTABILIDADE LTDA – ME, CNPJ 07.394.410/0001-03. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2019 a 31/12/2020. (*)

Camocim de São Félix, PE, 22/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6F0CB327

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de profissionais técnicos especializados em consultoria e assessoria na área contábil, orçamentaria e de gestão fiscal, incluindo também a operacionalização de sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, adotado e utilizado pelos órgãos da administração direta e indireta do Município. Contratada: J C CONTABILIDADE LTDA – ME, CNPJ 07.394.410/0001-03. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021. (*)

Camocim de São Félix, PE, 22/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C72E1FFD

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de captação de imagem e áudio (filmagens) de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, incluindo também a gravação de depoimentos pessoais e de entrevistas, bem como a edição e produção de material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da prefeitura, em vídeo, matéria ou documentário, visando a formação de arquivo institucional e de um banco de imagens. Contratada: WESLEY V. DA CRUZ - ME, CNPJ 12.694.095/0001-70. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019. (*)

Camocim de São Félix, PE, 23/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:19C9D5BA

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de captação de imagem e áudio (filmagens) de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, incluindo também a gravação de depoimentos pessoais e de entrevistas, bem como a edição e produção de material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da prefeitura, em vídeo, matéria ou documentário, visando a formação de arquivo institucional e de um banco de imagens. Contratada: WESLEY V. DA CRUZ - ME, CNPJ 12.694.095/0001-70. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2019 a 31/12/2020. (*)

Camocim de São Félix, PE, 23/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E956FCAB

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de captação de imagem e áudio (filmagens) de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, incluindo também a gravação de depoimentos pessoais e de entrevistas, bem como a edição e produção de material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da prefeitura, em vídeo, matéria ou documentário, visando a formação de arquivo institucional e de um banco de imagens. Contratada: WESLEY V. DA CRUZ - ME, CNPJ 12.694.095/0001-70. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021. (*)

Camocim de São Félix, PE, 23/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:BEEBFA81

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de laboratório de análises clínicas ou empresa especializada para, por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizar exames laboratoriais nos pacientes da rede municipal de Saúde. Contratada: ANDERSON C. DA SILVA, CNPJ 10.825.827/0001-98. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019. (*)

Camocim de São Félix, PE, 22/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3D5A5C95

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de laboratório de análises clínicas ou empresa especializada para, por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizar exames laboratoriais nos pacientes da rede municipal de Saúde. Contratada: ANDERSON C. DA SILVA, CNPJ 10.825.827/0001-98. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2019 a 31/12/2020. (*)

Camocim de São Félix, PE, 23/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FFCFBC66

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de laboratório de análises clínicas ou empresa especializada para, por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizar exames laboratoriais nos pacientes da rede municipal de Saúde. Contratada: ANDERSON C. DA SILVA, CNPJ 10.825.827/0001-98. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021. (*)

Camocim de São Félix, PE, 23/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3EF640C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento de 04 (quatro) ventiladores pulmonares microprocessados para suporte ventilatório de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, ciclado a volume ou a pressão, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid-19. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 227.090,08. Entrega do Edital disponível a partir de: 24/03/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br ou http://carpina.pe.gov.br/transparencia/. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 07/04/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 23/03/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:A1779A88

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO

DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.891.503,84. Entrega do Edital disponível a partir de: 24/03/2021 às 10h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br ou http://carpina.pe.gov.br/transparencia/. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2021 às 10h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 07/04/2021 às 10h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 23/03/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:45B8C14C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.
PROCESSO Nº 017/2021,
PREGÃO ELETRONICO N° 006/2021 – Compras, Objeto: O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Catende, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Catende/PE.
Valor estimado R$ 2.866.466,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis Reais).
Início do acolhimento das propostas: a partir das 13h00 do dia 24/03/2021.
Início da sessão de abertura: às 10h00minh do dia 07/04/2021.
Início da sessão de disputa: às 11h30minh do dia 07/04/2021.
O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo E-mail prefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE,22 de março de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do Município de Catende/PE

JOAO LUIS DE FRANÇA NETO
Secretaria de Educação do Município de Catende/PE

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria da Assistência Social do Município de Catende/PE

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretaria de Saúde do Município de Catende PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:EE6F360E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 001/2021 originado do ELETRÔNICO N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para o fornecimento de material para pavimentação de ruas em paralelepípedos graníticos, a fim de atender as demandas do Município do Condado-PE. EMPRESA: COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME END: Rua Luís C. De Siqueira, 85, Centro, Solidão-PE CNPJ: 28.388.485/0001-51 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2021 VALOR: R$ 219.532,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Condado-PE, 22 de março de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D4AC51B9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 008/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para o fornecimento de material para pavimentação de ruas em paralelepípedos graníticos, a fim de atender as demandas do Município do Condado-PE. EMPRESA: COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME END: Rua Luís C. De Siqueira, 85, Centro, Solidão-PE CNPJ: 28.388.485/0001-51 CONTRATO: Nº 008/2021 VALOR: R$ 219.532,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Condado-PE, 22 de março de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D12FEF31

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 002/2021 originado do ELETRÔNICO N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para o fornecimento de material para pavimentação de ruas em paralelepípedos graníticos, a fim de atender as demandas do Município do Condado-PE. EMPRESA: META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME END: Capitão Osvaldo Freire, 920, Cajá, Carpina-PE CNPJ: 31.834.213/0001-42 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2021 VALOR: R$ 93.960,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Condado-PE, 22 de março de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8D3D4B24

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 009/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para o fornecimento de material para pavimentação de ruas em paralelepípedos graníticos, a fim de atender as demandas do Município do Condado-PE. EMPRESA: META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME END: Capitão Osvaldo Freire, 920, Cajá, Carpina-PE CNPJ: 31.834.213/0001-42 CONTRATO: Nº 009/2021 VALOR: R$ 93.960,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Condado-PE, 22 de março de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7BAB7796

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa (s) para aquisição de insumos odontológicos permanentes e de consumo destinados às atividades da Saúde Bucal do Município do Condado-PE. EMPRESA: ORTOSHOP COMERCIO LTDA ME END: Rua Professora Severina Moura, 110, Sala B, Torre, João Pessoa-PB. CNPJ: 03.965.517/0001-03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2021 VALOR: R$ 365.366,05 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Condado-PE, 22 de março de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7B669C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do CONTRATO DE Nº 012/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa (s) para aquisição de insumos odontológicos permanentes e de consumo destinados às atividades da Saúde Bucal do Município do Condado-PE. EMPRESA: ORTOSHOP COMERCIO LTDA ME END: Rua Professora Severina Moura, 110, Sala B, Torre, João Pessoa-PB. CNPJ: 03.965.517/0001-03 CONTRATO: Nº 012/2021 VALOR: R$ 365.366,05 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Condado-PE, 22 de março de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7FF14BFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 23/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 23/03/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 24
DESCARTADOS: 1030
CONFIRMADOS: 226
RECUPERADOS: 204
ÓBITOS: 13

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B4F466BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

APrefeita do Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** o Processo nº 006/2021, sendo Inexigibilidade n° 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de retífica e conserto com reposição de peças em duas máquinas pesadas retroescavadeiras JCB, modelo 3C, anos 2010 e 2012 deste município, tendo como contratada a empresa NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.893.377/0001-70, no valor total previsto de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Cumaru, 18 de março de 2021.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:B9E29D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
DECISÃO DE PUNIÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PMC

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

COMUNICAMOS a quem interessar possa a decisão referente ao processo administrativo instaurado em desfavor da empresa MAVEL – MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.342.912/0001-68, por não execução do objeto referente ao Processo Licitatório nº 019/2020, Pregão Presencial nº 004/2020. De acordo com o inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da lei 10.520/02 e com base na análise efetuada pela Comissão de Instauração de Processo Administrativo do Município de Custódia-PE. DECIDE aplicar a empresa MAVEL – MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA a penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município de Custódia, Pernambuco pelo período de 02 (dois) anos.

Custódia, 12/02/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:00CE0866

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 50 (CINQUENTA) CILINDROS de 10M³ PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/03/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 23 de Março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:20B2D7B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
Prazo de entrega/serviço: em até 02 (dois) dias úteis
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/03/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 23 de Março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B7750268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/03/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 23 de Março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2271B013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA ESCADA.
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/03/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 23 de Março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8F446BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE BOTIJÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA.
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/03/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 23 de Março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:FF02CC5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA.
razo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/03/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 23 de Março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:494D5E8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR E BATERIAS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/03/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 23 de Março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BDF0685A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática destinado a rede municipal da Escada.
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/03/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 23 de Março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:48B77C69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/03/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 23 de Março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DCB1B850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA.
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/03/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 23 de Março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:309D8B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 024, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais realizadas nos setores do âmbito da administração pública, com sede e foro em Escada-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;
CONSIDERANDO que o Município de Escada/PE manteve a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Escada-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19), através do Decreto municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO por fim, em virtude da confirmação, nos últimos dias, de funcionários de diversos setores do Poder Executivo Municipal da Escada/PE que tiveram diagnóstico positivo para novo Coronavírus (COVID-19), após terem realizado trabalho presencial em seus respectivos setores;
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o regime extraordinário com a realização das atividades de maneira remota (home-office), que funcionará em idêntico horário ao do expediente regular, estabelecido no âmbito do Poder Executivo Municipal, com sede e foro em Escada/PE, o qual importa em suspensão do trabalho presencial durante o período compreendido entre 23 de março de 2021 a 28 de março de 2021.
Art. 2º Durante o período compreendido no artigo anterior, toda a atividade dos setores deverá ser dar remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.
Parágrafo Único. Se identifica como exceção do determinado no *caput* as atividades presenciais referentes aos serviços considerados essenciais, de extrema urgência ou necessidade no âmbito da

administração pública municipal, principalmente com relação à saúde e assistência social.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do presente Decreto.

Escada/PE, 23 de março de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada-PE

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:84B0591F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0382/2021/PME

Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR os membros do COMDEC- Comissão Municipal de Defesa Civil do Município da Escada.

Jadson Lucas de Souza –Coordenador
José Willames da Cruz Silva – Coordenador Substituto
José Ricardo Alves dos Santos – Coordenador Substituto
Emanuel Rogério Ferreira de Miranda – Membro - Segurança Comunitária
Marcelo Sávio Leão Rêgo – Membro - Segurança Comunitária
André Luis da Silva Couto – Membro - Segurança Comunitária
Marta Alves Batista – Membro – Secretaria de Gabinete
Jacyara Fideles Moura Gouveia – Membro - Secretaria de Infra Estrutura
José Adolfo Correia da Cunha Correia – Membro - Diretor de Infra Estrutura
Jacilene Santos Galdino – Membro - Secretaria de Saúde
Iraneide Alves Ferreira Leão – Membro - Secretaria de Educação
Edson Correia da Silva – Membro - Secretaria de Educação
Jacyendy Fidelis Moura Gouveia Spera Ferreira -Membro -Secretaria de Desenvolvimento Social
Cicero Luiz da Silva –Membro - Secretaria de Desenvolvimento Social

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 22 de março de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:A79C04F4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0372/2021/PME

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Permanente de Licitações do Município da Escada, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as Leis Federais nº 8.666/93 de 21.06.1993 e nº 10.520, de 17.07.2002.
Considerando a exigência do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, que exige, anualmente, a renovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como a indicação de pregoeiro prevista no inciso IV da Lei nº 10.520, de 17.07.2002;
Considerando, ainda, que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da Lei de Licitações e da nova modalidade de licitação Pregão;
RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação – CPL para atuar junto a Prefeitura Municipal da Escada, Fundo Municipal da Saúde e do Saneamento, Fundo Municipal da Educação, da Cultura e dos Esportes, e Fundo Municipal do Desenvolvimento Social, composta pelos membros a seguir discriminados, sob a presidência do primeiro:

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO - Presidente da Comissão/Pregoeira
Estado Civil:Solteira
RG nº 6.792.552 SDS-PE
C.P.F.:055.464.294-88
End.:Av. Historiador Joel Felipe,338,Santo Inacio,Cabo de Santo Agostinho-PE

GLEISON LELINO DA SILVA – 1º Secretário
Estado Civil: casado
RG nº: 5.630.337 SSP-PE
C.P.F.: 034.076.374-46
End.: Rua Barão de Frexeiras 56 Centro Amaraji PE

OARA CECILIA LEMOS DE MELO – 2º Secretário
Estado Civil: casada
RG nº.: 5.367.485 SSP-PE
C.P.F.: 025.786.424-51
End.: Av. Engenheiro Alves de Souza 185 Maracujá Escada-PE

WASTINEY SILVEIRA DE LIMA - Membro
Estado Civil:Solteiro
RG nº.: 4.709.869 SSP-PE
C.P.F.:896.934.774-78
End.:Rua Antonio José dos Santos 47 São Francisco Escada-PE

MARLI ALVES BATISTA - Membro
Estado Civil: Solteira
RG nº 3.371.476 SDS-PE
CPF: 589.214.864-53
Endereço: Rua Amauri Roque de Oliveira 49 Bela Vista Escada-PE

CELIO JOSE PEREIRA DA SILVA - Membro
Estado Civil:Casado
RG nº: 3.145.154 SSP-PE
CPF: 513.433.124-34
Endereço: Rua Juiz Pessoa,35 Maracujá Escada-PE

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR - Membro
RG Nº 1.783.181SDS -PE
CPF nº 178.657.354-72
Endereço: Rua C. Padre José Leão nº 20 Conceição Amaraji- PE

II –ATRIBUIR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização das modalidades licitatórias previstas nas Lei Federal nº 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores;
III– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Escada, 18 de março de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:B94F97B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO CONVOCACIONAL HABILITAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS PP 009/2021 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL

ATO CONVOCACIONAL

Processo nº 015/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021 – manifestação de interesse num prazo de 72h- Objeto: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEICULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIAS**. CONVOCA, as empresas: para os itens 06 empresa **1) Antonio Bezerra Saraiva MEI, CNPJ 29.614.907/0001-22**, e covocado para o **item 08** a empresa **Francisco Fernandes dos Santos MEI, CNPJ 35.297.893/0001-08** do referido processo e ABERTURA dos envelopes de habilitação e negociação de valores. Fincando **FRACASSADO** os itens 01 e 09.

Exu-PE, 23 de março de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:E58E96D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA SESSÃO PUBLICA CHAMADA PUBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PME

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

Credenciamento, Chamada Pública 001/2021 - Abertura realizada 10/03/2021 às 09:00h- Objeto: ATIVIDADES MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA FUNÇÕES /OCUPAÇÕES DE DIARISTA, JARDINEIRO/PAISAGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS GERAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, VIVEIRISTAS, VIGILANTES AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E OUTRAS ATIVIDADES/OCUPAÇÕES PERMITIDAS AO MEI, CONFORME PROJETO BÁSICO. Sendo Licitante Vencedor: 1) RODRIGO AUGUSTO SAMPAIO BRITO, 2) JOÃO EDER BARBOSA LOPES, 3) FRANCISCA CAROLINE TELES CRUZ, 4) WALLACE ALVES LOPES, 5) NATANNY DE VIVEIRO BARBOSA, 6) MONYELE NEIRISMAR BEZERRA COSTA, 7) MARIVALDO ALVES DE SOUSA, 8) COSMO ALVES DE MOURA, 9) CICERO JEZILTON MOREIRA SARAIVA, 10) ISABELLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS, 11) FRANCISCO NATANAEL LOPES DA SILVA, 12) RAYELE LIMA DE SOUZA, 13) ANTONIO ERNANDES DE SOUZA VIEIRA, 14) AYRTON DE LIMA ALVES, 15) ALEIXO ERIC GONZAGA DE OLIVEIRA BRINGEL, 16) ELIZABETE LIMA DO NASCIMENTO SAMPAIO, 17) AMANDA ELLEN PEREIRA DA SILVA, 18) CICERA BRAZ DE SOUSA.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:9E0479DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO 036/2021 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia **12/04/2021, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **Processo Licitatório 036/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ 122.642,90. Os interessados devem adquirir o Edital no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 07/04/2021 para participação, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:4B41AFA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 – Abertura realizada 23/03/2021 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE INTERNET FORNECIDO VIA FIBRA ÓTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Por não ter comparecido nenhum licitante interessado o certame foi declarado ***DESERTO*****.** Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:225988B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 08/04/2021, às 12:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021, visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ 108.399,60. Os interessados devem adquirir o Edital no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 07/04/2021 para participação, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FDD6CE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
5º ADITIVO AO CONTRATO 172/2019

Processo nº 009/2019, TOMADA DE PREÇO nº 003/2019 – **CONTRATO Nº 172/2019**, **WILLGTON SOARES CAVALCANTE EIRELI – ME**, (**MOREIRA E FEITOSA), CNPJ 11.512.762/0001-93,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO LOCALIZADA NO DISTRITO DE TABOCAS, MUNICÍPIO DE EXU-PE**. Acresce o valor em R$ 43.882,69 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), correspondendo ao acréscimo de serviços para continuidade da obra conforme parecer técnico advindo da secretaria de obras municipal conjuntamente com seu secretário, sendo aumentado um percentual de correspondendo à 7,33% (sete vírgulas trinta e três por cento) – ARREDONDADO PARA DUAS CASAS DECIMAIS) conforme limite estabelecido na legislação pertinente. E prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, e passa a vigorar de 19 de março de 2021 a 19 de setembro de 2021.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:1F8E4A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 234/2020

Processo nº 032/2020, TOMADA DE PREÇO nº 003/2020– **CONTRATO Nº 234/2020, EDUARDO HENRIQUE TAVARES GUIMARÃES EIRELI- ME, CNPJ Nº 30.496.791/0001-53, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NAS RUAS 03 E 24 DO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Acresce o valor em R$ 24.146,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais) correspondendo ao acréscimo de serviços para continuidade da obra conforme parecer técnico advindo da secretaria de obras municipal conjuntamente com seu secretário, sendo aumentado um percentual de correspondendo à 5,08% (cinco vírgulas oito por cento) – ARREDONDADO PARA DUAS CASAS DECIMAIS), conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:54374D91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00002/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

Processo Nº: 00002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, para Contratação de empresa visando Aquisição parcelada, conforme demanda de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Feira Nova/PE. Lote 1: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 20.693.777/0001-96, pelo valor unitário **R$ 76,91 x 4500 cestas , totalizando R$ 346.095,00**

Feira Nova, 23/03/2021.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A25F9346

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00001/2021.
PROCESSO Nº: 00001/2021. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00001/2021

Contrato Nº: 00001/2021. Processo Nº: 00001/2021. CPL. Inexigível Nº IN00001/2021. Compra. Aquisição de Livros de Educação Infantil, a serem destinados aos alunos do Ensino infantil do Município de Feira Nova–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2021 – Aquisição de Material didático e pedagógico para os alunos do ensino fundamental 33903200 – 11240000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 2023 – Manutenção do Salário Educação – 33903200 11200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Contratado: Glicilerry Almeida de Oliveira. CNPJ: 29.503.043/0001-71. Valor R$115.720,00. Vigência: de 23/03/2021 a 31/12/2021.

Feira Nova, 23/03/2021.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6F30A35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021 - PROCESSO Nº: 00006/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

Processo Nº: 00006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis (gasolina, etanol e Diesel S10) para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova, pelo período de 12 (doze) meses. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de revogação. **Devido a inexistência de propostas, desta forma, o processo se torna deserto**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova – PE, CEP: 55.715-000 - Tel.: (81) 3645-1156

Feira Nova, 23/03/2021.

JULIO CESAR PESSOA
Secretario de Transporte e Rodovia

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:71A91A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00004/2021.
PROCESSO Nº: 00003/2021. CPL. CONVITE Nº 00001/2021

Contrato Nº: 00004/2021. Processo Nº: 00003/2021. CPL. Convite Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de construção do banheiro pública de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1501.1025.0000 – Construção Ampliação e ou Reforma de Prédios Públicos 44.90.51.00 – Obras e Instalações. Contratado: Construtora Salu Barbosa Ltda. CNPJ: 14.341.080/0001-53. Valor R$162.627,42. Vigência: de 23/03/2021 a 21/07/2021.

Feira Nova, 23/03/2021.

JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:3AB7430C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 012/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 010/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Aquisição de materiais e equipamentos permanente conforme propostas nº 10392.023000/1200-08 do Ministério da Saúde, destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e as demais unidades de Saúde da Família o Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** das seguintes Empresas: **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº **33.613.876/0001-62**, vencedora de todos os itens do certame dos itens (01 ao 23), totalizando o valor global de **R$ 98.048,31 (Noventa e oito mil quarenta e oito reais e trinta e um centavos);** maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 23/03/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:24B84758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura de Floresta torna público que realizara licitação na Modalidade Tomada de Preço. **Processo nº 025/2021** – **Tomada de Preço nº 002/2021.** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do Centro de Saúde Municipal Cleonice Ferraz de Sá. Valor global: R$ 219.329,82 (duzentos e dezenove mil trezentos vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). Os envelopes de habilitação e proposta deveram ser entregues na CPL localizada na sede da Prefeitura até o dia 08/04/2021 às 11:00 horas. Maiores informações por meio de E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 23 de março de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:45A06914

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura de Floresta torna público que realizara licitação na Modalidade Tomada de Preço. **Processo nº 024/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021.** Objeto: contratação de empresa para serviços de manutenção do ativo de iluminação pública do município de Floresta – PE, abrangendo zona urbana e rural, através de ações preventivas e corretivas, contemplando fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos, inclusive em reparos decorrentes de acidentes e danos intencionais. Valor: R$ 502.901,76 (quinhentos e dois mil novecentos e um real e setenta e seis centavos). Os envelopes de habilitação e proposta deveram ser entregues na CPL localizada na sede da Prefeitura até o dia 08/04/2021 às 09:00 horas. Maiores informações por meio de E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 23 de março de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CC97B301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 855 DE 2021

LEI Nº 855/2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências;

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 14 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
562 10.304.1003.1195.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE
SOMA R$ 25 000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e ou total da seguinte dotação:

02 14 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
588 10.306.1003.2290.0000 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROGRAMA SUPLEMENTO ALIMENT -25.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo:
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE
SOMA R$ -25.000,00

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:5081B917

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2021 – CPL/FMAS. Processo Licitatório nº: 005/2021. Pregão Eletrônico nº. 002/2021. CPL. Objeto: Aquisição de PEIXE para atender as famílias carentes do Município da Gameleira, durante o período do da Semana Santa 2021. Contratada: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ:

12.130.507/0001-49. Valor Global: R$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos reais). Vigência: 18/03/2021 a 17/05/2021.

Gameleira/PE, 18 de março de 2021.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:EFD23FD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - SRP; Compras; Objeto: **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO GASOSO, com concessão de cilindros em regime de comodato, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira**. Valores Estimados para o período de 12(doze) meses: R$ 38.347,80 (Trinta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Recebimento das propostas: **De 24/03/2021 às 10h00min até 07/04/2021 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **07/04/2021 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 23/03/2021.

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:AE879B18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 002/2021 - SRP; Compras; Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira**. Valores Estimados para o período de 12(doze) meses: Fundo Municipal de Saúde: R$ 38.677,25 (Trinta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Recebimento das propostas: **De 24/03/2021 às 10h00min até 08/04/2021 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **08/04/2021 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 23/03/2021.

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E4DAA04A

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2021 – CPL/PMG. Processo Licitatório nº: 007/2021. Dispensa nº. 002/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotivos, sem motorista e sem combustível para atender as necessidades do município da gameleira, em caráter emergencial. Contratada: D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 13.815.150/0001-03. Valor: Gabinete do Prefeito: R$ 21.000,00; Secretaria Municipal de Educação: R$ 54.600,00; Secretaria Municipal de Agricultura: R$ 34.500,00; Secretaria Municipal de Infraestrutura: R$ 131.400,00; Fundo Municipal de Saúde: R$ 107.100,00; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R$ 13.500,00. Vigência: 08/03/2021 até 06/06/2021.

Gameleira/PE, 08 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PAULO ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0EC9A601

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0116/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA – Autoriza realização de Termo Aditivo a contrato temporário por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que altera as Leis Municipais nº 4.281/2016 de 07 de junho de 2016 e nº 4.340/2017 de 03 de janeiro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1°- Autorizar a realização de Termo Aditivo ao Contrato da Professora **Rayanna Larissa de Goes Fernandes** (Contrato nº 004/2020); a fim ajustar o objeto e a contraprestação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo os efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:76678AA2

CMEG- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS
ERRATA

ERRATA RESOLUÇÃO 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO DE GARANHUNS.
PUBLICADA NO DIÀRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 22/03/2021 EDIÇÃO 2797.
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS CMEG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.322/2016, RETIFICA:

Onde se lê:

Art.1º - Atualizar a nova composição destinada à representação da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns para o presente biênio 2019/2021 do Conselho Municipal de Garanhuns.

Titular – Francielly Falcão da Silva.
Suplente – Sheyla Feitosa A. Feitosa

Leia-se:
Art.1º - Atualizar a nova composição destinada à representação da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns para o presente biênio 2019/2021 do Conselho Municipal de Garanhuns.

Titular – Francielly Falcão da Silva.
Suplente – Sheylla Cordeiro Azevedo Feitosa.

Garanhuns, 22 de março de 2021.

VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Garanhuns - CMEG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F04D4455

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a liberação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA para o Núcleo Santa Terezinha de Apoio à Criança, ao Adolescente e à Família – NUSTACAF.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2021 registrado na Ata sob o nº de ata 367;

CONSIDERANDO o Edital de Chancela nº 004/2020 publicado por esse conselho no dia 22 de setembro de 2020 o 7.9 "Em caso de captação de recursos em valor inferior ao previsto na Autorização para Captação de Recursos, a OSC poderá propor uma única vez, a readequação do projeto aprovado para permitir sua execução, observado a proporcionalidade entre o valor captado e as metas originalmente propostas, sendo vedada a alteração do objeto original, findando assim sua chancela autorizativa";

CONSIDERANDO a resolução 027/2020 de 04 de novembro de 2020 que dispõe sobre o resultado final dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil- OCS.

CONSIDERANDO que as organizações da Sociedade civil fizeram a readequação do seu plano de trabalho que foi aprovado pelo pleno deste Conselho.

CONSIDERANDO os recibos apresentados pelas Organizações da Sociedade civil- OSC com os valores captados para execução dos projetos Sociais;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a liberação do recurso de R$: 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) para execução do Projeto "Revitalizando o Espaço Físico e Pedagógico da Creche Santa Clara – Ano II".
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 22 de março de 2021.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77ECB34C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021

EMENTA:Dispõe sobre a concessão dos patrocínios no âmbito da Administração Pública Municipal, regulamentando a Lei Municipal n° 4.745, de 11 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, à luz do art. 217, *caput*, e inc. II, é dever do Estado fomentar as práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, através da destinação, em casos específicos, de recursos públicos para o desporto de alto rendimento;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 1°, § 1°, da Lei Ordinária Federal n° 9.615, de 24 de março de 1998, conhecida como Lei Pelé, a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto;

CONSIDERANDO, ainda, que desporto de rendimento é praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações, nos termos do art. 3°, inc. III, da Lei Ordinária Federal n° 9.615, de 24 de março de 1998;

CONSIDERANDO, também, que consoante dispõe o *caput* do art. 56, da Lei Ordinária Federal n° 9.615, de 24 de março de 1998, os recursos públicos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não-formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 138 da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, é dever do Município estimular as práticas desportivas formais e não-formais e fomentar as atividades de lazer

ativo e contemplativo, atendendo a todas as faixas etárias de população;

CONSIDERANDO que, no orçamento vigente do Município de Garanhuns, há destinação de recursos públicos para programas voltados à ampliação, democratização e universalização ao acesso e à prática do esporte de rendimento não profissional, concretizando o comando normativo do art. 201, inc. II, da Constituição do Estado de Pernambuco, o que não impede, portanto, a alocação de recursos públicos para o fomento do desporto formal de alto rendimento profissional;

CONSIDERANDO por fim, os efeitos jurídicos da Lei Ordinária Municipal n° 4.745, de 11 de março de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal a criar o programa "Promoção ao Desporto Profissional", nas leis orçamentárias municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina as concessões de patrocínio no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Garanhuns.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - patrocínio: é a promoção de atividades e fomento voltada para a realização de eventos, projetos, programas ou ações direcionadas à comunidade, com transferência de recursos financeiros ao patrocinado, tendo como contrapartida a divulgação da marca ou dos programas de atuação da Prefeitura Municipal de Garanhuns, realizada por meio de Termo de Patrocínio;

II - objetivos do patrocínio: divulgar atuação, programas, políticas públicas, promover o interesse público, marcas, produtos, serviços, posicionamentos, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com a sociedade; divulgar, programas e políticas de atuação; e agregar valor à marca do patrocinador;

III - unidade patrocinadora: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que, no exercício de suas atividades, constata a conveniência e/ou oportunidade de patrocinar;

IV - patrocinado: pessoa física ou jurídica que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar projeto;

V - chamada pública: procedimento de seleção pública de projetos relacionados ao patrocínio que tenha por contrapartida a publicidade institucional e/ou a realização de atividades ou eventos de cunho coletivo, conforme disposto no edital;

VI - plano de patrocínio: iniciativa do patrocinado, descrita em documento em que apresenta as características, as justificativas, a metodologia de sua execução, estabelece cotas de participação, contrapartidas e condições financeiras e informa outras singularidades da ação proposta ao patrocinador;

VII – contrapartida: obrigação do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como: a) exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto; b) iniciativas de natureza negocial oriundas dessa associação; c) autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado; d) adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental e; e) realização de contrapartidas de natureza cultural, social, esportivo ou turístico;

VIII – termo de patrocínio: instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações.

CAPÍTULO II
DO PATROCÍNIO

Art. 3º. O patrocinador deverá pautar sua atuação com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e demais princípios aplicáveis ao regime de direito público, de acordo com as características de cada patrocínio, e nas seguintes premissas:

I - afirmação dos valores e princípios da Constituição e dos Direitos Humanos;

II - atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;

III - difusão de boas práticas na área de comunicação;

IV - valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à igualdade e às questões raciais, geracionais, de gênero e de orientação sexual;

V - reforço das atitudes que promovam o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente;

VI - valorização dos elementos simbólicos da cultura;

VII - vedação do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VIII - adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público;

IX - uniformização do uso de marcas, conceitos e identidade visual utilizados na comunicação de governo; e

X - observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º. Constituem diretrizes adicionais para atuação do patrocinador, de acordo com as características de cada patrocínio:

I - transparência: divulgação ampla das políticas, diretrizes e normas de acesso ao patrocínio;

II - democratização: adoção preferencial de critérios e mecanismos de seleção pública;

III - sintonia com políticas públicas afirmativas: estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas direcionadas à promoção da igualdade étnica, de gênero e de oportunidades e ao combate a quaisquer formas de discriminação;

IV - sustentabilidade: adoção de critérios e de ações nos projetos patrocinados que fo- mentem o emprego de práticas sustentáveis em eventos; e

V - acessibilidade: promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado.

Art. 5º. Não são considerados patrocínio para os fins deste Decreto:

I - a cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços;

II - qualquer tipo de doação;

III - projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;

IV - a permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação de conceito de posicionamento e/ou exposição de marca;

V - o aporte financeiro a projeto cuja contrapartida seja o recebimento de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação para uso exclusivo do patrocinador, sem associação com o projeto patrocinado;

VI - o aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de divulgação;

VII - a ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;

VIII - a simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;

IX - a ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover produtos, serviços, marcas, conceitos ou políticas públicas junto a públicos de interesse e;

X - as parcerias efetivadas com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º. Não serão aceitos projetos de patrocínios:

I - propostos/organizados por dirigentes de órgão patrocinador ou por servidor efetivo ou comissionado, empregados públicos ou terceirizados da Administração Pública Municipal de Garanhuns, cônjuge ou parente até o segundo grau inclusive, como partícipe diretamente (pessoa física) ou sócio, administrador de pessoa jurídica participante, ressalvada a ocorrência de quaisquer das situações elencadas no art. 12 deste Decreto;

II - que não possuam interesse público;

III - que atentem contra a ordem pública ou prejudiquem a imagem das Instituições públicas;

IV - que envolvam maus tratos a animais;

V - que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

VI - cujo proponente, organizador e/ou promotor esteja com restrição cadastral, impedido de operar com a patrocinadora ou que explore trabalho infantil, degradante ou escravo;

VII - que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

VIII - de caráter político-eleitoral ou de entidades religiosas, exceto, para este último, quando se tratar de colaboração que envolva interesse público, nos termos do art. 19, inciso I, da Constituição Federal;

IX - que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

X - de restauração de prédios, edificações, obras, restauros e manutenção de acervos pessoais;

XI – propostos diretamente por entidades como: União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

XII - que infrinjam Lei ou Norma Jurídica vigente;

XIII - que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

SEÇÃO I
DA CONCESSÃO DO PATROCÍNIO

Art. 7º. Caberá a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – SEJEL, autorizar a instauração dos procedimentos relativos à concessão de patrocínios no âmbito da Prefeitura Municipal de Garanhuns, devendo, para tanto, observar:

I - adequação às políticas públicas, em especial, àquelas consideradas prioritárias;

II - adequação do projeto patrocinado às competências legais das unidades patrocinadoras, em função de seus objetivos institucionais;

III - os objetivos e as diretrizes de comunicação definidos para o Município de Garanhuns;

IV - a transparência das ações patrocinadas;

V - conformidade da aplicação do brasão da Prefeitura de Garanhuns e da assinatura secundária das unidades patrocinadoras em relação ao Manual de Identidade Visual, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo Único - Em razão da relevância e interesse público envolvidos, a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – SEJEL poderá avocar para si, a qualquer tempo, tornando-se unidade patrocinadora, qualquer solicitação de patrocínio, no âmbito do Município de Garanhuns.

Art. 8º. O Patrocínio será realizado por meio de Termo de Patrocínio e poderá ser precedido de Edital de Chamada Pública.

§ 1º - É admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas de forma singular ou em conjunto.

§ 2º - Nos casos em que seja possível a realização de Chamada Pública, o plano de patrocínio deve ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do objeto pretendido.

Art. 9º - O Edital de Chamada Pública será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Garanhuns na internet e/ou no Diário Oficial do Município e/ou em outros meios que assegurem sua ampla divulgação.

Parágrafo Único - O Edital de Chamada Pública conterá, conforme o caso:

I - o período de realização do evento objeto e o cronograma de atividades;

II - a indicação do objeto contendo a descrição das ações a serem realizadas pelos patrocinados, acompanhadas dos respectivos projetos;

III - as regras de participação dos interessados, observado o disposto em lei e neste Decreto;

IV - os critérios de seleção;

V - a forma, os critérios, as especificações e as condições de exibição ou divulgação do nome, da razão social, da marca da pessoa física ou jurídica selecionada;

VI - a forma de apresentação da proposta;

VII – a minuta de termo a ser celebrado com a pessoa física ou jurídica selecionada.

Art. 10. No Edital de Chamada Pública o patrocinador deverá observar os princípios da publicidade, da eficiência e da razoabilidade e assegurar:

I - divulgação ampla das etapas do procedimento, prazos de inscrição, montante de recursos, segmentos e faixas de distribuição;

II - clareza e objetividade dos regulamentos.

Art. 11. Para análise da Chamada Pública, o órgão ou a entidade pública municipal designará, em ato específico, uma comissão

constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, com atuação nas secretarias em que os projetos estiverem vinculados e que tenham prática e conhecimento na área objeto do patrocínio.

Parágrafo Único - Compete à comissão:

I – analisar e se manifestar sobre as propostas de patrocínio;

II – analisar e se manifestar sobre os programas, as políticas, as diretrizes e os planos de patrocínio encaminhados;

III – analisar e se manifestar sobre os critérios e mecanismos da chamada pública de propostas de patrocínio encaminhados;

IV – propor a adoção de normas atinentes a patrocínio; e

V – propor adequações e melhorias nos processos de gestão de patrocínio.

Art. 12. Será considerada inexigível a Chamada Pública, de que trata o *caput* do art. 8° deste Decreto, quando a Comissão constatar quaisquer das situações a seguir elencadas:

I - hipótese de inviabilidade de concorrência entre projetos;

II - natureza singular do objeto patrocinado ou;

III – quando existir apenas 01 (um) concorrente.

Parágrafo Único - Constatadas quaisquer das hipóteses acima, a Comissão, após a submissão do plano de patrocínio pela entidade, comunicará o fato através de relatório devidamente motivado, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, à autoridade superior responsável pela unidade patrocinadora, para ratificação e publicação nos moldes do art. 9° deste Decreto, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO II
DO TERMO DE PATROCÍNIO

Art. 13. A celebração do termo de patrocínio constitui-se necessário e suficiente para formalizar o patrocínio.

§ 1º - A fixação do valor do patrocínio deverá ser proporcional à expectativa de atingimento dos objetivos previstos no inciso II, do art. 2º deste Decreto, sem vinculação aos custos da iniciativa patrocinada, e deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no termo de patrocínio.

§ 2º - Para a celebração do instrumento, os patrocinadores ou apoiadores devem exigir a apresentação dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista nos termos dos arts. 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e outros documentos que entenderem necessários em razão dos objetivos do patrocínio pretendido.

§ 3º - As condições estabelecidas no parágrafo anterior deverão ser observadas durante toda a vigência do termo celebrado, sob pena de sua rescisão, quando verificado seu descumprimento.

§ 4º - O patrocinador deverá exigir do patrocinado, antes da assinatura do termo de patrocínio, declaração formal de que está adimplente com eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 5º - É vedada a celebração de patrocínio por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção.

§ 6º - É vedada a celebração com patrocinado que mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador.

§ 7º - O Patrocinador deverá designar, por ato normativo, um executor do termo de patrocínio, que deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do termo, conforme especificações dispostas especialmente no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 8º - O Patrocinado deverá dispor em local visível e com destaque engenhos de publicidade contendo dados relativos ao uso de recursos públicos da Administração Pública Municipal, no que tange a realização de eventos.

Art. 14. O termo deverá prever as sanções a serem aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial de seu objeto.

Art. 15. Cabe ao patrocinador verificar o cumprimento das cláusulas do termo de patrocínio.

Art. 16. As partes celebrantes responderão pela boa execução do termo de patrocínio.

Art. 17. O termo deverá estipular a obrigatoriedade do uso da logomarca do Município de Garanhuns, entre as contrapartidas, da prestação de contas e as restrições quanto ao uso de mão de obra escrava e trabalho infantil.

SEÇÃO III
DA CONTRAPARTIDA

Art. 18. O instrumento de patrocínio deverá ter como contrapartida, dentre outras, preferencialmente, a inclusão ou menção da assinatura da Prefeitura Municipal de Garanhuns e assinaturas secundárias das unidades patrocinadoras em ações de divulgação do projeto patrocinado.

Parágrafo Único - A aplicação de marcas deverá observar as orientações do Manual de Identidade Visual de Uso da marca da Prefeitura Municipal de Garanhuns, devendo ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – SEJEL.

Art. 19. Todos os projetos que pretendem receber patrocínio devem apresentar propostas de contrapartida oferecidas ao Município de Garanhuns, de forma detalhada podendo ser, além da contrapartida do artigo anterior:

I – veiculação da assinatura da Prefeitura de Garanhuns em todas peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CD, DVD, dentre outros;

II – citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;

III – exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município de Garanhuns;

IV – disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado por ocasião da lavratura do termo de patrocínio;

Parágrafo Único - Todas as despesas referentes às contrapartidas fornecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

Art. 20. O patrocínio não poderá ser efetuado à pessoa ou à instituição vinculada ao agente patrocinador.

§ 1°. Consideram-se vinculados ao agente patrocinador:

a) a pessoa jurídica da qual conste como membro, participante, empregado, colaborador ou responsável membro do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, servidor efetivo ou comissionado, empregado público ou terceirizado, seja na condição de titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, na data da operação, ou nos doze meses anteriores;

b) o cônjuge, os parentes até o segundo grau, inclusive os afins, e os dependentes do patrocinador ou dos titulares, administradores,

acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao patrocinador, nos termos da alínea anterior;

c) outra pessoa jurídica da qual o patrocinador seja sócio.

§ 2°. Em se confirmando a hipótese prevista no art. 12 deste Decreto, seja por natureza singular do objeto ou por existir apenas 01 (um) concorrente, a concessão do patrocínio está condicionada a corresponsabilidade solidária dos diretores/administradores/dirigentes da entidade patrocinada pela prestação de contas dos valores repassados mediante termo de patrocínio, nos termos da legislação que regulamenta a matéria.

SEÇÃO IV
DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TERMO

Art. 21. A execução dos projetos será acompanhada pela unidade patrocinadora, qual seja, a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns.

Art. 22. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à setorial patrocinadora para análise e deliberação, com antecedência mínima 03 (três) dias da data prevista no projeto, sob pena da perda do direito à concessão do patrocínio.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23. Para a prestação de contas do patrocínio, a unidade patrocinadora exigirá do patrocinado a comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no termo de patrocínio para fins de verificação da regular aplicação dos respectivos valores nas estritas finalidades para os quais foram destinados, acompanhados dos documentos assim referidos:

I - relatório de cumprimento do objeto, contendo a execução da atividade, ação, projeto ou programa;

II – as comprovações das contrapartidas descritas na Seção III, do Capítulo II deste Decreto;

III - a prestação de contas deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a realização do evento patrocinado.

§ 1°. O relatório a que se refere o inciso I deste artigo deverá conter datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação em que constem os créditos exigidos no Patrocínio, fotos e documentos relacionados à execução do evento, acompanhadas com a comprovação do emprego de recursos públicos no desenvolvimento das ações, material impresso e mídias digitais, caso houver.

§ 2°. O descumprimento de alguma das exigências implicará o indeferimento da referida prestação de contas.

Art. 24. A não utilização ou a utilização de algum meio comunicativo diferente dos definidos no projeto implicará na aplicação das sanções previstas no Capítulo IV.

Art. 25. Será aplicada glosa ao pagamento, em caso de não cumprimento de qualquer uma das contrapartidas apresentadas, de acordo com o valor da parcela, sendo o percentual definido em termo de patrocínio.

Art. 26. Para fins de averiguar a realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no termo de patrocínio, os patrocinados deverão apresentar à unidade patrocinadora, no prazo descrito no art. 23, inc. III, deste Decreto quaisquer dos itens listados a seguir:

I – clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio e TV);

II – exemplar da cada peça promocional produzida para o projeto previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – SEJEL;

III – exemplar de cada produto gerado (ex: livro, CD, DVD, etc.);

IV – fotos do projeto e/ou da ação impressos, desde seu andamento até sua conclusão;

V – relatório que conste os objetivos alcançados, público e perfil do público atingido (ex: quantidade de crianças, adolescentes, adultos).

Parágrafo Único - No caso de serem apresentados documentos/itens não contemplados no rol deste artigo, compete a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns – SEJEL, avaliar se foi atendida a realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no termo de patrocínio firmado.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

Art. 27. Fica obrigado a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional, o patrocinado que incidir em algum dos seguintes casos:

I - inexecução do objeto;

II - falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável;

III - utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

IV - descumprimento de qualquer item do Edital de Chamada Pública;

V - rescisão do termo de Patrocínio.

Art. 28. Além do disposto no artigo anterior, o patrocinado poderá ser submetido às seguintes sanções, nos casos de descumprimento das obrigações do Termo de Patrocínio:

I – multa proporcional ao descumprimento;

II – proibição de celebrar futuros termos de patrocínio com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – em caso de restar comprovada a não destinação integral dos valores à finalidade do termo de patrocínio, o saldo devedor será inscrito na Dívida Ativa do Município de Garanhuns, imputando o débito a entidade e aos seus respectivos diretores/administradores/dirigentes, de forma solidária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O disposto neste Decreto não dispensa a observância da legislação aplicável às ações aqui previstas e das normas e regulamentos editados pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 30. O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município de Garanhuns, em exame de conveniência e oportunidade, não cabendo recursos ou reclamações.

Art. 31. O uso da assinatura da Prefeitura Municipal de Garanhuns fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições.

Parágrafo Único - O patrocínio concedido não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente.

Art. 32. Ficam convalidados todos os atos administrativos, anteriores à vigência deste Decreto, no qual ocorreu a cessão do direito ao uso e/ou divulgação da marca ou dos programas de atuação da Prefeitura Municipal de Garanhuns para as agremiações esportivas de desporto profissional, em eventos esportivos de qualquer natureza.

Art. 33. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as regras da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 23 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFD47BCD

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0011/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. (a). SANDRA REGINA VILELA FERREIRA BARROS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor (a) **SANDRA REGINA VILELA FERREIRA BARROS,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2306, portador do RG n° 3.126.398 SDS/PE e CPF/MF n° 490.853.284-20, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos à 30 de Novembro de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 23 de Março de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF2D2C24

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0010/2021

"TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 000139/2020 que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. (a). SANDRA REGINA VILELA FERREIRA BARROS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

CONSIDERANDO, a solicitação do TCE/PE datada de 18/03/2021 referente ao Processo TC nº 2058166-0;

RESOLVEM:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO a portaria **Nº 000139/2020,** referente ao **Processo TC Nº 2058183-0,** cuja interessada é a senhora **SANDRA REGINA VILELA FERREIRA BARROS,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2306, portador do RG n° 3.126.398 SDS/PE e CPF/MF n° 490.853.284-20, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 23 de Março de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3448E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2020-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2019-FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 021/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS - COHAB I, localizada no Bairro Severiano de Moraes Filho no município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE,** CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 09.249.063/0001-50. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir de 08 de janeiro de 2021.

Garanhuns, 07 de janeiro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:472F5BB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PROCESSO Nº: 011/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

Processo Nº: 011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

DE INFORMATICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Valor: R$269.077,90.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 07 de Abril de 2021. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://compras.granito.pe.gov.br/ ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 23/03/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:25839F38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2021, referente ao **Processo nº 005/2021**, com fulcro no Art. **24. IV**, da lei federal nº. 8.666/93, que tem como **objeto**: contratação de empresa de engenharia para construção de gavetários e sanitários no Cemitério Municipal de Santo Amaro. **Empresa:** Construtora Solo Prestadora de Serviços Eireli. CNPJ Nº 40.261.643/0001-03. Localizada na Av. 20 de Dezembro nº 275, Augusto David, Chã Grande-PE. CEP. 55636-000. **Valor global:** R$ 95.016,51 (noventa e cinco mil dezesseis reais e cinquenta e um centavos).
RICARDO L. MALTA FILHO
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:
Maria do Carmo da Silva
Código Identificador:3E8C8FA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

- Processo Licitatório nº 001/2021 - FME.
- Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021 - FME.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços remanescentes de construção de uma creche tipo B no município de Iati.

- O valor máximo global aceitável é de: R$ 420.021,58 (Quatrocentos e vinte mil e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

- RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS:ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.771.018/0001-40, vencedora com a proposta no valor de R$ 416.708,65 (Quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde a um percentual aproximado de redução no valor global de todos os lotes de 0,79% (zero virgula setenta e nove por cento).

- Maiores Informações: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 14:00h, na Av. Sete de Setembro, s/nº – Centro – Iati-PE, e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com ou pelo Fone (87) 3786-1096.

Iati, 23 de março de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:D1DDD5E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N°045/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, (ITENS NÃO ATENDIDOS NO PE 005/2020 – PROC.034/2020).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** CONTRATADA: **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ/MF Sob o **Nº 24.802.687/0001-47.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.879,41 (mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 48.000, **Unidade**: 48.100**, Projeto Atividade:** 0412230222.111**, Natureza da Despesa:** 44.90.52**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses**. Data da assinatura do Contrato:** 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:666957C4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N°034/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** CONTRATADA: **SD DE A FER & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 26.889.181/0001-42**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.619,77 (Três mil seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 48.000, **Unidade**: 48.100**, Projeto Atividade:** 0412230222.111**, Natureza da Despesa:** 44.90.52**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:DA00F0CB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021 – REALIZADA ATRAVES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N°034/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR**

UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** CONTRATADA: **GDAI INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **32.084.616/0001-84**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 48.000, **Unidade**: 48.100**, Projeto Atividade:** 0412230222.111**, Natureza da Despesa:** 44.90.52**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:7CCA99E6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 001/2020

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretária de Educação, tendo em vista o relatório de AUTUAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação – CPL III, e ainda Parecer Jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa Emergencial de Licitação nº 001/2021, em favor da empresa das empresas: **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº **07.056.098/0001-48 -** que apresentou proposta mais vantajosa para o **Lote 1** - no valor global de **R$ 456.300,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais)** e a empresa: **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** inscrita para o inscrita no CNPJ sob nº **20.693.777/0001-96** que apresentou proposta mais vantajosa para o **Lote 2** no valor global de **R$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo assim o valor global da dispensa emergencial de R$ 517.050,00 (quinhentos e dezessete mil e cinquenta reais).** Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTOS E LIMPEZA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS MENSALMENTE AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, ENCONTRAM-SE IMPOSSIBILITADOS DE FREQUENTAREM AS AULAS. CONFORME LEI 13.979/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, considerando** o disposto no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, e lei 13.979/20, de 06 de fevereiro de 2020.

Igarassu, 22 de março de 2021.

ANDREIKA ASSEKER
Secretária da Secretaria de Educação

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:59155354

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021 – REALIZADA ATRAVES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N°003/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 20.693.777/0001-96**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.382,47 (Cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 48.000, **Unidade**: 48.100**, Projeto Atividade:** 0412230222.111**, Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:97199375

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de 55KVA. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeamd.igarassu@gmail.com até o dia 30/03/2021.

CLÁUDIO CARVALHO
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:3DD376FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota municipal (veículos e máquinas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 09 (nove) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
Abertura: 05/04/2021 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-pe, 23 de Março de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:82006E8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e seus derivados para a frota municipal (veículos e máquinas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 09 (nove) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital
Abertura: 05/04/2021 às 11:00 horas.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-pe, 23 de Março de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:8F65F562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00018/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para posterior e eventual contratação da aquisição de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a Secretaria de Administração e Finanças e todos os setores a ela vinculados. Valor: R$174.154,12. Credenciamento até 8h do dia 07 de Abril de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 07 de Abril de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 07 de Abril de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 23/03/2021.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8DD84A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto Registro de preço para posterior contratação da aquisição de gêneros alimentícios, para atender as UBS - Unidades Básicas de Saúde, UMMS - Unidade Mista Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e emenda parlamentar nº 36000.282396/2019-00 e nº 36000.284266/2019-00 conforme ANEXO1DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência. Valor: R$339.505,88. Credenciamento até 8h do dia 06 de Abril de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 06 de Abril de 2021; início da sessão às 8h00min do 06 de Abril de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 23/03/2021.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4B208A02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - PROCESSO 012/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDEPARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS USF DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.**
,Julgamento: "POR ITEM"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**Fone: 9 94660565

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimadoR$ 256.875,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Data abertura: 06/04/2021, as 09:00.

Itapissuma, 23 de março de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:DC89300F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - PROCESSO 035/2021

Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CARPINTARIA ESCOLA DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.**
,Julgamento: "POR ITEM"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**Fone: 9 94660565

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimadoR$ 163.784,67 (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
Data abertura: 06/04/2021, as 14:00.

Itapissuma, 23 de março de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:C67BDAC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 016/2021. Pregão Eletrônico: 008/2021. Objeto Nat.: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de prédios e logradouros públicos da Prefeitura Municipal de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 2.000.000,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 07 de abril de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 07 de abril de 2021. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 07 de abril de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 23 de março de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:4908CBE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Processo:036/2020.**Pregão Eletrônico:**017/2020-SRP:**Objeto Nat.:** Eventual Aquisição.**Objeto Descr.:**Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e pedagógico para as necessidades da Secretaria de Educação, Creches, ensino infantil, ensino fundamental do Município de Jupi/PE.
Tendo em vista a Rescisão Contratual Unilateral da empresa **J. B. G. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 30.203.469/0001-99, convocamos os segundos classificados na fase de lances para apresentar suas propostas de preços no prazo de 24horas sob pena de desclassificação.

Empresas Convocadas: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME, **CNPJ:** 33.330.526/0001-99 **Itens:** 01, 02, 06, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 93, 95, 98, 100 e 101. ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA – EIRELI – ME, **CNPJ:** 32.137.518/0001-68, **Itens:** 26, 37, 40, 45, 53, 56, 61, 66, 80, 92, 94, 97 e 103. GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, **CNPJ:** 19.731.267/0001-87, **Itens:** 24, 27, 50, 55, 57, 58, 60, 85, 90, 91 e 99. MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – ME, **CNPJ:** 07.631.411/0001-24, **Itens:** 05, 41, 47, 59, 73, 76, 79, 86, 87, 88, 89 e 102.

Jupi, 23 de março de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:5906B636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 017/2021. **Inexigibilidade:** 004/2021. **Objeto Nat.:** Serviços advocatícios. **Objeto Descr.:** Contratação de profissional ou escritório advocatício, para prestação de serviços de consultoria e assessoria presencial e/ou a distância, na área do direito administrativo e demais legislações pertinentes, para assessoramento à Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, visando o auxílio na elaboração de editais, termos contratuais e demais documentos junto à Comissão Permanente de licitações e Equipe de Pregão do Município de Jupi/PE, como também nas demandas necessárias à manutenção do município na condição de adimplente junto ao sistema CAUC/SIAC, e nas demandas junto ao TCE, TCU e CGU, nos termos do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor de FABIANO SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CNPJ:** 40.115.639/0001-37. **Valor global** Prefeitura R$ 60.000,00, F.M.S. R$ 42.000,00 Jupi, 23 de março de 2021. Reginaldo Liberato de Oliveira – **Ordenador de despesas.** Informações na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail:cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:100028D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2021-FMS - Processo Licitatório nº 003/2021-FMS. Objeto: **Aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema-PE**. **Valor Máximo Admitido: R$ 236.150,00.** Início do acolhimento das propostas: **26/03/2021, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **09/04/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **09/04/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 863338** ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. Lidiane Correia de Campos Salvino - **Secretária de Saúde.**

Jurema, 23 de março de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:306C1009

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015 /2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Ementa: dá nova redação ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 014/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de atender dar nova redação ao Art. 8º do Decreto Municipal nº014/2021, que estabeleceu novas medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública, e alterou a data de realizadas simultaneamente na Sede do Município e no Distrito.
Considerando, finalmente, a necessidade de retornar as datas convencionais das feiras livres no Município, tipicamente em dois dias.
DECRETA:
Art. 1º - As feiras livres de Jurema e Queimadas retornem seus dias de funcionamento, na sede do município nos dias de sábado e no Distrito de Santo Antonio das Queimadas aos domingos, mantendo um distanciamento entre os bancos e os protocolos de higiene em vigor.
§1º Só serão permitidos a comercialização nas Feiras Livres do Município de Jurema, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e de higiene pessoal, os demais artigos comercializados na feira livre estão proibidos.
§2º Os feirantes devidamente autorizados a comercializar devem seguir as seguintes recomendações:
I – Obrigatório uso de máscara e luvas no atendimento ao Público;
II- Respeitar distanciamento entre os bancos;
III- Fornecer álcool em gel para uso dos clientes;
IV- Não dispor mercadorias em lonas ou diretamente no chão, só serão permitidos produtos expostos nos bancos;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:907379DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2021_ RETIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação n° 169/2021 do Concurso Público 01/2017, homologado em 20 de agosto de 2018, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimentos de cargos em Administração Pública;

CONSIDERANDO a ausência do candidato para apresentação de documentos no prazo estabelecido no Edital N°001/2017 e suas retificações para investidura no cargo, e

CONSIDERANDO o indeferimento do pedido de prorrogação do prazo de investidura no cargo público em razão do interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nomeação n° 169/2020 do Sr. **FELIPE JHONNE DIAS INÁCIO,** portadora do CPF nº 089.629.424-29, que ocuparia o Cargo de Odontólogo do USF**,** lotado na **Secretaria de Saúde**, declarando assim a perda do direito do Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:727332FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2021 _RETIFICAÇÃO

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA DAS DORES SILVA ARAUJO**, portador do CPF nº 057.650.004-60 para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,** Símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Agricultura.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março do ano corrente, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DB646EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo, ora objeto de Contrato, existe a necessidade administrativa do serviço púbico em âmbito municipal, e que determinados departamentos da Educação exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, a profissional Sra. **HÉRICA CECILIA DA SILVA,** portadora do CPF n.º 099.597.734-85, para exercer a função de **Nutricionista**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:925D24F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio de 04 (quatro) meses a servidora pública municipal Sr(a). **EDILMA CRISTINA DOS SANTOS MELO,** portador(a) do CPF n.º 706.607.274-04, atualmente ocupando a função Professora Nível ‘’A’’ com Pós Graduação, correspondente ao período aquisitivo 1996/2006, a partir da data de 04 de Fevereiro de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:26679964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA VITÓRIA RODRIGUES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 134.293.244-75 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CRECHE,** Símbolo CC3, lotada na **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BE5468FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021

Nomeia Membros Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal – FUNPRELAG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei Municipal nº 36/2005, de 30/12/2005;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal – FUNPRELAG, abaixo relacionados:

CONSELHO DELIBERATIVO:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Monique Rêgo Amorim Amaral TITULAR
Raquel Raissa Carmina Gomes de Sá Souza SUPLENTE
Armando Amorim Rêgo TITULAR
Lucrécia Gomes de Sá SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município – SINDSEMLG:

Adebaldo Nunes Gomes TITULAR
Maria do Socorro Ramos Coelho SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTELAG:

Dejacyele Sousa da Silva Carvalho Sá TITULAR
Cleonice Neres de Souza SUPLENTE

Representantes dos Aposentados e Pensionistas:

Clicidauba Farias da Anunciação TITULAR
Vanete Pereira Hipólito SUPLENTE

Representantes do Poder Legislativo:

Fernando Angelim Alves TITULAR
Rosineide de Sousa Silva Medeiros SUPLENTE

CONSELHO FISCAL:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Zildene Leite da Silva TITULAR
Valdelice Felipe dos Santos SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTELAG:

Cícero Ferreira da Silva TITULAR
Mônica Pereira da Silva de Vasconcelos SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Aposentados e Pensionistas:

Maria de Fátima Coelho dos Santos TITULAR
Ely Leite Giloca Corcino SUPLENTE

Representantes do Poder Legislativo:

Josafá Pereira da Silva TITULAR
Inaldo Torres da Silva SUPLENTE

Art. 2º - A duração do mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 04(quatro), sendo permitida a sua recondução para o mandato subseqüente.

Art. 3º - A duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, o qual deverá coincidir com a duração do Conselho Deliberativo, não sendo permitida a sua recondução para o mandato subseqüente.

Art. 4º - As atividades pertinentes aos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, ora nomeados, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 5º - Estabelecer a data de assinatura como de vigência desta portaria, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:842167A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição de Livros Didáticos destinados aos alunos da Educação Básica do Município de Lajedo/PE,** Julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.** Valor máximo aceitável para todo o Lote: **R$ 359.194,00.** Início do acolhimento das propostas: **24/03/2021 às 15:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **06/04/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **06/04/2021, às 09:00h**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 863071**.

Lajedo, 23/03/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E53DBB84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ Nº 12.039.966/0001-11**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 449, Centro, Buri/SP CEP: 18.290-0000, vencedora do ITEM no valor Global de R$ R$ 2.661.990,00 (Dois milhões seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa reais) e Taxa Administrativa: -0,30% (zero vírgula trinta por cento negativo).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Limoeiro, 23 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0D2BCF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **FLAVIANA VALMERE SANTIAGO DE MELO ARAÚJO**, portadora do RG nº 5652755 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.717.714-95, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - símbolo CC3.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 19 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CF74684D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DE GESTÃO II E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA MARINEZ DA CUNHA**, portadora do RG nº 2264749 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 354.775.714-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria de Gestão II - símbolo CC5.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 19 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CBCFD6E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA EDUARDA MOURA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 9.653.794 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.292.134-84, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação de Recursos Humanos - símbolo CC3.

Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Março de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 22 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B6F68BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 238/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o inciso VI do art. 109 c/c o art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de Concessão da Licença sem Vencimentos apresentado pela Servidora CARLA EDUARDA SIQUEIRA ALBUQUERQUE, matrícula nº: 084.357, Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05.02.2021;

CONSIDERANDO: O Ofício GS 002/2021, datado de 05.01.2021, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a concessão da retromencionada licença, por período de 06 (seis) meses, compreendido entre 05.01.2021 a 05.07.2021; a expedição de Certidão Narrativa da Gerência de Recursos Humanos e a autorização da Secretaria de origem da Servidora,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** à Servidora **CARLA EDUARDA SIQUEIRA ALBUQUERQUE**, matrícula nº: 84.357, Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular é de 06 (seis) meses, a partir de 05.01.2021 a 05.07.2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 19 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9220D4B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°: 239/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o Inciso I do art. 40 da Lei nº: 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93,

Considerando: ser o servidor público MÁRCIO HENRIQUE DE MELO ARAÚJO, matrícula nº: 84.330, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Considerando: a necessidade imperiosa de cedência/remoção de servidor, diante da situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços a serem desempenhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando: o deferimento da solicitação de cedência/remoção do servidor supramencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para exercer atividade compatível na Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº: 185/2021, datado de 02 de março de 2021 e Ofício GS 138/2021, datado de 16 de março de 2021;

Considerando: que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público;

Considerando: que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público, caracterizado o ato discricionário da Gestão Municipal;

Considerando: que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a Remoção do servidor MÁRCIO HENRIQUE DE MELO ARAÚJO, matrícula nº 84.330, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o qual passará a exercer suas atividades funcionais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2021, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 19 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:747D8860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 240/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A Portaria nº: 229/2021, datada de 15 de março de 2021, concedendo o gozo de Licença Para Trato de Interesse Particular ao servidor RIVALDO XAVIER DA SILVA, matrícula nº: 084.437, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por período de 12(doze) meses, a partir de 02.02.2021 a 02.02.2022;

CONSIDERANDO: A retroatividade dos efeitos constantes no art. 3º da retromencionada Portaria, posta a partir de 02.02.2022, dar-se-ia a partir de 02.02.2021;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº: 229/2021, datada de 15 de março de 2021, concedendo o gozo de Licença Para Trato de Interesse Particular ao servidor **RIVALDO XAVIER DA SILVA**, matrícula nº: 084.437, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por período de 12(doze) meses, a partir de 02.02.2021 a 02.02.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 19 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1C5894CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 241/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: A Portaria nº: 064/2019, datada de 04 de fevereiro de 2019, que concede Licença para Trato de Interesse Particular ao Servidor RIVALDO XAVIER DA SILVA, matrícula nº: 84.437, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por período de 12(doze) meses, compreendido entre 01.02.2019 a 31.01.2020;

CONSIDERANDO: O pedido de renovação da supramencionada licença, por período de 12(doze) meses, a partir de 02.02.2021 a 02.02.2022; a expedição de Certidão Narrativa e a autorização da Secretaria de origem do servidor e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **RIVALDO XAVIER DA SILVA**, matrícula nº: 84.437, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular é de 12 (doze) meses, a partir de 02.02.2021 a 02.02.2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.02.2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 229/2021, datada de 15 de março de 2021.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 19 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:90D58526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 242/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A Portaria nº: 190/2021, datada de 03 de março de 2021, concedendo o gozo de Licença Prêmio à servidora MARLENE MARIA PEREIRA DE FRANÇA, matrícula nº: 082.924, Professora do Ensino Fundamental - Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por período de 12(doze) meses, a partir de 05.02.2021 a 04.02.2021;

CONSIDERANDO: A expedição da Certidão Narrativa de Tempo de Contribuição, da Gerência de Recursos Humanos, datada de 02 de fevereiro de 2021, onde consta o tempo de contribuição da servidora, correspondente a 15(quinze) anos, 08 (oito) meses e 08(dias), ou seja, a aquisição de 01(um) decênio, na forma da lei, para o gozo da Licença Prêmio.

CONSIDERANDO: O direito de gozo da Licença Prêmio da servidora corresponde a 06(seis) meses, referente ao 1º decênio adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº:190/2021, datada de 03 de março de 2021, concedendo o gozo de Licença Prêmio à servidora **MARLENE MARIA PEREIRA DE FRANÇA**, matrícula nº: 082.924, Professora do Ensino Fundamental, Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por período de 12(doze) meses, a partir de 05.02.2021 a 04.02.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 19 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:01A38DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 244/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gerência de Recursos Humanos e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARLENE MARIA PEREIRA DE FRANÇA,** matrícula nº: 082.924, Professora do Ensino Fundamental, Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 06 (seis) meses, a partir de 22.03.2021 a 21.09.2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 190/2021, datada de 03 de maço de 2021.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 22 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8CA95682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA BETANIA DA ROCHA**, portadora do RG nº 3355583 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 590.151.444-00, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção Predial - símbolo CC3.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 22 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:660C2F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO CER E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CARLA PATRÍCIA DE MELO SILVA**, portadora do RG nº 4637893 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.569.054-01, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação do CER - símbolo CC3.

Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 22 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F2E39929

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2021. Processo Nº: 00020/2021. CPL. Serviço. Contratação de assessoramento e consultoria técnico contábil, compreendendo o treinamento dos servidores, acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária, financeira, elaboração e/ou revisão dos instrumentos de planejamentos (PPA, LDO E LOA), elaboração da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal De Machados, Fundo Municipal De Saúde, Fundo Municipal De Assistência Social e Regime Próprio De Previdência De Machados (MACHADOSPREV), dentro das normas e dos procedimentos exigidos pela legislação em vigor específica da Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (PCASP), Das Exigências Do Tribunal De Contas Do Estado De Pernambuco, e Demais órgãos fiscalizadores. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA. CNPJ: 18.643.656/0001-98. **Prefeitura Municipal de Machados R$ 98,000,00; Fundo Municipal de Saúde R$: 42.000,00; Fundo Municipal de Assistência Social R$: 30.000,00; Fundo Previdenciário de Machados (MACHADOSPREV) R$: 52.000,00. Valor Total: R$222.000,00.**

Machados, 19/03/2021.

JOSEFA COSMO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:7E24DC4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001//2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

TOMADA DE PREÇO N0 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N0 027/2021. Objeto Nat: Obras. Comissão: CPL- Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da escola Municipal Maria Alzira na sede do município de Manari/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 448.638,28 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte oito centavos). Abertura: Na sala de reuniões da prefeitura municipal de Manari, Rua Dom Pedro I s/n – centro – Manari/PE. às 09h00min do dia 12/04/2021. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-

mail prefeituramanari@gmail.com, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari-PE, 23 de março de 2021.

COSME DA SILVA MENEZES
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:976E68E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE CARTA CONVITE 03-2021

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
CONVITE Nº 003/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DIRECIONADA AO ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CONTRATOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO NUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
SÁ e ALENCAR ADVOCACIA, CNPJ Nº 19.281.149/0001-14, representado por ALLAN MICHAELL PEREIRA DE SÁ, brasileiro, casado advogado OAB/PE nº 28.159, portador do CPF nº 060.934.754-33, Residente e domiciliado na Rua Enok Inácio de Oliveira, 906, Bairro Nossa Senhora da Penha, na Cidade de Serra Talhada –PE.,
VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais). Valor Mensal R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 26 de fevereiro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:EF3198AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº240/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021

CARTA CONVITE Nº 003/2020

PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e SÁ e ALENCAR ADVOCACIA, CNPJ Nº19.281.149/0001-14.
OBJETO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DIRECIONADA AO ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CONTRATOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO NUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00
PRAZO: 10 meses.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F3F8C761

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÂO

CENTRAL DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÂO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PMO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, PASSEIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora, **CONCIP – CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA, CNPJ Nº 03.954.069/0001-42**, no valor de **R$ 748.327,88 (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).**

Olinda, 23 de março de 2021.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA.
Pregoeira da CPL/Obras

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como, todos os termos deste Certame.

ALUIZIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:9A388DC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2021

EMENTA: *Institui o* PLANO DE CONTINGÊNCIA DE RESPOSTA À DESASTRE E SITUAÇÕES EMERGENCIAIS – 2021 (PLACON), *no âmbito do Município de Olinda e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que Olinda abriga uma população de 397.268 mil habitantes (IBGE/2020) e que detém uma densidade demográfica de 9.122,11 habitantes por quilômetros quadrados, sendo a maior do estado e a quinta maior do Brasil;

CONSIDERANDO que as mudanças climáticas têm sido cada vez mais presentes e que os desastres têm afetado um número de pessoas cada vez maior;

CONSIDERANDO ser competência do Governo Municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões, bem como a adoção de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, responder às situações de risco;

CONSIDERANDO que epidemiologicamente o município de Olinda vem sofrendo com desastres relacionados a intensas precipitações hídricas comprometendo significativamente a rotina administrativa municipal e comprometendo o planejamento orçamentário anual, com

maior frequência no período invernoso que vai de abril a julho de cada ano;

CONSIDERANDO que as ações de gerenciamento de riscos de desastres não devem acontecer exclusivamente na resposta aos desastres e que se faz necessário um trabalho continuado e permanente para construção da resiliência da cidade em relação aos riscos de desastres;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento dos riscos de desastres e que o Município possui 122 setores de risco, de acordo com o Plano Municipal de Redução de Riscos; CONSIDERANDO que é atribuição do município promover a capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO serem prementes as ações voltadas a redução dos danos causados por desastres que afeta substancialmente a população, sobretudo, comunidades localizadas em área de vulnerabilidade socioambiental;

CONSIDERANDO a importância de criar um elo com a comunidade e a construção de processos de autoproteção para resiliência em situação de riscos de desastres;

CONSIDERANDO, as ações de resposta aos desastres, onde se faz necessário a remoção de pessoas afetadas para espaços de acolhimento seguro, garantido pelo poder público municipal;

CONSIDERANDO que em todo o ciclo de gestão de riscos de desastres é essencial o papel de equipes multidisciplinares atuando na preparação e assistência a população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o PLANO DE CONTINGÊNCIA DE RESPOSTA À DESASTRE E SITUAÇÕES EMERGENCIAIS – 2021 (PLACON), no âmbito do Município de Olinda.

Parágrafo único. O PLACON tem por objetivo instituir no Município de Olinda um modelo de gestão de riscos de desastres relacionados a intensas precipitações hídricas, assim como na ocorrência de situações emergenciais, com participação dos diferentes órgãos e Secretarias municipais, e outros órgãos Setoriais e de Apoio, como forma de minimizar os efeitos de eventos adversos.

Art. 2º Fica criado no âmbito do poder executivo municipal o Núcleo Estratégico de Gestão, presidido pelo Prefeito do Município de Olinda, e secretariado pelo Secretário Executivo de Defesa Civil, nos moldes estabelecidos no PLACON.

Art. 3º Todos os órgãos municipais detentores de ações efetivas previstas no plano **deverão priorizar** o atendimento dos casos entendidos como fundamentais ao gerenciamento de desastres, conforme deliberado pelo Núcleo Estratégico de Gestão, ora instituído através do presente Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de suapublicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2A788611

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 011/2021

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal n° 010/09 e Portaria n° 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Ingrid Oliveira da Silva, matricula n° 64.033-6, para responder como Chefe Do Departamento De Documentação – CC3, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Gilvani Vieira Santiago Carvalho, matricula n° 70575-6, em Licença médica, no período de 13 de Janeiro de 2020 a 12 de Julho de 2021, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar n° 01/90 e informações constantes na Ci N° 180/2020 GAB/SEAD processo n° 2021/02/2560.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 18 de Fevereiro de 2021.

MILENA GONZAGA
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:6ED6CEC1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 181/2020
Processo Licitatório: nº 232/2020
Modalidade: Inexigibilidade nº 211/2020
Contratante: Município de Olinda
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Objeto: Contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA para o fornecimento de 02 (DUAS) assinaturas anuais de acesso ao Banco de Preços – Sistema via Web de preços praticados pela Administração Pública, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda.
Valor: R$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em obediência aos créditos orçamentários.
Data de Assinatura do Contrato: 21/12/2020
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA: Rudimar Barboza dos Reis: Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:E8996BBF

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10202/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): RAPHAELLA DIAS PEREIRA
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem Diarista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 11/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:40853325

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10209/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Onilda Brederode Accioly
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira Diarista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 22/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:85192167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRONICO 001/2021 PMO

ERRATA

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 001/2021 – Onde-se lê Processo Administrativo Nº 001/2021, Lê -se Processo Administrativo nº 002/2021
Objeto: Contratação de empresa para *Locação de veículo tipo executivo destinado ao gabinete do Prefeito*, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **05/04/2021** às **11:30h. Recebimento das propostas do dia 29/03/2021** às **08:00h ao dia 01/04/2021** ás 13:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156 Em 23/03/2021

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:14EC70C5

PREFEITURA
EDITAL 001/2021 - SEDUC RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

Edital 001/2021 - Seduc
Retificação de Cronograma

Publicação do Resultado Preliminar: 29/03/2021
Recursos: 30 e 31/03/2021
Resultado final: 01/04/2021

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:8FB969B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

Processo Licitatório Nº: 003/2021; CPL; Pregão Eletrônico – SRP Nº 002/2021; Serviços; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – SRP Nº 002/2021, Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Dedetização fazendo uso de Inseticidas, Larvicidas, Raticidas, Baraticidas e Formicidas, nos estabelecimentos da SEMED, áreas internas e arredores (Escolas Zona Urbana e Rural e Creches, Sede da Secretaria com todos os seus anexos), à seguinte empresa: DEZPRAG SERVIÇOS & COMÉRCIO ME - CNPJ: 16.768.363/0001-01; para os lotes nº 01, 02, 03, no valor total de R$ 10.723,44 (Dez mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Palmares/PE, 17 de março de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Leia-se:

Processo Licitatório Nº: 003/2021; CPL; Pregão Eletrônico – SRP Nº 002/2021; Serviços; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – SRP Nº 002/2021, Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Dedetização fazendo uso de Inseticidas, Larvicidas, Raticidas, Baraticidas e Formicidas, nos estabelecimentos da SEMED, áreas internas e arredores (Escolas Zona Urbana e Rural e Creches, Sede da Secretaria com todos os seus anexos), à seguinte empresa: DEZPRAG SERVIÇOS & COMÉRCIO ME - CNPJ: 16.768.363/0001-01; para os lotes nº 01, 02, 03, no valor total de R$ 10.723,44 (Dez mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Palmares/PE, 17 de março de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:446E0768

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

Processo Licitatório Nº: 006/2021; CPL; Pregão Eletrônico – SRP Nº 004/2021; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – SRP Nº 004/2021, Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, à seguinte empresa: FOM DE MELO COMERCIO DE PETROLEO - CNPJ: 34.498.529/0001-07; para os lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R$ 882.187,00 (oitocentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e sete reais).

Palmares/PE, 19 de março de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Leia-se:

Processo Licitatório Nº: 006/2021; CPL; Pregão Eletrônico – SRP Nº 004/2021; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – SRP Nº 004/2021, Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, à seguinte empresa: FOM DE MELO COMERCIO DE PETROLEO - CNPJ: 34.498.529/0001-07; para os lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R$ 882.187,00 (oitocentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e sete reais).

Palmares/PE, 19 de março de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:368FD1ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 197/2021

PORTARIA GP Nº 197/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federativa do Brasil, cria Comissão Especial para Análise das Concessões Públicas Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE criar Comissão Especial para Analise da Legalidade das Concessões Públicas Municipais, nos últimos 05 (cinco) anos, que será composta pelos Membros abaixo indicados.

I – BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, matrícula nº 4936, que funcionará como PRESIDENTE;

II – CÉLIO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 996977, que funcionará como 1º SECRETÁRIO; e

III – FELIPE LUIZ D'EMERY CAVALCANTI, matrícula nº 996983, que funcionará como MEMBRO;

IV – MOISES BATISTA DA SILVA, matrícula nº 415, que funcionará como MEMBRO;

V – PAULO VICTOR ALCÂNTARA DA SILVA, matrícula nº 996647, que funcionará como MEMBRO;

VI – MURILO FERREIRA TENÓRIO, matrícula nº 996839, que funcionará como MEMBRO.

§ 1º - A presente Comissão Especial para Análise de Legalidade das Concessões Públicas Municipais, vigerá até o dia 10 de junho de 2021.

§ 2º - A partir da vigência da presente Portaria, a comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com apresentação de Relatório Conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, admitida a prorrogação dos trabalhos por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, por autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:91EA134A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº05 AO CONTRATO Nº 087/2017

TERMO ADITIVO N 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO E CLINICA E LABORATÓRIO LAMP, VISANDO A EXECUÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATORIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.562.279/0001-05, localizado na Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro São José – Palmares-PE, neste ato, representada pelo seu Secretário o Sr. **BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José C. Costa, 133, Newton Carneiro, Palmares-PE, inscrito no RG sob o nº 7.505.136 SDS-PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **CLÍNICA E LABORATÓRIO LAMP LTDA**-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.623.221/0001-70, situada a Cel. Izácio, 202, Centro, Palmares-PE, neste ato representada por, **AMAURI PACHECO GOMES**, portador da carteira de identidade nº 539.253 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 037.773.834-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, conforme se segue:

CONSIDERANDO, que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO que, em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, o aditamento fica ajustado com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93;

RESOLVEM aditar o Contrato nº 087/2017, datado 06 de outubro de 2017, através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Em conformidade com o que prevê a Cláusula Décima-Nona do Contrato nº 087/2017, prorroga-se, através do presente Aditivo Contratual, a vigência referido Contrato, por período de tempo determinado de 06 (seis) meses, com termo inicial de 04 de janeiro de 2021 e término em 04 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo à conta da seguinte classificação orçamentária:

10.122.301.1003.2.5 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O valor do presente Termo Aditivo é estimado em R$ 5.648,83 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensais, cujo valor total, para 06 (seis) meses, estima-se em R$ 33.892,98 (trina e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

A exceção das inovações trazidas pelas cláusulas do presente Termo Aditivo, ficam mantidas em todos os seus termos, todas as demais Cláusulas previstas pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 087 /2017.

Palmares/PE 04 de fevereiro de 2021.

Contratante
BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Contratada
AMAURI PACHECO GOMES
Clínica e Laboratório Lamp LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:88AD7E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº.5 AO CONTRATO Nº 084/2017

TERMO ADITIVO N AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO E CLINICA SANTA MARIA LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATORIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses.
Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.562.279/0001-05, localizado na Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro São José – Palmares-PE, neste ato, representada pelo seu Secretário o Sr. **BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José C. Costa, 133, Newton Carneiro, Palmares-PE, inscrito no RG sob o nº 7.505.136 SDS-PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a CLÍNICA SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.592.173/0001-04, situada a Rua Visconde do Rio Branco, 1519, Centro – Palmares- PE, neste ato representado por WALTER FONSECA LIRA, portador da carteira de identidade nº. 2.677.891 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 435.666.934-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, conforme se segue:
CONSIDERANDO, que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
CONSIDERANDO que, em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, o aditamento fica ajustado com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93;
RESOLVEM aditar o Contrato nº 084/2017, datado 06 de outubro de 2017, através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Em conformidade com o que prevê a Cláusula Décima-Nona do Contrato nº 084/2017, prorroga-se, através do presente Aditivo Contratual, a vigência referido Contrato, por período de tempo determinado de 06 (seis) meses, com termo inicial a contar de 04 de janeiro de 2021 e término em 04 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo à conta da seguinte classificação orçamentária:
10.122.301.1003.2.5 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO
O valor do presente Termo Aditivo é estimado em R$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais) mensais, cujo valor total, para 06 (seis) meses, estima-se em R$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
A exceção das inovações trazidas pelas cláusulas do presente Termo Aditivo, ficam mantidas em todos os seus termos, todas as demais Cláusulas p0revistas pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2017.

Palmares/PE 04 de fevereiro de 2021.

Contratante
BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Contratada
WALTER FONSECA LIRA
Clínica Santa Maria LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:3E5380D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº.5 AO CONTRATO Nº 082/2017

TERMO ADITIVO N AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO E A CLINICA SÃO LUCAS DOS PALMARES LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATORIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses.
Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.562.279/0001-05, localizado na Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro São José – Palmares-PE, neste ato, representada pelo seu Secretário o Sr. **BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José C. Costa, 133, Newton Carneiro, Palmares-PE, inscrito no RG sob o nº 7.505.136 SDS-PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **CLINICA SÃO LUCAS DOS PALMARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.02.414.180/0001-83, situada a Rua Letácio Monetenegro, 293, Centro, Palmares-PE, neste ato representado por **REYDILA MARIA MARTINS FERREIRA**, portadora da carteira de identidade nº 9991.371SSP-AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 841.771.954-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, conforme se segue:
CONSIDERANDO, que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
CONSIDERANDO que, em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, o aditamento fica ajustado com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93;
RESOLVEM aditar o Contrato nº 082/2017, datado 06 de outubro de 2017, através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Em conformidade com o que prevê a Cláusula Décima-Nona do Contrato nº 082/2017, prorroga-se,

através do presente Aditivo Contratual, a vigência referido Contrato, por período de tempo determinado de 06 (seis) meses, com termo inicial a contar da data de 04 de janeiro de 2021 e término em 04 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo à conta da seguinte classificação orçamentária:

10.122.301.1003.2.5 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O valor do presente Termo Aditivo é estimado em R$ 26.428,84 (oitenta e três mil e trezentos reais) mensais, cujo valor total, para 06 (seis) meses, estima-se em R$ 158.573,04 (trezentos e trinta e três mil e duzentos).

CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

A exceção das inovações trazidas pelas cláusulas do presente Termo Aditivo, ficam mantidas em todos os seus termos, todas as demais Cláusulas previstas pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2017.

Palmares/PE 04 de fevereiro de 2021.

Contratante
BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Contratada
REYDILA MARIA MARTINS FERREIRA
Clinica São Lucas Dos Palmares LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:09334990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº.5 AO CONTRATO Nº 081/2017

TERMO ADITIVO N AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO E CLINICA T. GALVÃO ANÁLISES MÉDICAS-LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATORIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.562.279/0001-05, localizado na Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro São José – Palmares-PE, neste ato, representada pelo seu Secretário o Sr. **BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José C. Costa, 133, Newton Carneiro, Palmares-PE, inscrito no RG sob o nº 7.505.136 SDS-PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **T. GALVÃO ANÁLISES MÉDICAS – LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.400.882/0001-07, situada a Cel. Izácio, 209, Centro, Palmares-PE, neste ato representada por, **THIAGO YURY CAVALCANTI GALVÃO**, portador da carteira de identidade nº 6.826.793 SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob nº 064.092.634-73, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, conforme se segue:

CONSIDERANDO, que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO que, em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, o aditamento fica ajustado com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93;

RESOLVEM aditar o Contrato nº 081/2017, datado 06 de outubro de 2017, através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Em conformidade com o que prevê a Cláusula Décima-Nona do Contrato nº 081/2017, prorroga-se, através do presente Aditivo Contratual, a vigência referido Contrato, por período de tempo determinado de 06 (seis) meses, com termo inicial a contar da data de 04 de janeiro de 2021 e término em 04 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo à conta da seguinte classificação orçamentária:

10.122.301.1003.2.5 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O valor do presente Termo Aditivo é estimado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, cujo valor total, para 06 (seis) meses, estima-se em R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

A exceção das inovações trazidas pelas cláusulas do presente Termo Aditivo, ficam mantidas em todos os seus termos, todas as demais Cláusulas p0revistas pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 081 /2017.

Palmares/PE 04 de fevereiro de 2021.

Contratante
BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Contratada
THIAGO YURY CAVALCANTI GALVÃO
T. Galvão Análises Médicas – LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:696DECE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, como CONTRATANTE e a POLICLINICA PALMARES/HIPERLAB DR. DILSON ASSUNÇÃO LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATÓRIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses.
Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.562.279/0001-05, localizado na Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro São José – Palmares-PE, neste ato, representada pelo seu Secretário o Sr. **BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José C. Costa, 133, Newton Carneiro, Palmares-PE, inscrito no RG sob o nº 7.505.136 SDS-PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a **POLICLINICA PALMARES/HIPERLAB DR. DILSON ASSUNÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.094.269/0001-72, situada a Rua Luzia Pedrosa, 625, Centro, Palmares-PE, neste ato representado por **DILSON SIQUEIRA DE ASSUNÇÃO,** portador da carteira de identidade nº. 1.370.315 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 234.560.274-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, conforme se segue:
CONSIDERANDO, que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
CONSIDERANDO que, em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, o aditamento fica ajustado com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Em conformidade com o que prevê a Cláusula Décima-Nona do Contrato nº 085/2017, prorroga-se, através do presente Aditivo Contratual, a vigência referido Contrato, por período de tempo determinado de 06 (seis) meses, com termo inicial a contar da data de 04 de janeiro de 2021 e término em 04 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo à conta da seguinte classificação orçamentária:
10.122.301.1003.2.5 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO
O valor do presente Termo Aditivo é estimado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, cujo valor total, para 06 (seis) meses, estima-se em R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
A exceção das inovações trazidas pelas cláusulas do presente Termo Aditivo, ficam mantidas em todos os seus termos, todas as demais Cláusulas previstas pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2017.

Palmares/PE, 04 de fevereiro de 2021.

Contratante
BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP Nº 09/2021

Contratado
DILSON SIQUEIRA DE ASSUNÇÃO
Policlinica Palmares/hiperlab Dr. Dilson Assunção LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:EA870E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2017

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, como CONTRATANTE e a CLINICA FEMALE LABORATÓRIOS LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATÓRIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses.
Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.562.279/0001-05, localizado na Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro São José – Palmares-PE, neste ato, representada pelo seu Secretário o Sr. **BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José C. Costa, 133, Newton Carneiro, Palmares-PE, inscrito no RG sob o nº 7.505.136 SDS-PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a **CLÍNICA FEMALE LABORATÓRIOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.029.168/0001-13, situada a Rua Visconde do Rio Branco, 1465, Centro, Palmares-PE, neste ato representado por **MONNYK GABRIELLY FERREIRA DE MELO,** portadora da carteira de identidade nº. 7.396.323 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 067.470.974-83, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, conforme se segue:
CONSIDERANDO, que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
CONSIDERANDO que, em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, o aditamento fica ajustado com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Em conformidade com o que prevê a Cláusula Décima-Nona do Contrato nº 089/2017, prorroga-se, através do presente Aditivo Contratual, a vigência referido Contrato, por período de tempo determinado de 06 (seis) meses, com termo inicial a contar da data de 04 de janeiro de 2021 e término em 04 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo à conta da seguinte classificação orçamentária:
10.122.301.1003.2.5 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO
O valor do presente Termo Aditivo é estimado em R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, cujo valor total, para 06 (seis) meses, estima-se em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
A exceção das inovações trazidas pelas cláusulas do presente Termo Aditivo, ficam mantidas em todos os seus termos, todas as demais Cláusulas previstas pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2017.

Palmares/PE, 04 de fevereiro de 2021.

Contratante
BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Contratado
MONNYK GABRIELLY FERREIRA DE MELO
Clínica Female Laboratórios LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:0E5EAC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2020, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, como CONTRATANTE e O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA VALE DO UNA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM ATENÇÃO ESPECIALIAZADA, A FIM DE ATENDERE À DEMANDA DOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NOS MUNICÍPIOS REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por 06 (seis) meses.
Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.562.279/0001-05, localizado na Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro São José – Palmares-PE, neste ato, representada pelo seu Secretário o Sr. **BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José C. Costa, 133, Newton Carneiro, Palmares-PE, inscrito no RG sob o nº 7.505.136 SDS-PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a **O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA VALE DO UNA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 13.296.018/0001-24, situada a Rua Av. José Américo de Miranda, S/N, Bairro Santa Rosa, Palmares-PE, neste ato representado por, **LIANE FALCÃO**, portadora da carteira de identidade nº. 2.444.448 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 351.318.024-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, conforme se segue:
CONSIDERANDO, que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
CONSIDERANDO que, em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, o aditamento fica ajustado com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Em conformidade com o que prevê a Cláusula Décima-Nona do Contrato nº 028/2020, prorroga-se, através do presente Aditivo Contratual, a vigência referido Contrato, por período de tempo determinado de 06 (seis) meses, com termo inicial a contar da data de 04 de janeiro de 2021 e término em 04 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo à conta da seguinte classificação orçamentária:
10.122.301.1003.2.5 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO
O valor do presente Termo Aditivo é estimado em R$ 82.164,88 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais, cujo valor total, para 06 (seis) meses, estima-se em R$ 492.989,28 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
A exceção das inovações trazidas pelas cláusulas do presente Termo Aditivo, ficam mantidas em todos os seus termos, todas as demais Cláusulas previstas pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2020.

Palmares/PE 04 de fevereiro de 2021.

Contratante
BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Contratado
LIANE FALCÃO
O Instituto de Assistência Vale do Una

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:3A930A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, como CONTRATANTE e a CLINICA MAGALHÃES LYRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, VISANDO A EXECUÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATÓRIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses.
Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.562.279/0001-05, localizado na Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro São José – Palmares-PE, neste ato, representada pelo seu Secretário o Sr. **BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José C. Costa, 133, Newton Carneiro, Palmares-PE, inscrito no RG sob o nº 7.505.136 SDS-PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a **CLINICA MAGALHÃES LYRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.939.388/0001-84, situada a Praça Maurity, 350, Centro, Palmares-PE, neste ato representado por **CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO,** portadora da carteira de identidade nº. 3.213.477 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 774.166.604-59, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, conforme se segue:
CONSIDERANDO, que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de

preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
CONSIDERANDO que, em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, o aditamento fica ajustado com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Em conformidade com o que prevê a Cláusula Décima-Nona do Contrato nº 086/2017, prorroga-se, através do presente Aditivo Contratual, a vigência referido Contrato, por período de tempo determinado de 06 (seis) meses, com termo inicial a contar da data de 04 de janeiro de 2021 e término em 04 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo à conta da seguinte classificação orçamentária:
10.122.301.1003.2.5 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO
O valor do presente Termo Aditivo é estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, cujo valor total, para 06 (seis) meses, estima-se em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
A exceção das inovações trazidas pelas cláusulas do presente Termo Aditivo, ficam mantidas em todos os seus termos, todas as demais Cláusulas previstas pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2017.

Palmares/PE, 04 de fevereiro de 2021.

Contratante
BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP Nº 09/2021

Contratado
CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO
Clinica Magalhães Lyra Serviços Médicos LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:B3F74F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2017

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2017, firmado em 06 de outubro de 2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, como CONTRATANTE e a CLINICA MÁRIO BENTO LTDA, como CONTRATADA, VISANDO A EXECUÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATÓRIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses.
Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.562.279/0001-05, localizado na Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro São José – Palmares-PE, neste ato, representada pelo seu Secretário o Sr. **BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José C. Costa, 133, Newton Carneiro, Palmares-PE, inscrito no RG sob o nº 7.505.136 SDS-PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a **CLÍNICA MÁRIO BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.631.709/0001-46, situada a Rua Capitão Pedro Ivo, 608, Loja B, Centro, Palmares-PE, neste ato representado por**, MARCOS ANTONIO RODRIGUES OLEGÁRIO**, portador da carteira de identidade nº. 7.096.067 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 013.858.544-05, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, conforme se segue:
CONSIDERANDO, que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
CONSIDERANDO que, em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, o aditamento fica ajustado com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Em conformidade com o que prevê a Cláusula Décima-Nona do Contrato nº 090/2017, prorroga-se, através do presente Aditivo Contratual, a vigência referido Contrato, por período de tempo determinado de 06 (seis) meses, com termo inicial a contar da data de 04 de janeiro de 2021 e término em 04 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo à conta da seguinte classificação orçamentária:
10.122.301.1003.2.5 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO
O valor do presente Termo Aditivo é estimado em R$ 104.121,19 (cento e quatro mil, cento e vinte e um reais e dezenove reais) mensais, cujo valor total, para 06 (seis) meses, estima-se em R$ 624.727,14 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e sete e quatorze centavos).
CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
A exceção das inovações trazidas pelas cláusulas do presente Termo Aditivo, ficam mantidas em todos os seus termos, todas as demais Cláusulas previstas pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2017.

Palmares/PE, 04 de janeiro de 2021.

Contratante
BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP Nº 09/2021

Contratado
MARCOS ANTONIO RODRIGUES OLEGÁRIO
Clínica Mário Bento LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:F0015DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2017

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2017, firmado em 06 de outubro de 2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, como CONTRATANTE e VITALAB ANÁLISES CLINICAS LTDA ME, VISANDO A EXECUÇÃO DE EXAMES E

SERVIÇOS LABORATÓRIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses.
Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.562.279/0001-05, localizado na Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro São José – Palmares-PE, neste ato, representada pelo seu Secretário o Sr. **BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José C. Costa, 133, Newton Carneiro, Palmares-PE, inscrito no RG sob o nº 7.505.136 SDS-PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a **VITALAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 17.739.303/0001-23, situada a Praça Ismael Gouveia, 233, Centro, Palmares-PE, neste ato representado por, **MARIANA THEREZA COELHO AZEVEDO**, portadora da carteira de identidade nº. 8132678 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob nº 096.508.084-69, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, conforme se segue:
CONSIDERANDO, que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
CONSIDERANDO que, em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, o aditamento fica ajustado com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Em conformidade com o que prevê a Cláusula Décima-Nona do Contrato nº 080/2017, prorroga-se, através do presente Aditivo Contratual, a vigência referido Contrato, por período de tempo determinado de 06 (seis) meses, com termo inicial a contar da data de 04 de janeiro de 2021 e término em 04 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo à conta da seguinte classificação orçamentária:
10.122.301.1003.2.5 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO
O valor do presente Termo Aditivo é estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, cujo valor total, para 06 (seis) meses, estima-se em R$ 60.000,00 (seiscentos mil reais).
CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
A exceção das inovações trazidas pelas cláusulas do presente Termo Aditivo, ficam mantidas em todos os seus termos, todas as demais Cláusulas p0revistas pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2017.

Palmares/PE 04 de fevereiro de 2021.

Contratante
BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP Nº 09/2021

Contratado
MARIANA THEREZA COELHO AZEVEDO
Vitalab Análises Clínicas LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:C4C2E2CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa do ramo para confecção de próteses dentárias destinado ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, atendendo a política pública de Saúde Bucal do Programa Brasil Sorridente do Governo Federal, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Valor estimado R$ 150.000,00. Data e Local da Sessão: 07/04/2021 às 09:00h através do site: www.portalcompraspublicas.com.br – Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 23 de março de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:B5F2EF7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE

ATO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 FMAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social, através de sua Gestora, vem convocar o representante da empresa **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.446.528/0001-70,** para assinatura do CONTRATO no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, referente ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - FMAS**, para FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.

Paudalho, 23 de Março de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Assistência Social de Paudalho

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C86236AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 009/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 009/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO-PE. A Secretária de Educação do município de Paudalho, no uso de suas atribuições resolve **ANULAR** o Processo em epigrafe conforme justificativa nos autos.

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 23/03/2021

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:56D648E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO – PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de PEDRA , no uso de suas atribuições, torna públicos os Despachos da inexigibilidade e a ratificação, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de PEDRA
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO : Contratação de pessoa jurídica especializada para fins de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Procuradoria do Município da Pedra, para suporte nas questões jurídicas, com frequência mínima semanal de 01 (um) dia, compreendendo:
a) Assessoria Jurídica e Consultoria Jurídica em Licitação e Contratos Administrativos. Defesa administrativa e judicial do município e de atos legítimos de agentes públicos em demandas relacionadas a Licitação e Contratos Administrativos; b) Suporte Técnico ao Jurídico do Munícipio nos patrocínios nas demandas judiciais em que este for parte em trâmite na Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, inclusive Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal, Tribunal Regional do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal, em apoio à procuradoria municipal ou equivalente; c) Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas pelo Prefeito e Secretários Municipais, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Executivo Municipal e da Administração Pública em geral; d) Elaboração de pareceres técnicos referentes a projetos de lei e atos normativos do Poder Executivo. CONTRATADA: **PORTO & RODRIGUES ADVOGADOS E CONSULTORIA**, CNPJ/MF 17.141.519/0001-92 no valor mensal de R$14.000,00 *(catorze mil reais)* e global/anual de R$168.000,00 *(cento e sessenta e oito mil reais)*.

PEDRA , 23 de MARÇO de 2021.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B91DD0AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (Recarga) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 71.536,56. **Recebimento das Propostas a partir do dia: 24/03/2021, às 08h00min, até o dia 07/04/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 07/04/2021, às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/04/2021 às 09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira ou ainda no sitio www.bnc.org.br..

Pesqueira - PE, 23 de março de 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:DF2282F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 012/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 51.805,00. **Recebimento das Propostas a partir do dia: 24/03/2021, às 08h00min, até o dia 07/04/2021 às 13h00min. Abertura das Propostas: 07/04/2021, às 14h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/04/2021 às 14h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira ou ainda no sitio www.bnc.org.br..

PESQUEIRA - PE, 18 DE MARÇO DE 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:AA2CED92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 013/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 925.535,59. **Recebimento das Propostas a partir do dia: 24/03/2021, às 08h00min, até o dia 08/04/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 08/04/2021, às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/04/2021 às 09h15min.**

Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira ou ainda no sitio www.bnc.org.br..

PESQUEIRA - PE, 23 DE MARÇO DE 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:9E082742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2019.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 005/2019.

Objeto: 3º TERMO ADITIVO 2020/2021**,** LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA COM ESTRUTURA AMPLA PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS NOVA MENTE I, DURANTE O ANO DE 2019, LOCALIZADA NA RUA MARIA DAS DORES SOBREIRA Nº 61 – CENTRO, NA CIDADE DE PETROLÂNDIA/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/PE.

Contratada:

Razão Social: Sr. CRISOSTOMO MENEZES LIMA, CPF/MF sob nº 166.085.184-04, RG. 1.477.710 SSP/PE, residente na Rua Itutinga, nº 17 – Vila Itaparica – Jatobá/PE.

Valor Global: R$ 10.124,80 (Dez mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato visando à prorrogação do prazo para o período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Petrolândia, 01 de março de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:5FA82C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2019.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 007/2019.

Objeto: 3º TERMO ADITIVO 2020/2021**,** A LOCAÇÃO DE UMA CASA, LOCALIZADA NA AV. MANOEL PEREIRA DE LIMA Nº 692, NA CIDADE DE PETROLÂNDIA/PE, PARA FUNCIONAMENTO CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID-19, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/PE.

Contratada:

Razão Social: Sra. MARIA BERNADETE DOS SANTOS CPF/MF sob nº 528.393.894-87, RG. 3.243.551 SDS/PE residente na B2 Rural – Agropecuária Rural – Chácara das Pedras Sítio Serrota, na cidade de Petrolândia/PE.

Valor Global R$ 1.957,54 (Hum Mil, Novecentos e Cinquenta e sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato visando à prorrogação do prazo para mais 60 (sessenta) dias.

Petrolândia, 01 de março de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:AE65395F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2019.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 010/2019.

Objeto: 3º TERMO ADITIVO 2019/2020, LOCAÇÃO DE 01 (UMA) UMA CASA, LOCALIZADA NA RUA PRES. JOÃO GOULART Nº 69 – QUADRA 10, NA CIDADE DE PETROLÂNDIA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO PSF ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/PE.

Contratada:

Razão Social: Sr. FRANCISCO EMÍLIO DE SÁ, CPF/MF sob nº 680.743.364-68, RG. 1.477.710 SSP/PE residente na Rua Pres. João Goulart nº 52 – Centro – Petrolândia/PE.

Valor Global: R$ 10.124,80 (Dez Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato visando à prorrogação do prazo para o período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Petrolândia, 01 de março de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:121B8165

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 22/2020.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Tomada de Preço nº 003/2020.

Objeto: 1º TERMO ADITIVO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL – IF, HOJE DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL AMARO JOSÉ DA SILVA, LOCALIZADA AS MARGENS DA BR 232, BAIRRO NOVO HORIZONTE ÁREA URBANA, PETROLÂNDIA/PE..

Contratada:

Razão Social: VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ nº 812.035.514-87, localizada na Rua Dantas Barreto, nº 05, andar 1 sala 2, Santo Antônio, Garanhuns/PE..

Valor Global: R$ 765.258,26 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato visando à prorrogação do prazo de 180 (cento e oitenta).

Petrolândia, 01 de março de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:309201E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2018.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Pregão Presencial nº 022/2018.

Objeto: 3º TERMO ADITIVO 2019/2020**,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA IML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE.

Contratada:

Razão Social: OSÓRIO LEITE DE SOUZA BEZERRA NUNES-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.849.771/0001-01, com sede na Rua Idelfonso G. de Menezes S/N – Centro, cidade de Petrolândia/PE.

Valor Global: URNAS MORTUÁRIAS no valor de **R$ 95.973,00 (Noventa e cinco mil e novecentos e setenta e três reais)** e no valor global para **TRANSLADO: Recife/Caruaru/Outras localidades de R$ 183.027,00 (Cento e oitenta e três mil e vinte e sete reais).**

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato visando à prorrogação do prazo para o período de 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Petrolândia, 31 de dezembro de 2020.

JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:36BC7852

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2019.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Pregão Presencial nº 032/2019.

Objeto: 2º TERMO ADITIVO 2020/2021**,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE EM SISTEMA DE GESTÃO NO FORMATO LOCAL E WEB SIMULTÂNEAMENTE DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO ESCOLAR.

Contratada:

Razão Social: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.721.113/0001-00, com sede na Rua Mozenir Araújo de Sá, nº 241 na cidade de Cabrobó/PE.

Valor Global: R$ 174.298,08 (Cento e Setenta e quatro Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos)

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato visando à prorrogação do prazo para o período de 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Petrolândia, 31 de dezembro de 2020.

JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A4D3728A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

O Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia – PE, avisa aos interessados que se encontra aberta o Credenciamento conforme especificações a seguir: Chamada Pública nº 001/2021 - Processo Nº 029/2021 - Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídica/física, que tenham por escopo a prestação de serviços na área da saúde de serviços de Procedimentos de Ortopedia, Consultas Ginecológicos, Consultas de Cardiologia, Pequenas Cirurgias Ambulatoriais, Sobreaviso do acolhimento COVID, Ultrassonografia, Endoscopia digestiva alta, conforme solicitação da secretaria de saúde,** demais condições constantes no Edital e seus anexos. Valor orçado R$ 671.500,00 (seiscentos e setenta e um mil e quinhentos reais). A documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitação no período de 30 (trinta) dias, de 25/03/2021 à 25/04/2021, das 07:30 às 13:30, na sala da CPL, sita à Praça dos três Poderes, nº 141, Centro, Petrolândia - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital ou maiores informações pelo e-mail: licitacao.petrolandia@outlook.com. e/ou pelo portal da Transparência do Município.

Petrolândia/PE, 23 de março de 2021.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:CD4E8547

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no art. 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório Nº 028/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021, para contratação do Escritório de Contabilidade: **NAAP - NÚCLEO DE ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI**, CNP sob o nº 09.110.717/0001-60, com sede na AV DOUTOR PEDRO JORDAO, nº 998, BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU-PE, O valor total previsto deste contrato é de LOTE I - R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), pagos em 12 parcelas mensais. LOTE II - R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), totalizando um valor global de R$ 227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais), com recursos próprios, e, por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato com o prestador dos serviços indicados, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

Petrolândia-PE, 03 de março de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:2060B472

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021.

CONTRATO Nº. 021/2021. PROCESSO LICITATÓRIO n° 028/2021. INEXIGIBILIDADE N°: 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa com o objetivo de prestar de serviços em consultoria e assessoria contábil, na área de contabilidade pública, visando assessorar toda equipe de servidores, bem como, executar as atividades orçamentárias e contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com a locação e manutenção do software de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Petrolândia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA**: **NAAP - NUCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - CNPJ Nº 09.110.717/0001-60**, com sede na Av. Doutor Pedro Jordão, nº 998, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.014-320, LOTE I - R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), pagos em 12 parcelas mensais. LOTE II - R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), totalizando um valor global de R$ 227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais). Vigência: 03/03/2021 a 03/03/2022.

Petrolândia/PE, 03 de março de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:FEE41F9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 22/03/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 22/03/2021
UJ: PREFEITURA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Nº: 011/2021 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2021 Objeto Nat.:Aquisição eventual e futura de materiais elétricos, para atender a demanda da Prefeitura, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação. HOMOLOGO o Processo Licitatório de nº 007/2021, Pregão Eletrônico de nº 007/2021, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados: BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA, cnpj sob o nº 25.003.525/0001-01, vencedora dos itens 04, 05, 72, 81 e 82, perfazendo um valor global de R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos); BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, cnpj de nº 33.330.526/0001-99, vencedora dos itens: 06, 14, 15, 16, 28, 29, 31, 32, 41, 61 e 85, perfazendo um valor global de R$ 27.832,30 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos); ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, cnpj sob o nº 00.226.324/0001-42, vencedora dos itens: 11, 12, 13, 21, 25, 33, 42, 44, 45, 46, 59, 65, 74, 76, 78 e 80, perfazendo um valor global de R$ 93.826,00 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais); EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, cnpj sob o nº 37.278.673/0001-18, vencedora dos itens: 84 e 86, perfazendo um valor global de R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais); INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, cnpj sob o nº 19.867.301/0001-45, **ONDE SE LÊ**: vencedora dos itens: 30, 56, 58 e 79**, LEIA-SE**: **30, 56, 58, 60 e 79** perfazendo um valor global de R$ 36.242,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais); JOSIMAR ADELINO DE FARIAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO, cnpj sob o nº 24.812.381/0001-71, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 83, 87, 88, 90, 91 e 92, perfazendo um valor global de R$ 48.821,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, cnpj sob o nº 32.617.419/0001-83, vencedora dos itens: 57 e 89, **ONDE SE LÊ**: perfazendo um valor global de R$ 11.606,00 (onze mil, seiscentos e seis);**LEIA-SE**:perfazendo um valor global de R$**18.389,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais)**; MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, cnpj 07.631.411.0001/24, vencedora do item 73, com um valor global de R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais); SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, cnpj sob o nº 34.208.837/0001-42, vencedora dos itens:75 e 77, perfazendo um valor global de R$ 19.051,00 (dezenove mil e cinquenta e um reais).Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento e termo de adjudicação. Maiores informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 11 de março de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:63AD7E40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo PMS nº 012/2021. CPL. **Tomada de Preços nº 001/2021**. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE – PROINFÂNCIA – TIPO 2 - PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202003682-1, A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE**, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Executivo composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I). **Valor global**: **R$ 1.928.760,27. Data e local da sessão de abertura: 13/04/2021 às 10h:00min**. Sala da CPL: Sede do Palácio Municipal. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitasaire@gmail.com.

Sairé (PE), 23 de março de 2021.

RENATA RAIANE SILVA SANTOS
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:805FDF02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 01/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR

TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Barbosa Lima, nº 182, Centro, – Serrita – PE, inscrito no CPF sob o nº 069.441.844-78, portador da Cédula de Identidade nº 6.571.604- SDS/PE, **PIS/PASEP** 190.46357.07-7, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias), a partir de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal o valor de R$ 1.081,20 (um mil e oitenta e um reais e vinte centavos) pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 – Coordenar o total de 40 (quarenta) horas-aulas, no Curso de Ciências Contábeis, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:9E4D77BD

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 02/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Barbosa Lima, nº 182, Centro, – Serrita-PE, inscrito no CPF sob o nº 069.441.844-78, portador da Cédula de Identidade nº 6.571.604- SDS/PE , **PIS/PASEP** 190.46357.07-7, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias), a partir de 08 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.594,88 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações da Contratada (o):

1 - Lecionar o total de 40 (horas-aulas), sendo 20h (vinte) horas Ética e Legislação Profissional 20h (vinte) horas Direito Tributário 1, no Curso de Ciências Contábeis, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2007362C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 03/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). MARCO AURÉLIO DUTRA LIMA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***MARCO AURÉLIO DUTRA LIMA*,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Amaro Conserva, nº 57, Centro, – Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 009.383.574-41, portador da Cédula de Identidade nº 6088675 - SSp/PE, **PIS/PASEP** 190.446.5299/3, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Coordenador do Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias), a partir de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal o valor de R$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais) pela Coordenação do Curso de Direito, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 – Coordenar o total de 40 (quarenta) horas-aulas, no Curso de Ciências Contábeis, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

MARCO AURÉLIO DUTRA LIMA.
Contratado

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A5AD4271

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 04/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) SORAAYA MARTINS DE SOUZA MONTEIRO**.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO,*** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***SORAYA MARTINS DE SOUZA MONTEIRO*****,** brasileira, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa 8, Serrita/PE, inscrito no CPF sob o nº 090.711.524-13, portador da, Cédula de Identidade nº 8379865 - SDS/PE , **PIS/PASEP** 268.288.6405-9, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 648,60 (seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente a 20 (vinte) hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(o):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas-aulas, sendo na disciplina Direito Processual Civil 4, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição**

do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

SORAYA MARTINS DE SOUZA MONTEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F31239EF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 05/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). MOEMA ALVES MACEDO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO,*** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **MOEMA ALVES MACEDO,** brasileira, residente e domiciliada à Rua Pe. Augusto Mascarenha, nº 34, Bulandeira – Barbalha – CE, inscrito no CPF sob o nº 789.081.33-68, portador da Cédula de Identidade nº 960229308776 - SSP/CE, **PIS/PASEP** 1.901.688.451-6, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias), a partir de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal o valor de R$ 1.216,35 (um mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) pela Coordenação do Curso de Psicologia, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 – Coordenar o total de 40 (quarenta) horas-aulas, no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente Aeds

MOEMA ALVES MACEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:28E0FE35

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 07/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). JOSIANNE ALVES DE CARVALHO E SÁ.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***JOSIANNE ALVES DE CARVALHO SÁ*,** brasileira, residente e domiciliada à Rua Valdemar Meneses, nº 1430, Nossa Senhora Aparecida, – Salgueiro-PE, inscrito na CPF sob o nº 061.431.064-44, portador da Cédula de Identidade nº 29176300 SSP-PE, **PIS/PASEP** 138.749.764-58, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021, em razão da decisão

liminar proferida nos autos do Processo Nº 0000269-02.2021.8.17.3220.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais), correspondente a 90h (noventa) horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações da Contratada(o):

1 - Lecionar o total de 90 (noventa) horas-aulas sendo 20 (vinte) horas-aulas na disciplina de Contabilidade Intermediária, 20 (vinte) horas na disciplina de Ética e Legislação Profissional, 10h (dez) horas na disciplina de Prática Contábil 1, 20 (vinte) horas na disciplina Prática Contábil 3 e 20h (vinte horas) na disciplina de Estágio Supervisionado no Curso de Ciências Contábeis, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 18 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

JOSIANNE ALVES DE CARVALHO SÁ
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 -
_____
CPF n°

02 -
_____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D02F083E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 57/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora

das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA,** brasileira, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa 01, nº 108, Santa Tereza – Juazeiro do Norte – CE, inscrito no CPF sob o nº 013.011.343-33, portador da Cédula de Identidade nº 2002034055298 - SSPDS/CE, **PIS/PASEP** 14272272191, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), correspondente a 40 (quarenta) hora aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(A):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) hora aulas, sendo na Coordenação do Núcleo de Prática de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -

_____

CPF n°

02 -

_____

CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B236F080

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 08/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). JOSÉ CARLOS DE LAVOR OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO,*** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **JOSÉ CARLOS DE LAVOR OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua 10, nº 91-B, NOVA OLINDA, – Serrita-PE, inscrito no CPF sob o nº 096.855.194-71, portador da Cédula de Identidade nº 8601097- SDS/PE , **PIS/PASEP** 153.52588.17-10, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Um Mil, Cento e Vinte e Oito Reais), correspondente a 40 hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(A):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta horas) horas-aulas, sendo, 20 (vinte) horas na disciplina de Direito Processual Penal 1 e 20 (vinte) horas na disciplina de Direito Processual Penal 2 , dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

JOSÉ CARLOS DE LAVOR OLIVEIRA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 -

_____
CPF n°

02 -

_____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:831B867F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 09/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). LUCIANA CRUZ CARVALHO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***LUCIANA CRUZ CARVALHO*,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Excom Otone F. da Silva, nº 182, Santo Antonio – Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 049.788.934-02, portador da Cédula de Identidade nº 6.790.929- SDS/PE , **PIS/PASEP** 1.903.816.422-2, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 564,00 (quinhentos sessenta e quatro reais), correspondente a 20 (vinte) hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas-aulas, sendo, na disciplina de Direito Processual Civil 3, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

LUCIANA CRUZ CARVALHO.
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4236A33C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 10/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). LUIZA CATARINA SOBREIRA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***LUIZA CATARINA SOBREIRA DE SOUZA*****,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Inácio de Sá, nº 440, Santo Antonio, – Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 097.531.374-60, portador da Cédula de Identidade nº 8.112.360 - SDS/PE, **PIS/PASEP** 236.47537.38-8, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Bacharel em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.621,80 (um mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos), correspondente a 50 hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 50 (cinquenta) horas-aulas, sendo, 20 (vinte) horas na disciplina de Direitos Humanos e Movimento Social e 30 (trinta) horas na disciplina Estágio Supervisionado IV (Penal/Prática Simulada), dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas

aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

LUIZA CATARINA SOBREIRA DE SOUZA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:77F013AC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 11/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). RAFAEL PIRES CAMPOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **RAFAEL PIRES CAMPOS,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Herminio Alves Gondim, n 100, Nova Olinda, – Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 047.505.544-64, portador da Cédula de Identidade nº 1164633333- SSP/BA , **PIS/PASEP** 168.885.443-71, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.974,00 (um mil novecentos setenta e quatro reais), correspondente a 70 (setenta) hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(o):

1 - Lecionar o total de 70 (setenta) horas-aulas, sendo, 20 (vinte) horas na disciplina Estágio Supervisionado 2 (Civil/Pratica Simulada) e 50 (cinquenta) horas na disciplina de Estágio Supervisionado 2 (Civil/NPJ – Pratica Real) , dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;

4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

RAFAEL PIRES CAMPOS.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:90B3CE8A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 12/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) LUIZE EMILE CARDOSO GUIMARÃES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***LUIZE EMILE CARDOSO GUIMARÃES*****,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio , lote3, QD centro, Bananeiras-PB, inscrito no CPF sob o nº 029.608.743-23, portador da Cédula de Identidade nº 3132750 SSP/PA , **PIS/PASEP** 1.683.499.616-9, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.297,44 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro Centavos), correspondente a 40 (quarenta) hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas-aulas, sendo, 20 (vinte) horas na disciplina Direito Constitucional 2, 10 (dez) horas Direito Internacional Privado e 10 (vinte) horas TCC II (Orientação), dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

LUIZE EMILE CARDOSO GUIMARÃES.
Contratado

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:14B7625C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 13/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) ERIKO CESAR RAMOS GOMES PONTES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **ERIKO CESAR RAMOS GOMES PONTES,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Olavio Bilac, 482 Iindianopolis, Caruaru – PE, inscrito no CPF sob o nº 657.300.974-68, portador da Cédula de Identidade nº 4116827 SSP/PE, **PIS/PASEP** 1.704.900.541-8, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 564,00 (Quinhentos sessenta e quatro reais), correspondente a 20 (vinte) hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações da Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas-aulas, sendo, na disciplina Direito Civil 6 (Famílias), dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

EIKO CESAR RAMOS GOMES PONTES
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:DC5E7F4E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 14/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) ERIKA CRISTINA DE MENEZES V. COSTA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com

sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **ERIKA CRISTINA DE MENEZES VIEIRA COSTA TAMAE,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua OSMAR JOSÉ DE SOUZA, nº 38 apt, 102, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 043.067.446-55, portador da, Cédula de Identidade nº 54.866.305-1 - SSP/PE , **PIS/PASEP** 128.80155.16-0, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.297,44 (um mil duzentos noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 40 (quarenta) hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas-aulas, sendo 20 (vinte) horas aula na disciplina Introdução ao Estudo do Direito no curso de Direito e 20 (vinte) horas aula na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, em Contabilidade, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

ERIKA CRISTINA DE MENEZES **VIEIRA COSTA TAMAE**
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:1A46A5FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 032/2021 – Pregão Eletrônico n° 014/2021**. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros Alimentícios (não perecíveis) a fim de formar Kit individual para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a pandemia causada pelo COVID-19 **Valor estimado: R$ 4.005.805,92**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. **Recebimento das propostas: até dia 12/04/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão**: **12/04/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 23 de março de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:0868330E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 034/2021 – Tomada de Preço Nº 006/2021. ObjetoContratação de empresa para prestação de serviços de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para o Prefeitura de Salgueiro, Fundos Municipais e Fundo de Previdência, incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local(que opere por meio de *cloud computing)*, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**,** solicitados pela Secretaria Municipal de Finanças. Data e horário de Credenciamento e a abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação: 09.04.2021 às 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070.

Salgueiro/PE, 23 de março de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:EFC71221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021 – INEXIGIBILIDADES N° 002/2021

ATO ERRATA

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a ERRATA na publicação do Processo Licitatório n° 024/2021 – Inexigibilidades n° 002/2021, tendo como Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica prestador de serviços para uso de Tecnologia de Desinfecção Microbiológica de Superfícies e ambientes por aerodinâmica. Na publicação do dia 17 de março de 2021, na página 111, primeira coluna, onde Lê-se: (...)Processo Licitatório n° 024/2021 – Inexigibilidades n° 001/2021. (...) Leia-se agora: Processo Licitatório n° 024/2021 – Inexigibilidades n° 002/2021. Permanecem inalterados os demais termos. Maiores informações no Fone/fax (87) 3871-7070 ou no e-mail:licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 23/03/2021

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:91E44F88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 010/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de tratores de pneus com utilização de grade de disco para aração de terras neste município de Saloá/PE. **Valor Orçado**: R$ 226.950,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais). **Data e Local da Sessão de Abertura**: 08/04/2021 às 10:00h, com abertura e julgamento virtual através do link: https://meet.google.com/zeo-cupu-riz. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá – PE, ou através do e-mail:saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 23 de março de 2021.

FERNANDO ÊNIO DE ALBUQUERQUE COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:9EC04AD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME DEMANDA, DESTINADO AOS PACIENTES COM NECESSIDADES DE LEITES MEDICAMENTOSOS DO MUNICIPIO DE SANHARÓ. Valor: R$175.040,80.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 19/03/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:787D4CF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO Nº. 0002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 002/2021 - Pregão Eletrônico nº. 001/2021, no site: www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, para composição da merenda, destinada aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, valor máximo aceitável R$: 1.171.023,49 (um milhão, cento e setena e um mil, vinte e três reais e quarenta e nove centavos) a sessão pública será realizada dia 08/04/2021 às 10:00 horas da sala da Licitações, no Prédio da Prefeitura localizada na Rua João Roque da Silva nº 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE através do www.licitacoes-e.com.br, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (087)3846 8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 22 de Março de 2021

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:F1C3BB5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 010/2021 - Pregão Eletrônico nº. 005/2021, no site: www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, para atender o Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, valor máximo aceitável R$: 688.767,49 (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), A sessão pública será realizada dia 06/04/2021 às 10:00 horas da sala da Licitações, no Prédio da Prefeitura localizada na Rua João Roque da Silva nº 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE através do www.licitacoes-e.com.br, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (087)3846 8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 22 de Março de 2021

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:164D3535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A PREFEITURA DE SANTA FILOMENA SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA DA ESCOLA LAUDELINIO FREIRE MORORÓ, EM FACE DE REURB-S

O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.613.732/001-10, com sede na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro, Santa Filomena - PE, CEP 56210-000, representado pelo Prefeito Municipal **PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 549.791.454-34, declaro que a **ESCOLA LAUDELINO FREIRE MORORÓ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.933.731/0001-52, localizada na Rua Laudelino Freire Mororó, s/n, Centro, Santa Filomena é de **domínio público do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PE,** e bem de uso comum do povo. No âmbito da **Reurb-S para o núcleo urbano ora denominado centro II**, localizado no município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, **o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:** (Nº Cad.: QDAS01; Lote: 01; Quadra AS; Área Terre.: 2.931,20m²; Área Const.: 2.931,20m². O terreno Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01** de coordenadas **N 9.097.763,28m** e **E 322.279,56m**; deste segue confrontando AO LESTE com TRAVESSA LAUDELINO, com azimute de 198°00'12" por uma distância de 52,10m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.097.713,62m** e **E 322.263,80m**; deste segue confrontando AO SUL com RUA LAUDELINO FREIRE MORORÓ, com azimute de 282°20'42" por uma distância de 56,29m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.097.725,52m** e **E 322.208,78m**; deste segue confrontando AO OESTE com RUA JOSÉ DOMINGOS NOVAIS, com azimute de 19°10'36" por uma distância de 53,97m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.097.776,52m** e **E 322.226,45m**; deste segue confrontando AO NORTE com JOÃO BATISTA ALVES DA MATA; FRANCISCO IRONE RODRIGUES; JOÃO RODRIGUES MACEDO; JOÃO ELIZEU DE CARVALHO; IDELFONSO CARVALHO SILVA e PETRONILO JOÃO DA LUZ , com azimute de 104°39'21" por uma distância de 54,74m, até o ponto **P01**, de coordenadas **N 9.097.763,28m** e **E 322.279,56m**, onde teve início essa descrição. Sendo a mesma uma Escola Municipal com um pavimento, construção em alvenaria de tijolo, concreto armado, cobertura em telha cerâmica). *A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 01/09/2020, então de propriedade deste Município.* Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos §4° do art. 23 da Lei no 13.465/17, o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matricula de origem. Para a outorga do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinado pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei no 13.465/17.

Santa Filomena – PE, 23 de Março de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

FRANCISCO WAGNER DINIZ MORORÓ
Secretário de Desenvolvimento e Infraestrutura

GUSTAVO MACEDO NOGUEIRA
Coordenador de Projetos Especiais

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:9BCCC2DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.031/2021

Institui o Programa Municipal de Regularização de Débitos Tributários e não Tributários, visando à regularização e recuperação de créditos tributários, objetivando a normalização tributária, reaver créditos inscritos ou não em dívida ativa e incrementar o ingresso de receitas municipais na forma que

específica, bem como incentivar a adimplência dos contribuintes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Regularização de Débitos Tributários e não Tributários, visando o parcelamento e recuperação de créditos tributários de competência deste município: IPTU, ISS, ISSQN e ITBI, constituídos e inscritos ou não em dívida ativa, e incrementar o ingresso de receitas municipais.

Art. 2º Esta lei se aplica aos créditos decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a taxa de licença e funcionamento (TLF Alvará), objetivando o parcelamento e descontos sobre juros e multa.

Art. 3º O período de adesão do sujeito passivo ao **PROGRAMA** será realizado nos termos a ser definido em ato do poder Executivo, cujo prazo de adesão do parcelamento pelo contribuinte não poderá exceder ao período de seis meses de acordo com o cronograma a ser estabelecido, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º O poder público municipal poderá realizar campanha com a finalidade de dar publicidade ao PROGRAMA e premiar os contribuintes que estão adimplentes e regulares com o fisco Municipal, respeitadas a Lei de Diretrizes e Bases Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei nº 8.666/93, Código Tributário Municipal nº 32/1997, e demais legislações vigentes.

Parágrafo único. A premiação para os contribuintes adimplentes e regulares na municipalidade será disciplinada na forma da lei específica.

CAPÍTULO II
DOS DÉBITOS OBJETO DO PROGRAMA E DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 5° Os créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Serviços (ISS) e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, poderão ser pagos em moeda corrente:

I - para pagamento à vista, com a redução de até 100% (cem por cento) do valor da multa e do valor dos Juros;

II - para pagamento em duas parcelas, com a redução de até 80% (oitenta por cento) do valor da multa e do valor dos juros;

III - para pagamento em três parcelas, com a redução de até 70% (setenta por cento) do valor da multa e do valor dos juros;

IV - para pagamento em quatro parcelas, com a redução de até 60% (sessenta por cento) do valor da multa e do valor dos juros;
V - para pagamento em cinco parcelas, com a redução de até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e do valor dos juros;

VI - para pagamento em seis parcelas, com a redução de até 40% (quarenta por cento) do valor da multa e do valor dos juros;

VII - para pagamento em sete parcelas, com a redução de até 30% (trinta por cento) do valor da multa e do valor dos juros;

VIII - para pagamento em oito parcelas. com a redução de até 20% (vinte por cento) do valor da multa e do valor dos juros;

IX - para pagamento em nove parcelas com a redução de até 10% (dez por cento) do valor da multa e do valor dos juros;

X - para pagamento em até dez (10) vezes, sem qualquer redução.

§ 1° Para efeito do parcelamento, o débito do contribuinte será consolidado e resultará da soma do valor principal, acrescido das multas de mora, dos juros de mora, todos atualizados monetariamente e dos acréscimos previstos na legislação vigente.

§ 2° Os créditos de qualquer natureza pertencentes à Fazenda Municipal, inscritos em dívida ativa, inclusive aqueles em fase de execução fiscal já ajuizada ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente liquidado, também poderão ser parcelados.

§ 3º Os créditos tributários de que trata este artigo serão atualizados até a data do efetivo pagamento.

Art. 6° A adesão ao parcelamento de que tratam os incisos II o X do art. 5° desta Lei implica reconhecimento dos débitos tributários, ficando a adesão condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo pelo contribuinte.

Parágrafo único. A adesão ao parcelamento de que trata o art. 5° desta Lei dar-se-á por formalização da opção do contribuinte e da homologação pelo Fisco Municipal no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

Art. 7° Os créditos tributários que somados sejam superiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais) relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Serviços (ISS) e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, poderão ser pagos, em até 18 (dezoito) parcelas com descontos de juros e multa desde que a quantidade de parcelas não ultrapasse o exercício financeiro de 2024.

Art. 8° A redução incidirá, exclusivamente, no valor das Multas e Juros, e não no débito principal, vedado a incidência de desconto na correção monetária.

Art. 9° Sendo o parcelamento em relação à Taxa de Licença e Funcionamento (TLF - Alvarás), pode este incidir sobre os débitos de natureza não tributários, ficando o limite de descontos fixados em até 60% (sessenta por cento) no valor da multa de mora e dos juros de mora.

Parágrafo único. Os créditos tributários de que trata este artigo serão atualizados até a data do efetivo pagamento.

Art. 10. O parcelamento será solicitado pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, ou responsável tributário do débito, dentro dos limites dispostos no art. 5° desta Lei.
§ 1° O valor da parcela mensal por contribuinte não poderá ser inferior:

I - se pessoa física: a R$ 30,00 (trinta reais);

II - se pessoa jurídica: a R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 2° O parcelamento somente será concedido mediante requerimento formal do contribuinte, o que implicará no reconhecimento da dívida.

§ 3° A adesão ao parcelamento será efetivada com o recolhimento da primeira parcela, sendo que a data do vencimento de cada parcela dar-se-á entre os dias 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês, podendo ser do mês atual ao parcelamento ou do imediatamente subsequente.

§ 4° Se o contribuinte espontaneamente aderir ao parcelamento nos termos previsto nesta lei e após a aderência deixar de pagá-lo por 60 (sessenta) dias seguidos ensejará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos débitos parcelados.

§ 5° Caso o contribuinte atue com o objetivo de conseguir suspender a eventual execução fiscal ou proceda de má-fé com o objetivo de conseguir certidão positiva com efeitos negativa, será majorado em 30% (trinte por cento) o valor do débito.

Art. 11. Implica revogação do parcelamento:

I – a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – a falta de pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido;

III - a falta de pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, ou de valor correspondente a duas parcelas, de quaisquer das duas últimas parcelas ou de saldo residual por prazo superior a sessenta dias;

IV - descumprimento de outras condições a serem estabelecidas em ato editado pelo Poder Executivo.

Art. 12. O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida e Pedido de Parcelamento - (REFIS).

Parágrafo único. O Termo de Reconhecimento de Dívida e Pedido de Parcelamento - (REFIS) - implica o reconhecimento da dívida, aplicando-se a causas de suspensão ou interrupção da prescrição na forma prevista na legislação federal.

Art. 13. Não constitui majoração de tributo, para os fins dispostos nesta lei, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art. 14. As reduções de que trata este capítulo não se acumulam com outras previstas na legislação tributária em razão da data de pagamento, nem com qualquer outro benefício de mesma natureza, bem como, não se tem possibilidade de redução do montante correspondente ao valor do débito de natureza tributária .

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal em situações excepcionais e devidamente justificadas poderá aumentar a quantidade de parcelas tendo em vista o montante do crédito devido ao município, acrescido da correção monetária, juros de 1 % (um por cento) ao mês, sendo vedado qualquer ato que signifique renúncia de receita.

Art. 16. O disposto neste artigo deve respeitar o Estabelecido no Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966). Lei De Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000), bem como, os estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III
DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 17. Para aderir ao programa instituído por esta lei, deve o contribuinte assinar o Termo de Reconhecimento de Dívida e Pedido de Parcelamento - (REFIS).

Art. 18. O Termo de Reconhecimento de Dívida e Pedido de Parcelamento - (REFIS) - será regulado por ato do Poder Executivo, atendendo aos dispostos contidos nesta norma.

Art. 19. O pagamento do débito à vista ou da primeira parcela importará no reconhecimento da dívida e adesão ao programa, nos termos desta Lei.

Art. 20. Para fins desta lei, o contribuinte poderá requerer o parcelamento de todos os débitos somados, desde que correspondam ao mesmo devedor, compondo-se sobre o valor principal de cada débito, o montante de suas respectivas multas, Juros de mora, todos atualizados monetariamente, e demais acréscimos previstos em lei.

Art. 21. A adesão ao PROGRAMA e a Emissão da (s) guia (s) de pagamento poderão ser feitas junto ao Departamento de Tributos deste Município.

Art. 22. O reconhecimento da dívida importa na confissão irretratável e irrevogável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável tributária, e o condicionará à aceitação plena e irretratável de todas as disposições previstas nesta Lei.

Art. 23. Na hipótese de débitos ajuizados em face do contribuinte e que venham a ser pagos por ele no âmbito do programa de que trata esta Lei, fica o mesmo isento do pagamento dos eventuais débitos tributários decorrentes de cobrança judicial.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não isenta o contribuinte do pagamento das custas judiciais dos processos ajuizados pela Fazenda Municipal e os honorários advocatícios serão fixados no valor de 10% (dez por cento), a ser incluído no termo de reconhecimento da dívida.

§ 2° As ações de execução fiscal ajuizadas ficarão suspensas, quando da comprovação de adesão ao programa, até o pagamento integral do débito.

§ 3 ° Caso o débito não esteja integralmente quitado até 60 (sessenta) dias após o vencimento da última parcela, a ação de execução fiscal retomará o seu curso, observando o disposto nesta Lei.

Art. 24. Na hipótese de ação judicial ajuizada pelo contribuinte, a concessão do benefício de que trata esta lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a editar normas complementares para o bom e fiel cumprimento desta lei.

Art. 26. A Secretaria de Finanças deste Município poderá designar servidores efetivos para assessorar o Departamento de Tributos deste Município, na fiscalização de estabelecimentos comerciais, averiguação de imóveis, entrega de notificações para a regularização e recuperação de Créditos Tributários e não Tributários, podendo requerer, se entender necessário, curso básico na área de direito tributário ou financeiro, sendo vedado o desvio de função.

Art. 27. O não cumprimento do parcelamento nas condições estabelecidos nesta lei, seja por desistência, inadimplência ou qualquer fato que não seja cumprida a obrigação, implica a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com o retorno do débito anterior de juros e multas existentes subtraído o valor já pago, somado a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal.

Art. 28. A administração pública municipal poderá realizar, após o termo de reconhecimento de dívida, acordo de compensação com contribuinte devedor, quanto aos débitos tributários lançados, na forma do art. 170 do Código Tributário Nacional.

Art. 29. Após o período de adesão ao PROGRAMA previsto nesta lei, o contribuinte poderá parcelar o débito sem qualquer desconto de juros e multa sendo o débito sujeito a atualização monetária.

Art. 30. Aplica-se o Código Tributário Municipal e, na sua omissão, a Legislação Federal sobre o assunto específico.

Art. 31. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de até trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:19252656

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1032/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de São João – PE – CACS FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 843/2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (catorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 1° Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - responsáveis de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5° Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 6º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1° O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2° A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:5600A3C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 004/2021 – PL N° 008/2021 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal; Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS -Centro de Referência da Assistência Social); Fundo Municipal de Saúde (CAPS – Centro de Atenção Psicossocial) e Hospital Municipal (Unidade Mista Presidente Castelo Branco), conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Valor Máximo Aceitável R$ 1.962.091,63 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil noventa e um reais e sessenta e três centavos)**.** Inicio de recebimento de proposta: dia 24/03/2021 até 07/04/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 07/04/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 07/04/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 23/03/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:B43DA529

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.864, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a criação do comitê de crise para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da infecção humana causada pela covid-19 (coronavírus) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE**, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o inteiro teor do decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO que o Município de São Joaquim do Monte -PE, decretou estado de calamidade através do Decreto N° 1769/2020 e Assembleia Legislativa, reconheceu o Estado de Calamidade através do Decreto N° 96/2020;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.838, de 07 de janeiro de 2021 mantém a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e que a Assembleia Legislativa já reconheceu a permanência do Estado de calamidade através do Decreto n° 196/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO a edição da Portaria SES/PE nº 187, de 16 de março de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão mundial;

DECRETA

Art.1º Fica instituído o Comitê de Crise ao Enfrentamento da Pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19) no município de São Joaquim do Monte-PE, por um período de 90 dias, renováveis por igual período.

Art. 2º A Secretaria de Saúde do Município de São Joaquim do Monte-PE coordenará a atuação específica dos órgãos municipais competentes para o combate da Situação de Emergência.

Parágrafo único. Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução do presente Decreto.

Art. 3º Para fins de gestão e acompanhamento da referida Situação de Emergência Municipal, fica instituído o Comitê de Gestão de Crise, com a seguinte composição:

Gabinete do Prefeito:
Titular: Eduardo José de Oliveira Lins
Suplente: Everson Silva Cabral
Secretaria de Administração:
Titular: Almir Fernando de Oliveira Lins
Suplente: José Thallys Romário Menezes Silva
Secretaria de Agricultura
Titular: Josival José da Silva
Suplente: Ricardo Teixeira de Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bianca Nyegelle e Silva Lins
Suplente: Amanda Iara Lucas da Silva
Atenção Básica:
Titular: Weinar Maria de Araújo
Suplente: Pollyanne Fabrícia Teixeira
Média Complexidade:
Titular: Valdegrace Paula da Silva
Suplente: Maria José Teixeira da Silva
Vigilância em Saúde:
Titular: Juciclécia Maria Freire dos Santos
Suplente: José Rogério da Silva
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: José Almir de Melo
Suplente:Iracemilda Monteiro Vaz Cavalcante
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva
Suplente: Maria de Lourdes Oliveira Pereira do Nascimento
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:
Titular: Magno Alison de Oliveira Silva
Suplente: Hugo Henrique Marques da Silva
Secretaria de Turismo, esportes e lazer:
Titular: Tiago Alex da Silva
Suplente: Ivisson de Paula Guimarães
Secretaria de Assuntos Jurídicos:
Titular: Karllos Raphael Pontes Adolfo
Suplente: Gabrielly Andrade dos Santos

Parágrafo único. A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º Compete ao Comitê de Gestão de Crise adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte- PE**, 22 de março de 2021.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:99AB50EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.865, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Decreta luto oficial no Município de São Joaquim do Monte - PE, em virtude do falecimento do senhor RICARDO LINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento do senhor RICARDO LINS, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de São Joaquim do Monte- PE e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, de conduta ilibada, íntegra e respeitável;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens;
CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos seus filhos, familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de São Joaquim do Monte PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Ricardo Lins, irmão do prefeito desse Município.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 22 de Março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:80EC94A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 005 - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2020

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Escola Municipal, tipo padrão FNDE, com 12 (doze) salas, no Bairro Planalto, por período de 380 (trezentos e oitenta) dias, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 19/08/2020; Site da Prefeitura Municipal - 19/08/2020; Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 19/08/2020. *Licitantes cadastrados neste processo: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.167.914/0001-51; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA-ME - CNPJ: 11.602.733/0001-12; CONSTRUGEL - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.079.383/0001-00; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP - CNPJ: 20.227.311/0001-03; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - CNPJ: 15.233.791/0001-77; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.656.195/0001-04; FREDSON H T RIALVA - CNPJ: 31.069.076/0001-05; J. N. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 21.641.207/0001-15; M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA - CNPJ: 19.314.966/0001-21; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90; NUNES & CAVALCANTI CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 08.100.434/0001-75.* **Às 10:12 horas do dia 23/03/2021**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 004/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA - Presidenta; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. **Considerações da Comissão: O Representante legal da Empresa CONFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ Nº 17.440.286/0001–29), compareceu ao setor de licitação questionando que teria sido inabilitado, conforme ATA 004 de 18/03/2021 (fls. 2150), por ausência dos itens 6.7.2 e 8.3.2 (comprovante de visita). Essa CPL analisando os autos, as fls. 1148, encontrou o termo de visita técnica da referida empresa. Desde modo, essa CPL reconhece o**

seu erro de análise, que inabilitou a referida empresa, só nos restando a seguinte decisão: TORNA SEM EFEITO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA CONFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, HABILITANDO–A NO REFERIDO PROCESSO. Aguarda–se o prazo recursal aos interessados desta decisão, informando que a DECISÃO ANTERIOR, o prazo continua vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA *LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA*	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F4CA6A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2021

Processo Administrativo nº 009.2021 - Pregão Eletrônico nº 008.2021

01. Considerando que em 10/03/2021 foi firmado contrato sob nº 016/2021 (fls. 377/378) com a**Empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52);**

02.Considerando que todos os atos foram publicados em Diário Oficial (fls. 379/380);

03. Considerando o enviado dia 11/03/2021 com a solicitação do pedido dos medicamentos sem repostas;

04. Considerando a ausência da confirmação e entrega do pedido;

05. Considerando a necessidade das entregas dos medicamentos, para o nosso Município, onde a NÃO entrega dos medicamentos e atrasados afeta toda em área da saúde (CAPS/FARMÁCIAS/ESF) da secretaria responsável e consequentemente prejudica a população que fica vulneração a ausência dos serviços prestados;

06. Considerando que até a presente data, 18/03/2021 a referida Empresa foi, não entregou os medicamentos;

07. Comunicamos, a referida empresa que notificamos para fornecer os pedidos no prazo de 24 horas sob pena de cancelamento dos contratos, multa e declaração de inidoneidade e proibição de contratar por até 2 anos;

São José do Egito/PE, em 18 de março de 2021.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA *LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA*	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:17D4D28C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2021. Pregão Eletrônico nº. 001/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, 0 (ZERO) KM, PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202010740009**. VENCEDORA: a empresa VIA SUL VEICULOS S/A - CNPJ 40.841.736/0002-98, pelo valor global de R$ 110.800,00.

Sertânia, 23 de Março de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C1A0F8CD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 074/2019. Processo nº 022/2019. Tomada de Preços nº 005/2019. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BATISTA DE MELO, NO SÍTIO BOM NOME, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Valor Acrescido: R$ 59.967,96. Valor Atual do Contrato: R$ 902.505,25.

Sertânia (PE), 04 de Março 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:55B54EEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2019. Processo nº 021/2019. Tomada de Preços nº 004/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVDA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MORAIS, NO POVOADO DE CAROALINA, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Prazo prorrogado de 01.01.2021 até 30.05.2021.

Sertânia (PE), 21 de Dezembro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4B8B3BC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2021. Processo nº 008/2021. Pregão Eletrônico nº 008/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO BLOCO CIRÚRGICO**. Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME – CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor Contratado: R$ 13.560,85. Vigência: 10.03.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 10 de Março de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0FF3B99E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021. Processo nº 001/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE **MEDICAMENTOS** E **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Contratada: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** – CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor Acrescido: R$ 18.163,90. Valor Atual do Contrato: R$ 220.274,60.

Sertânia (PE), 18 de Março de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0009CED4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do dia 10.03.2021, pág. 115 e 116, edição nº 2789, ano XII, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2018, oriundo do Processo nº 005/2018, Tomada de Preços nº 002/2018, por motivo de duplicidade na publicação do mesmo.

Sertânia (PE), 23 de Março de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E19A0DB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Municipais, CONSIDERANDO requerimento administrativo em que a funcionaria REGINA CRISTIANE CAITANO CIRINO SOUZA, pleiteia incorporação do tempo de serviço do ano de 2005 a 2007 , CONSIDERANDO ,contratos e as folhas de pagamentos anexadas ao requerimento e demais informações existentes na pasta funcional da servidora requerente, CONSIDERANDO os direitos garantidos pelo Estatuto do Servidor Municipal,

Resolve:

Art. 1º - INCORPORAR ao vínculo efetivo da servidora Pública Municipal, REGINA CRISTIANE CAITANO CIRINO SOUZA, CPF sob o nº 036. 518.284-25, matrícula n.º 203 Oficineira, para fins exclusivos de aposentadoria, o tempo de serviço prestado a este Município de Solidão, pelo período de 01 de janeiro de 2005 a 27 de julho de 2007, totalizando 02 (dois) anos 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias de efetivo tempo de serviço.

Art. 2.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, referida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 16 de março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:735EF609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020.
Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social
Locador: Ruth Batista de Souza
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de imóvel nº 004/2020, localizado na Rua Sebastião Marcolino Silva, nº 234, Santo Antônio, Surubim-PE, tendo início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021
Valor do Contrato: Pagamento mensal de R$ 1.688,53 (um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Data da Assinatura: 29/12/2020

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:FF302DB2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020
Contratada: Secretaria de Administração
Contratada: Ademan da Costa Barbosa - ME
Objeto: Prorrogar o contrato n° 019/2020, cujo objeto é a contratação da empresa ADEMAN DA COSTA BARBOSA - ME, para prestação de serviços de técnicos relativos à locação, montagem e desmontagem de estruturas para festividades do Município de Surubim/PE, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: O presente instrumento terá seu termo inicial no dia **21/02/2021** e final no dia **21/02/2022**.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:6E546828

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: José Vicente de Paula Filho ME
Objeto: Prorrogar o contrato nº 015/2018, de empresa José Vicente de Paula Filho ME, por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços funerários, do Município de Surubim/PE.
Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.
Data da Assinatura: 16/12/2020

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:378D0053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor das licitantes: **PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.225.634/0001-39**, vencedora dos LOTES 1 e 2, no valor total de R$ 426.785,50 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); e **YBP COMERCIAL LTDA**, **CNPJ Nº 26.970.227/0001-53**, vencedora do LOTE 4, no valor total de R$ 1.189.786,50 (hum milhão cento e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), por terem ofertado os menores valores unitários e totais para os objetos licitados e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 23 de março de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:7D2FCC70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0058/2021, DE 15 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0305/2021 com Atestado Médico anexo e; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1°- DEFERIR o pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora, Sra. **VIVIANE DO NASCIMENTO GUEDES** matricula 30.028-4, titular do cargo de Assistente Social, para acompanhamento do filho, pelo período de 07 (sete) dias a contar do dia 27 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:B2A0F892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0059/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** que a prestação de serviços está se dando de forma remota; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0319/2021 com atestado médico anexo; **CONSIDERANDO** ofício circular 003/2021 emitido pela Secretaria de Educação; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico 0068-R/2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de se resguardar a saúde dos servidores;

Resolve:

Art. 1º - DEFERIR o pedido da Sra. **MARIA VERONICA VERAS DE CARVALHO, matrícula nº 50.297-9, titular do cargo de professora,** para EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA INTEGRALMENTE REMOTA, enquanto perdurar a modalidade híbrida de prestação dos serviços educacionais;

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais da servidora em tela.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:CCB9BE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0060/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** o Art. 8°, IX, LC da Lei complementar 173/2020 que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0272/2021 e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 0062-R;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA DO CARMO PEREIRA DE A. SANTOS,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 40.463-3.

Art. 2º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0F8BFEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0061/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** a o Art. 141 da Lei Municipal 019/1997; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMAD N° 0028/2021, de 03 de março de 2021; **CONSIDERANDO** que a Servidora está de licença gestação e não pode receber gratificações sem exercer as atividades extraordinárias e as de representação; **CONSIDERANDO** que a servidora não tem contrato renovado e o vínculo que existe é porque a mesma encontra-se em estabilidade contratual em decorrência da gestação; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0289/2021 e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 0065-R;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido de **COMPLEMENTO SALARIAL** requerido pela servidora, Sra. **JOYCE LEONARDO DA SILVA MENESES,** titular do cargo de Auxiliar Administrativo**,** matrícula nº 91.050-4.

Art. 2º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5C38965A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0062/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** a Portaria N° 0152/2021, de 15 de fevereiro de 2021; **CONSIDERANDO** que é inconstitucional o aproveitamento de servidor, aprovado em concurso público a exigir formação de nível médio, em cargo que pressuponha escolaridade de nível superior conforme info 1003 do STF; **CONSIDERANDO** que o cargo ocupado pela servidora conforme estabelecido em sua portaria de nomeação nº 253/2001 é de Margarida; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0268/2021 e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 0016-I;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido de **REVOGAÇÃO DA PORTARIA 0152/2021** requerido pela servidora, Sra. **NEUZA MARIA IRENO DA SILVA,** titular do cargo de Margarida**,** matrícula nº 10.166-7.

Art. 2º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:CD8385BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0063/2021, DE 15 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0273/2021 com Atestado Médico anexo; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento Pessoal e; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo,

RESOLVE:

Art. 1°- DEFERIR o pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora, Sra. **FLÁVIA FERREIRA DE LIMA MARQUES,** matrícula 40.451-6, titular do cargo de Agente de Endemias, pelo período de 15 (quinze) dias a contar do dia 02 de março de 2021
.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 02 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:875974C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0064/2021, DE 15 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0264/2021 com Atestado Médico anexo; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento Pessoal e; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo,

RESOLVE:

Art. 1°- DEFERIR o pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do servidor, Sr. **MARCOS JOSÉ DO AMARAL SOUZA,** matrícula 70.001-3, titular do cargo de Guarda Municipal, pelo período de 01 (um) dia a contar do dia 01 de março de 2021.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:4E373434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0065/2021, DE 15 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** a condição peculiar da servidora; **CONSIDERANDO** que a gestação enquadra a servidora no grupo de risco durante o período de pandemia; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0274/2021 com Atestado Médico anexo; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento Pessoal e; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo,

RESOLVE:

Art. 1°- DEFERIR o pedido de **AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS** da servidora, Sra. **DHENYFEE JAINNE DOS SANTOS BRASIL,** matrícula 90.208-1, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:62AC7CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0066/2021, DE 15 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 40 da Lei 930/2017 que dispõe sobre o adicional de difícil acesso; **CONSIDERANDO** que a gratificação do difícil acesso tem natureza indenizatória e, portanto, proporcional ao deslocamento do servidor; **CONSIDERANDO** as novas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação de que os servidores prestaram os serviços de forma remota; **CONSIDERANDO** a vedação do art. 3º do Decreto nº 040/2020, de 23 de abril de 2020; **CONSIDERANDO** que a servidora está permutada conforme Portaria 180/2021, de 23 de fevereiro de 2021, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, não estando, desde então, prestando serviços a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido de **ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO** retroativo referente ao período de fevereiro de 2021, bem como a inclusão em sua ficha funcional, feito pela servidora **ZIRLEIDE LEITE DA SILVA, matrícula: 50.467-8,** titular do cargo de Professora.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:183BE9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0067/2021, DE 15 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 196 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0239/2021 e; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento Pessoal e o parecer jurídico opinativo**, CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor **JOÃO PAULO SOARES RAFAEL**, matrícula 40.454-0, titular do cargo de Médico Clínico Geral, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0E565F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0068/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** que a prestação de serviços está se dando de forma remota; **CONSIDERANDO** o ofício circular 003/2021 emitido pela Secretaria de Educação; **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0254/2021 e o parecer jurídico 0014-C/2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de se resguardar a saúde dos servidores;

Resolve:

Art. 1º - DEFERIR o pedido da Sra. **ZULEIDE DE ALMEIDA S. MEDEIROS, matrícula nº 50.379-1, titular do cargo de professora,** para EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA INTEGRALMENTE REMOTA, enquanto perdurar a modalidade híbrida de prestação dos serviços educacionais;

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais da servidora em tela.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5B280D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0069/2021, DE 15 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o art. 161, IV, da Lei Municipal 019/97; **CONSIDERANDO** que a licença para tratamento de saúde de pessoa da família não se estende aos irmãos, nos termos do art. 182, da Lei Municipal 019/97; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA,** feito pela servidora **DIONATAN MACIEL DA SILVA, matrícula: 31.010-4;**

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:95447EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0070/2021, DE 15 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0232/2021 com Atestado Médico anexo; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento Pessoal e; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo,

RESOLVE:

Art. 1°- DEFERIR o pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do servidor, Sr. **ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA,** matrícula 10.200-1, titular do cargo de Guarda Municipal, pelo período de 01 (um) dia a contar do dia 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:20894977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0071/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** os requerimentos protocolado no Departamento Pessoal pelo servidor interessado; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO**, o período acumulado de tempo de serviço possibilitando a concessão de Licença-Prêmio; **CONSIDERANDO**, a oportunidade e conveniência da administração;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER o gozo de Licença-prêmio pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 01 de março de 2021 à servidora **MARIA DAS GRAÇAS MARQUES PEREIRA, matrícula: 10.152-3, titular do cargo de margarida**;
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 15 de março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:670D74E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0072/2021, DE 15 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0233/2021 com Atestado Médico anexo; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento Pessoal e; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo,

RESOLVE:

Art. 1°- DEFERIR o pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do servidor, Sr. **JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA,** matrícula 70.001-6, titular do cargo de Guarda Municipal, pelo período de 04 (quatro) dias a contar do dia 20 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:DF6C7E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0073/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO**, o período acumulado de tempo de serviço possibilitando a concessão de Licença-Prêmio; **CONSIDERANDO**, a oportunidade e conveniência da administração; **CONSIDERANDO** que a servidora continuou prestando serviços até a presente data,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER o gozo de Licença-prêmio pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 17 de março de 2021 à servidora **MARIA DO CARMO SOUZA MARQUES, matrícula 50.220-0, titular do cargo de Professora**;
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 15 de março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:9E9955DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2021. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2021, Aquisição. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, em conformidade com as especificações do Termo de Referência no edital.** Valor estimado: estimado **R$ 606.338,86** (seiscentos e seis mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). Data da Sessão de Abertura: 08/04/2021 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whatsapp (41) 9.9136-7677
Curitiba PR (41) 3097-4250
BNC e-mail: contato@bnc.org.br

Tacaimbó 23 de Março de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:092B2079

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 014/2021. Pregão Presencial nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento tipo veículo pesado, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré. Vencedora: Cleyton da Silva EIRELI – ME, CNPJ: 27.928.441/0001-04. Valor: R$ 699.862,08.

Tamandaré, 16/03/2021

JORGE LUÍS BANDEIRA
Sec. Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:ADA5899F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o exercício de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ/MF sob o n° 08.980.197/0001-84.
VALOR GLOBAL: R$ 208.975,00 (duzentos e oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

JOSÉ EVERALDO ARRUDA DA SILVA –ME, CNPJ/MF sob o n° 09.590.747/0001-11.
VALOR GLOBAL: R$ 327.769,20 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 13.631.589/0001-78.
VALOR GLOBAL: R$ 88.721,20 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 35.793.795/0001-17
VALOR GLOBAL: R$ 104.870,00 (cento e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

Taquaritinga do Norte, 23 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6468A95A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: Registro de Preços e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis, destinados ao

abastecimento dos veículos automotores que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, durante o exercício de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

J B DIAS EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 17.480.597/0001-11.
VALOR GLOBAL: R$ 1.752.590,00 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais).

Taquaritinga do Norte, 23 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9D277939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 006/2021. CPL. Pregão Eletrônico 006/2021 Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, material médico hospitalar, material penso, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante 12 meses. **VALOR DE R$ 3.454.218,81. DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 24/03/2021 as 08:00hrs, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 06/04/2021 as 09:00hrs, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 06/04/2021 as 10:00 hrs,** Através do site www.bnc.org.bra. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por e-mail: cpltерezinha@gmail.com.

Terezinha, 23 de março 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:F70691CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 012/2021. CPL. Pregão Eletrônico 005/2021 – Por ordem do Secretário de Governo, a Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico nº 005/2021, objetivando a : Aquisição parcelada de material escolar, didático e de expediente para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Terezinha - PE, está **SUSPENSA**.

Terezinha - PE,23 de março 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:FF336D3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Processo 002/2021 - Chamada Pública Nº 001/2021 - FMS. Serviço. Chamamento público para habilitação e posterior credenciamento visando a contratação de Empresas para a Prestação de serviços especializados em confecção de próteses dentárias visando ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, nos termos da legislação específica e pelos Preços da Tabela SUS, no âmbito do Município de Tracunhaém–PE. Valor de Referencia TABELA SUS. Data e Local para Credenciamento: até o dia 18/03/2022 das 09:00 às 13:00h. Av. Desembargador Carlos Vaz, 73, Centro, Tracunhaém - PE.

Tracunhaém, 18 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Antônio Patrício de Araújo
Código Identificador:392649E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 003/2021, referente à aquisição de Veiculo "tipo passeio" zero-quilômetro, ano de fabricação não inferior a 2021, cor branca, motor 1.6, com finalidade de atender as necessidades do – Projeto Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa/Conhecer para Transformar, financiado pelo Banco Santander, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Triunfo, sendo vencedora a participante:

LICITANTE 01: GIVEL - GIVALDO VEICULO LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.571.437/0001-97, estabelecida na Avenida Coronel Veremundo Soares, n° 1438, Nossa Sra das Graças em Salgueiro – PE , ofertou no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), se consagrou vencedor no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Triunfo, em 23 de Março de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:D71F86E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 009/2021. COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 006/2021. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos da atenção básica e medicamentos controlados para o Fundo Municipal de Saúde. VALOR MAXIMO ACEITAVEL R$ 679.963,70 (seiscentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2021 às 10:06.O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156,

Tupanatinga, 23 de março de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:FC985A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

PROCESSO: 012/2021. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Tomada de Preços 001/2021. NATUREZA DO OBJETO: serviço. OBJETO: Construção de sistema simplificado de abastecimento de água na Zona Rural do município de Tupanatinga/PE. VALOR MAXIMO ACEITAVEL R$ 1.579.684,85 (hum milhão quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), FICA PRORROGADO A ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA: 31/03/2021 às 10:01. MOTIVO: CORREÇÃO DO ITEM 7.1.3 DO EDITAL. O edital está disponível: site ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156,

Tupanatinga, 23 de março de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:ABE01C5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2021

PROCESSO Nº 019/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 152.228,60;
ABERTURA: 07/04/2021 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 23 de março de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:74CA0352

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº. 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO Nº. 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Vicência, de suas diversas secretarias. Valor Estimado R$ 761.004,26 (setecentos e sessenta e um mil quatro reais e vinte e seis centavos). Recebimento de Propostas a partir: 24/03/2021, às 09h (oito horas). **Data da sessão:** 06 de Abril de 2021. **Horário: 09h30min (horário de Brasília). Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 23 de março 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A35BB73F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO Nº. 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/202. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos, gerados no Município de Vicência/PE em aterro sanitário licenciado** O Município de Vicência-PE, faz saber que considerando **à ausência de interessados**, declarou o resultado do mesmo **DESERTO**.

Vicência/PE, 18 de Março de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:58B7036D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Quarto Termo aditivo de Prazo e de Valor ao Contrato 21/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e a empresa Almeida & Lócio Advogados Associados.
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato N.º 21/2017, oriundo do Proc. n.º 08/2017 – TP n.º 01/2017, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, recepcionada em 06/03/2020.
Do valor: Na forma da Cláusula Décima Terceira, fica reajustado em 16,8981% o preço mensal da prestação de serviços pelo IPCA (IBGE), passando este para R$ 17.534,72 (dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), e o valor global para R$ 210.416,64.
Vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022.
Data da assinatura: 10/03/2021

Vicência/PE 23 de março de 2020

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EB551E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Proc. Licitatório n.º 03/2018 – Pregão 02/2018
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
Numero do contrato: **06/2018.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 29/01/2021. Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.**
Vigência: **29/01/2021 a 29/01/2022.** Data da assinatura: **29/01/2021.**
Demais Cláusulas permanecem inalteradas

Vicência/PE, 29 de janeiro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4CB3542B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO Nº. 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de pneus, para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Vicência, durante o exercício de 2021. Valor Estimado R$ 144.788,56 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Recebimento de Propostas a partir: 24/03/2021, às 09h (oito horas). **Data da sessão:** 06 de Abril de 2021. **Horário: 14h00min (horário de Brasília). Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 23 de março 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:567278EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021 (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME E EPP)

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 06 de abril de 2021 às 10h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº[863378]. Início acolhimento de propostas 24/03/2021-08:00 e Abertura das propostas 06/04/2021-08:00.** Objeto: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura, sob demanda, Aquisição de Fardamentos para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.. Valor global máximo aceitável de R$ 74.555,73 (setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: **https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56**, ou no site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 99436-9138, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 23 de Março de 2021

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F5F79BB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2019

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 051/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 047/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2019
PORTARIA DA CPL: 066/2019 datada de 15 de janeiro de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: Termo aditivo de acréscimo de serviços extras e serviços excedentes e supressão de serviços contratados e não executados, com reflexo financeiro positivo ao **Contrato nº 051/2019 e prorrogação de prazo de execução**, referente à contratação de Empresa para Execução das Obras de Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva no Clube Municipal de Paratibe, no Município do Paulista/PE, fica readequada a planilha do citado Contrato, nos termos dispostos no presente Termo Aditivo e mediante quadros descritos na Cláusula Segunda e 1ª Planilha de Readequação e 2ª Planilha de Readequação (anexas) que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, bem como prorrogado o prazo de execução, tendo como fundamento suas Cláusulas Quarta, Quinta, Nona e Décima Segunda, art. 57 §1º da Lei 8.666/93, Pareceres Jurídicos SAJDP nº 014/2021 e nº 022/2021 e Parecer nº 01/2021 e nº 02/2021 da Controladoria Geral
PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Parecer Técnico** anexo ao **Ofício nº 0034/2021-SEIN, 0035/2021–SEIN E 0269/2021-SEIN**, justifica-se o presente termo a necessidade de algumas alterações da planilha contratual com modificações nos projetos executivos, como: modificação do Complexo Esportivo pedido da comunidade, melhoria do acesso ao clube com execução da calçada, melhoria no saneamento, ligando a rede púbica localizada na rua Timbaúba, execução da drenagem, ligando a rede pública e demais serviços não apontados na planilha contratual, mas contidos no projeto inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
2.1 A obra de Contratação de Empresa para Execução das Obras de Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva no Clube Municipal de Paratibe, no Município do Paulista/P, detalhada nas Planilhas da Readequação anexadas ao presente Termo Aditivo, sofreram alterações nas planilhas orçamentárias, conforme quadro resumo descrito:
1ª Readequação
Valor Contratual da Obra: R$ 1.435.724,57 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Serviços Suprimidos: R$ 228.468,04 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)
Serviços Excedentes: R$ 129.043,53 (cento e vinte e nove mil, quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).
Serviços Extras: R$ 129.198,37 (cento e vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).
Valor da obra Após 1ª Planilha de Readequação: R$ 1.465.498,43 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).
2ª Readequação
1. Valor Contratual da Obra após 1ª Readequação: R$ 1.465.498,43 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).
2. Serviços Suprimidos: Não Há.
3. Serviços Excedentes: R$ 6.030,30 (seis mil, trinta reais e trinta centavos).
4. Serviços Extras: R$ 67.906,19 (sessenta e sete mil novecentos e seis reais e dezenove centavos).

Valor da obra Após 2ª Planilha de Readequação: R$ 1.539.434,92 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO

3.1 As alterações formalizadas no presente termo aditivo, após a 1ª Planilha de Readequação, resultaram em reflexo financeiro da planilha orçamentária, passando o valor de **R$ 1.435.724,57 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** para **R$ 1.465.498,43 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).**

3.2 As alterações formalizadas no presente termo aditivo, após a 2ª Planilha de Readequação, resultaram em reflexo financeiro da planilha orçamentária, passando o valor de **R$ 1.465.498,43 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)** para **R$ 1.539.434,92 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

3.3 O Valor Global do **Contrato nº 051/2019**, após a 1ª e 2ª readequação/alteração da planilha orçamentária, passará **R$1.435.724,57 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** para **R$ 1.539.434,92 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos),** totalizando um acréscimo de **R$ 103.710,35 (cento e três mil, setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos),** conforme planilhas anexas ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 114/2021-SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista, fica prorrogado o prazo de execução por **07 (sete) meses**, contados a partir de **27 de outubro de 2020 a 26 de abril de 2021**, tendo como fundamento sua Cláusula Nona, art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico SAJ/DAP nº 014/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com o presente Termo Aditivo serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nota de Empenho nº 633-2021 e SubEmpenho nº 572-02 e 572-03
Ação: 3109 – Construção e Recuperação de Praças e Área de Lazer
Natureza Despesa: 44909200 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte: 15100000 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da União
Valor Empenhado: R$ 306.297,09 (trezentos e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e nove centavos)

Valor SubEmpenho-02 R$ 628,28 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) -Fonte:10010000-Rec. Ord.

Valor SubEmpenho-03 R$73.936,10 (setenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos) Fonte:10010000

Paulista/PE, 17 de março de 2021.

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:22913CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2021 AO CONTRATO N.º 05/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00** e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.
Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 05/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 05/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT 1º ADITIVO	P.UNIT 2º ADITIVO
1	GASOLINA COMUM	Litro	80.000	4,63	4,91	5,20

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 05/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PB, 04 de março de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E992374E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2021 AO CONTRATO N.º 05/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00** e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 05/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT 1º ADITIVO	P.UNIT 2º ADITIVO	P.UNIT 3º ADITIVO
1	GASOLINA COMUM	Litro	80.000	4,63	4,91	5,20	5,34

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 05/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PB, 17 de março de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:994F2313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2021 AO CONTRATO N.º 03/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, CNPJ: **06.242.368/0001-42** e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 03/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT 1º aditivo	P.UNIT 2º aditivo
1	GASOLINA COMUM	Litro	80.000	4,63	4,91	5,20

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 03/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PB, 04 de março de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E8DFC912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2021 AO CONTRATO N.º 03/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, CNPJ: **06.242.368/0001-42** e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 03/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT 1º aditivo	P.UNIT 2º aditivo	P.UNIT 3º aditivo
1	GASOLINA COMUM	Litro	80.000	4,63	4,91	5,20	5,34

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 03/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PB, 17 de março de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E3B32687

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI 681

LEI N°681/2021

Ementa: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, Faz saber que a Câmara Municipal a prova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$406.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	350		08.244.2003.2223.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO	79.200,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			05	TRANSFERÊNCIAS ECONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	351		08.241.2003.2090.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGIR PARA TRANSFORMAR	84.784,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			99	OUTROS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	352		08.241.2003.2090.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGIR PARA TRANSFORMAR	20.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	
			99	OUTROS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	353		08.241.2003.2090.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGIR PARA TRANSFORMAR	19.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			99	OUTROS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	354		08.241.2003.2090.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGIR PARA TRANSFORMAR	5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
			99	OUTROS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	355		08.241.2003.2090.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGIR PARA TRANSFORMAR	94.120,00

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
			99	OUTROS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	356		08.241.2003.2090.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGIR PARA TRANSFORMAR	38.096,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			99	OUTROS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	357		08.244.2003.2077.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO	66.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			99	OUTROS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SOMA					R$ 406.200,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Transferencias de recuros do Banco Santander no valor de R$ 261.000,00 para o Programa Agir para Transformar, e o R$ 145.200,00 atraves de anulação parcial e ou total das seguintes dotações

02	11	01	FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL		
	225		08.244.2003.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD - SUAS	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	226		08.244.2003.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD - SUAS	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	227		08.244.2003.2071.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSESSUAS	-19.200,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	228		08.244.2003.2071.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSESSUAS	-8.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	229		08.244.2003.2071.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSESSUAS	-13.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	230		08.244.2003.2071.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSESSUAS	-4.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	11	01	FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL		
	237		08.244.2003.2077.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO	-45.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENSFIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	243		08.244.2003.2077.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO	-21.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	251		09.272.2001.2015.0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-25.000,00
			3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições Em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:EB3FE4AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 006/2021

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, CHÃ DE ALEGRIA-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL,

neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 006/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 23/03/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material de Construção.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO, CNPJ Nº 33.040.331/0001-04, com sede à Rua José Francisco dos Santos, 370, Sala B, Asa Branca, Paudalho/PE, CEP: 55825-000, Telefone (81) 3636-4195, representada por seu Administrador, Sr. Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado em Rua Padre Emídio, 159, Centro, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, RG Nº 9.039.462 (SDS/PE), CPF/MF Nº 107.896.194-82.

Valor Total registrado: R$ 185.019,90 (cento e oitenta e cinco mil e dezenove reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, PARA PINTURA *80 X 210 X 3,5* CM	100	UND	KDK	R$ 160,00	R$ 16.000,00
7	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA 90 X 210 X 3,5* CM	60	UND	KDK	R$ 161,00	R$ 9.660,00
8	TELHA DE FIBRO CIMENTO SEM AMIANTO 2,44X1,10 CM, 5MM, ONDULADA	100	UND	KDK	R$ 43,99	R$ 4.399,00
9	AREIA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA, 1 QUALIDADE, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	120	M³	BRASILIT	R$ 67,00	R$ 8.040,00
12	ARAME, MATERIAL FERRO, BITOLA 18, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO	100	KG	ARREIRO PADRE CICERO	R$ 19,90	R$ 1.990,00
13	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	20	KG	GERDAU	R$ 20,60	R$ 412,00
14	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 100X30X15X12 CM (H X L)	200	M	GERDAU	R$ 25,99	R$ 5.198,00
16	PEDRA RACHÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	100	M³	PEDREIRA SANTA RITA	R$ 44,99	R$ 4.499,00
17	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	30	UN	LAJES TIMBI	R$ 118,99	R$ 3.569,70
18	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	50	UN	LAJES TIMBI	R$ 89,00	R$ 4.450,00
19	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	30	UN	LAJES TIMBI	R$ 115,00	R$ 3.450,00
20	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	30	UN	LAJES TIMBI	R$ 276,99	R$ 8.309,70
21	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	50	UN	LAJES TIMBI	R$ 284,89	R$ 14.244,50
22	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, PB, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	400	UN	LAJES TIMBI	R$ 47,79	R$ 19.116,00
23	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	300	UN	LAJES TIMBI	R$ 92,60	R$ 27.780,00
25	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, PB, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	30	UN	LAJES TIMBI	R$ 173,00	R$ 5.190,00
26	TINTA ESMALTE SINTETICO COR VERDE LIMÃO GALÃO COM 3,6 LTS.	40	GALÃO	HIDROTINTAS	R$ 69,99	R$ 2.799,60
27	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, NA COR BRANCO NEVE, GALÃO DE 3,6 LITROS, DE 1 LINHA COM 36 MESES DE VALIDADE.	40	GALÃO	HIDROTINTAS	R$ 71,99	R$ 2.879,60
29	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 150 MM COMP. E 22 MM ESPESSURA DA LÃ (COM GARFO)	20	UN	ATLAS	R$ 16,78	R$ 335,60
30	TINTA PARA PISO, ACRILICA, COR: BRANCO NEVE. PISO FOSCO. LATA COM 18 LITROS, MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL OU SIMILAR)	20	LATÃO	SUVINIL	R$ 150,90	R$ 3.018,00
31	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR VERMELHO, ACABAMENTO FOSCO, LATA DE 18 LITROS.	30	LATÃO	HIDROTINTAS	R$ 196,00	R$ 5.880,00
32	TINTA PAREDEX COR BRANCO NEVE LATÃO C/ 18 LTS	40	LATÃO	HIDROTINTAS	R$ 139,00	R$ 5.560,00
33	TINTA PAREDEX COR VERDE LATÃO C/ 18 LTS	30	LATÃO	HIDROTINTAS	R$ 192,99	R$ 5.789,70
34	MASSA CORRIDA LATÃO PVA 18,0L	20	LATÃO	HIDROTINTAS	R$ 57,00	R$ 1.140,00
35	SELADOR ACRÍLICO DE PAREDE, COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS.	30	LATÃO	HIDROTINTAS	R$ 105,90	R$ 3.177,00
36	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/16 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	100	UND	GERDAU	R$ 37,80	R$ 3.780,00
37	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO CA 25) 3/8", COM 12M	100	UND	GERDAU	R$ 54,30	R$ 5.430,00
38	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 1/4 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	50	UND	GERDAU	R$ 45,25	R$ 2.262,50
39	VERNIZ ACRÍLICO PARA PAREDE, LATÃO 18L	30	LATÃO	HIDROTINTAS	R$ 222,00	R$ 6.660,00
VALOR TOTAL					R$ 185.019,90	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 006/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 006/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria adotarão a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO***
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF Nº 107.896.194-82
Prefeito	Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo
órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E1517672

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 005/2021

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, CHÃ DE ALEGRIA-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 006/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 23/03/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material de Construção.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa: META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 31.834.213/0001-42, com sede à Rua Capitão Osvaldo Freire, 920, Cajá, Carpina/PE CEP: 55.813-550, Telefone 81 98272-0697, representada por seu Administrador, Sr. Elias Soares dos Santos Sobrinho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Av. Presidente Getúlio Vargas, 57, Sala 105/106, Peixoto, São José, Carpina/PE, CEP: 55.815-105, RG Nº 5.935.406 (SSP/PE), CPF/MF Nº 040.173.974-09.

Valor Total registrado: R$ 84.374,40 (oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMUM, CP 2-F-32, SACO DE 50KG	1000	SACO	CAMPEÃO	R$ 28,99	R$ 28.990,00
2	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 19.	100	METRO	BOM JESUS	R$ 77,60	R$ 7.760,00
3	TIJOLO EM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS 19X19X9 CM.	30000	UND	BIZARRA	R$ 0,55	R$ 16.500,00
4	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *60 X 210 X 3,0*	20	UND	TAVARES	R$ 105,00	R$ 2.100,00
5	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *70 X 210 X 3,0*	50	UND	TAVARES	R$ 115,90	R$ 5.795,00
10	AREIA TIPO LAVADA, FINA, 1 QUALIDADE, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	120	M³	AREIAL	R$ 37,80	R$ 4.536,00
11	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, COMP=50CM, 26 UN/M² (ITABAIANA OU SIMILAR)	25000	UND	BIZARRA	R$ 0,49	R$ 12.250,00
15	MEIO FIO GRANÍTICO 100X30X15X12 CM (H X L) PARA VIAS URBANAS	200	M	BOM JESUS	R$ 21,00	R$ 4.200,00
24	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	20	UN	CARPEDRAS	R$ 88,71	R$ 1.774,20
28	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PROFI 23CM COM CABO AZUL OU BRANCO	20	UN	NORCOLA	R$ 23,46	R$ 469,20
VALOR TOTAL					R$ 84.374,40	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 006/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 006/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria adotarão a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	*ELIAS SOARES DOS SANTOS SOBRINHO*
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF Nº 040.173.974-09
Prefeito	Meta e Foco Comercio e Servicos EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:45E45D29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM , ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE SERVIÇO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, POR MEIO DE SUA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TORNA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itapetim , Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **profissionais de saúde (médico) para exercer funções perante os serviços de saúde relacionados ao enfrentamento a Pandemia do Corona vírus (Covid 19)**, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 71 da Lei Municipal n.º. 012/1998, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 355/2016, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMI/GCPE n.º. 007/2021 de 04 de Janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 04 de janeiro de 2021.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos descritos no quadro de vagas.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Funções Temporárias

Cód. Inscrição	Função temporária	Lotação	N° Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade de Participação	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
001	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 10.000,00 (Vencimentos e Gratificações)	40 horas semanais de segunda a sexta-feira	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:
1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
c) Não ter registro de antecedentes criminais;
d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida:
- Diploma de colação de grau superior
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico ou de Nível Superior;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a*, *b* e *c*;
j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br das 00h e 01min do dia 24 de Março de 2021, até às 23h e 59min do dia 31 de Março de 2021, conforme os seguintes procedimentos:
2.1. Baixar a Ficha de Inscrição no Site da Prefeitura Municipal de Itapetim no link http://itapetim.pe.gov.br/cidadao/processos_seletivos/p16_sectionid/132 , imprimir, ler, preencher, assinar e depois digitalizar no formato PDF;
2.2. Digitalizar em formato PDF o currículo e a documentação comprobatória das informações nele declaradas;
2.3. Enviar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória pelo e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br das 00h e 01min do dia 24 de Março de 2021, até às 23h e 59min do dia 31 de Março de 2021, conforme os seguintes procedimentos:
2.4. O candidato à vaga reservada para de Portador de Deficiência (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n°. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.°. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004 e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
4. O candidato não poderá concorrer para mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do envio do e-mail com a Ficha de Inscrição, com o currículo e com a documentação comprobatória.
5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
6. Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.
7. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capitulo IV deste Edital.
8. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.
9. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PDs):
1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n.º. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).
3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n.º. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.
4. O laudo medico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:
a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
b) nome completo do candidato;
c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
d) indicação das prováveis causas da deficiência;
e) classificação internacional de doenças (CID);
f) local e data de sua emissão; e
g) nome, assinatura, carimbo e CRM do medico atestante.
5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.
8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra indicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

VI. DAS ETAPAS:
1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:
1. Análise Curricular será realizada pela Comissão em de 16 janeiro de 2020.
2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.
3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade e seu rendimento; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR
(Médico)

Especificação	Valor	Cálculo da Pontuação	Pontuação Máxima
Nota do Coeficiente de Rendimento Escolar apurado pela Instituição de Ensino Superior	Nota	Nota x 0,5	5,00
Especialização pontua 10,00 pontos Residência pontua 20,00 pontos	30,00 pontos	Pontos x 0,1	3,00
Experiência profissional comprovada na área de medicina pontua 2,00 pontos a cada ano comprovado	Até 10,00 pontos	Pontos x 0,2	2,00

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para a contratação serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:
1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;
2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n.°. 10.741/2003, de 01 outubro de 2003. Persistindo a igualdade, terá preferência o candidato que comprovar o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:
1. A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

X. DOS RECURSOS:
1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco tendo como termo final o prazo o estabelecido no Cronograma em Anexo.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser digitados, digitalizados em formato PDF e enviados para o e-mail processoseletivo@itapetim.pe.gov.br.
5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:
Modelo de Identificação de Recurso.
Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
7. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

XI. DA CONTRATAÇÃO:
1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
1.1. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho Profissional;
j) Declaração de Bens;
k) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil S/A ou SICOOB;
l) Original e cópia de comprovante de residência;
2.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, por meio do titular da Presidência da Comissão.

6. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, deverá ser enviada por e-mail devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone do candidato.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Itapetim (PE), em 22 de Março do ano de 2021.

_____
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

Formulário de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

Nome do Candidato	

Estado Civil		Identidade		CPF	

Endereço		Nº	

Bairro		Cidade		UF		CEP	

Profissão		Reg. Cons. Profissional	

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código		Função Temporária	

Segue em anexo, para a regular análise desta o Curriculum do Requerente e a respectiva documentação comprobatória. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Itapetim (PE)	Data	____/_____/2021

Assinatura do Candidato	

Protocolo em	____/_____/2021	Recebido por	

ANEXO II
CRONOGRAMA

FASES	**PERÍODO/DATAS**
Inscrições	Das 00h:00min do dia 24/03/2021 a 23h:59min do dia 31/03/2021
Análise dos Currículos pela Comissão	01/04/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	01/04/2021
Publicação das Inscrições Indeferidas	02/04/2021
Prazo para apresentação de recursos contra o Indeferimento de Inscrições e Resultado Preliminar	Das 00h:00min do dia 03/04/2021 a 23h:59min do dia 03/04/2021
Publicação do julgamento dos recursos	04/04/2021
Publicação da Classificação Final	04/04/2021

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D6E5BA67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DOS/DAS CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2021

CARGO: NÃO COMPATÍVEL AO EDITAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	STATUS	NOTA	DESCRIÇÃO
034.416.704-69	ABINOÃO SEBASTIÃO FIDELIX DE SANTANA	034.416.704-69	não colocou cargo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
028.803.604-20	ADEILDO JOSÉ DA SILVA	028.803.604-20	não colocou cargo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
036.823.214-03	ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA	036.823.214-03	PSICOLOGO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
079.695.574-30	ADRIANA PILÉ ROCHA	079.695.574-30	Técnica Social- Psicóloga	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
067.111.714-97	ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	067.111.714-97	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
670.446.704-15	ALDELI SOUZA DE OLIVEIRA FONSECA	670.446.704-15	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
039.478.634-38	ALEX SEVERINO DA SILVA QUEIROZ	039.478.634-38	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	ALEX VERRISIMO DOS SANTOS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
030.340.324-12	ALEXSANDRA CRISTINA MORDONHO	030.340.324-12	Técnica Social- Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	ALINE CRISTINE DE LIMA DOS ANJOS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
107.417.174-84	ALINE FRANCISCA DE LIMA	107.417.174-84	Enfermeira	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
119.861.534-89	ALISSON ALVES DA SILVA	119.861.534-89	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
105.730.194-95	ALLANA PALLOMA DE LIMA SILVA	105.730.194-95	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	ANA CLARA GOMES ROSA	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	ANA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
091.490.534-18	ANA ELIZA SOARES DA SILVA	091.490.534-18	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
064.696.234-50	ANA KAROLINY FREITAS FIGUEIREDO	064.696.234-50	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	ANA PATRICIA DO SANTOS (PCD)	Não Informado	não colocou cargo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	ANA PAULA CARVALHO DE SOUZA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
712.061.244-15	ANA PAULA SILVA COSTA	712.061.244-15	Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
008.985.594-99	ANA SALVELINA DE LACERDA NETA	008.985.594-99	ASSISTENTE SOCIAL- TÉCNICA SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	ANDERSON LUIZ BARBOSA VIEIRA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
052.418.454-29	ANDERSON LUIZ BARBOSA VIEIRA	052.418.454-29	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
069.234.344-08	ANDRÉ BERNARDINO DOS SANTOS	069.234.344-08	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
039.089.294-74	ANDRÉA CARLA COSTA FRANÇA	039.089.294-74	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
934.835.704-20	ANDREIA MACIONE DA SILVA	934.835.704-20	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
107.204.704-71	ANDREZA FARIAS DE MELO	107.204.704-71	Assistente social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
020.761.274-96	ANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	020.761.274-96	PSICOLOGO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	ANGELICA DA SILVA GOMES	não informado	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	ANNA BÁRBARA GOMES COSTA	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
127.631.930-23	ANNIK VIEIRA PINTO	127.631.930-23	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
044.770.474-52	ANSELMO SILVA COELHO DE ASSIS	044.770.474-52	Técnica Social- Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
101.226.214-68	ANTÔNIO CARLOS JERRY	101.226.214-68	Motorista/ Auxiliar de Serviços Gerais	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
855.444.934-72	ANTÔNIO PEREIRA SOARES	855.444.934-72	Técnico Social- Psicólogo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
313.782.838-48	ARLENE BATISTA DE SOUZA	313.782.838-48	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	ARNI MARIANO DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
833.858.004-04	AURORA PATRICIA TORCHICA DE LIMA CORREI	833.858.004-04	Assistente Social-proteção social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
058.924.244-05	AURORA VIRGÍNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	058.924.244-05	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
042.067.404-70	BETÂNIA MARCOLINO DE ARAÚJO	042.067.404-70	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	BIANCA BONIFÁCIO DE MELO	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS

	SILVA					EXIGÊNCIAS DO EDITAL
102.773.564-90	BRUNA VANESSA SANTOS DA SILVA	102.773.564-90	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	CAHYO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	CAMILA RIBEIRO VITAL	Não informado	Técnica Social- Psicóloga	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	CARLOS RAMOS DE ALENCAR	não informado	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
050.768.444-33	CARLOS ROBERTO BEZERRA SANTOS	050.768.444-33	A COMBINAR	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	CARLOS ROBERTO FERREIRA NETO	não informado	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	CATARINA CASSIA CORREIA GOMES (PCD)	Não Informado	não colocou cargo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	CECÍLIA MIUCHA HELOISA NERI	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	CHARLLYSON WALLASSE RAMOS DOS SANTOS	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
108.128.834-54	CICERA CAVALCANTI DA SILVA	108.128.834-54	NÃO INFORMADO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
063.862.234-46	CÍNTIA MARIA DA SILVA SALVADOR	063.862.234-46	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	CLAUDEMIR DOMINGOS DA SILVA	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	CLAUDIANE SANTOS DE LIMA	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	CLAUDINEIDE MARIA DA SILVA	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
039.686.764-24	CLAUDINEIDE SILVA DE SOUSA	039.686.764-24	COZINHEIRA	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
054.023.564-40	CLAYTON SILVA DE SOUZA	054.023.564-40	Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
078.177.254-03	CLEIDEANE SILVA DE LIMA	078.177.254-03	Supervisora do Programa Bolsa Família	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	CLEITON HENRIQUE VIEIRA	não informado	não colocou cargo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	CRIASTIANO CESAR DE ARAUJO	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
026.210.804-64	CRISTIANE FARIAS SILVA DOS SANTOS MACED	O 026.210.804-64	Técnica Social- Psicólogo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	CRISTIANO TAVARES DE LIMA BEZERRA	Não informado	Auxiliar Administrativo/Auxiliar de Serviços Gerais	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	DANIEL LUIZ LIMA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
088.230.984-67	DANIELA OLIVEIRA SERAFIN	088.230.984-67	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	DANIELA SOARES DA SILVA	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	DANIELLE CABRAL FIGUEIREDO	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
125.568.454-22	DARLIANE MARIA DOS SANTOS	125.568.454-22	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
166.548.377-62	DÉBORA DOS SANTOS MENEZES	166.548.377-62	Técnica Social- Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	DEIBSON FERREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	DEIVIANE MATIAS DOS SANTOS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	DEUZEANA SOUZA	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
041.623.344-98	DORA LETÍCIA GONÇALVES ALVES SILVA	041.623.344-98	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	EDELMAR ANTÔNIO DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
822.697.854-87	EDENILSA DE OLIVEIRA FREITAS	822.697.854-87	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	EDILSON SANTANA DA SILVA JÚNIOR	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	EDIRLYS ELIENE DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	ELAINE PEREZ DO NASCIMENTO	Não Informado	não colocou cargo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
865.284.404-68	ELIANE MARIA DE ASSIS	865.284.404-68	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
046.363.814-08	ELIZABETE MARIA DE LIMA LOPES	046.363.814-08	Coordenadora SUAS	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	ELIZANDRA MONALIZA ALVES DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUZA	Não Informado	NÃO SE APLICA	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	ELLEN TAYNARA ALBUQUERQUE	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	EMANUELY OLIVEIRA MELO DE ALBUQUERQUE	Não informado	Orientadora/Educadora Social/Agente Social Adônico	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	EMERSON DOS SANTOS CORREIA	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
109.653.184-43	EMERSON JOSÉ SENA DE FRANÇA	109.653.184-43	Técnico Social- Psicólogo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	EMERSON SILVA RAFAEL	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	ERIC LEONARDO ROCHA	Não informado	Auxiliar Administrativo/Motorista	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
935.313.704-72	ÉRICA DOS SANTOS MORAES LOPES	935.313.704-72	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

010.020.254-35	ERIKA DA LUZ COSTA	010.020.254-35	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
032.362.494-47	ERNANDE ANDRÉ DA SILVA	032.362.494-47	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
359.689.744-00	ERNESTO PEREIRA MELLO	359.689.744-00	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	ESTEFANNI RENATA DO NASCIMENTO LEITE	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	EUNICE GOMES DE MELO	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	EVALDO BRUNO DE SOUZA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	EVANDRO PEREIRA DE LIMA	Não informado	Auxiliar administrativo/Motorista	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
092.915.914-40	EWERTON GILSON SANTOS DE MELO	092.915.914-40	PSICOLOGO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
035.132.254-07	FABIA CAROLINA OLIVEIRA SILVA DE SANTANA	035.132.254-07	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
035.132.254-07	FÁBIA CAROLINA OLIVEIRA SILVA DE SANTANA	035.132.254-07	Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	FABIANO ABDON CAMILO	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	FABILENE SEVERINA DA SILVA FERREIRA	Não Informado	Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	FABÍOLA RODRIGUES CABRAL	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	FELIPE TEODORO ALVES	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	FERNANDA CAVALCANTI	não informado	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	FLÁVIO DAMIÃO RAMOS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	FLÁVIO RENAN TABOZA (PCD)	Não Informado	não colocou cargo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	FRANCISLEI DE SOUZA PEREIRA	Não informado	Motorista/ Auxiliar de Serviços Gerais	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	GABRIEL GUEDES NUNES	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	GEDIONE SAMA DOS SANTOS	não informado	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	GEILTON MAURÍCIO COSTA	Não informado	Auxiliar Administrativo/Advogado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	GENIJAN DE SOUZA LOPES	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	GENILSO FONSECA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	GEOVANNA NATASHA COSTA DE ARAÚJO	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
087.120.194-10	GERALDO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR	087.120.194-10	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	GERILSON JOSÉ DE ASSIS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	GLEICIANE NASCIMENTO DA SILVA	Não Informado	não colocou cargo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	GLEIDSON DENES DE SANTANA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
098.099.554-05	GLEYTON WILLAMS SILVA SOUZA	098.099.554-05	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	GUSTAVO LIRA RIBEIRO GOMES	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
013.003.574-28	HAMONA TAINARA TUANE LIMA DE OLIVEIRA	013.003.574-28	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	HELOYSE MARIA NASCIMENTO	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	HELOYSE MARIA NASCIMENTO	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
081.412.444-50	HELTON MARTHIS DA SILVA	081.412.444-50	não colocou cargo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	IRAN SILVESTRE DA SILVA JUNIOR	não informado	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	IRANI SILVA SANTOS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
142.016.624-70	ISRAEL LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	142.016.624-70	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	ITALA KALINE SANTOS DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	IVONE GABRIEL DA SILVA	Não informado	Enfermeira	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	IZABELLA MARIA COSTA DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	IZABELLE PRISCILA GUEDES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
013.572.948-32	IZAIAS SOUSA SILVA	013.572.948-32	PSICOLOGO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JACIANE FERREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
065.821.954-50	JACKSON DE ARAÚJO VIEIRA	065.821.954-50	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
059.861.184-30	JAILTON CALISTO DA SILVA	059.861.184-30	AUX. LOGISTICA/ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
101.279.784-88	JAMILLE FERREIRA DA SILVA	101.279.784-88	Técnica Social- Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
026.075.504-40	JANACARMEM DE SANTANA VIEIRA MENDONÇ	026.075.504-40	Professora	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
026.860.344-83	JANAINA CARINA DE MEDEIROS	026.860.344-83	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	JANICLEIDE O. DA SILVA AGUIAR	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
037.554.384-88	JAQUELINE CALIXTO DE LIMA	037.554.384-88	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS

	SANTOS					EXIGÊNCIAS DO EDITAL
036.962.184-05	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	036.962.184-05	Auxiliar de Enfermagem	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JAQUELINE MARIA DE LIMA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JARDSKELTON LUIZ DE LIMA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
069.564.856-70	JARDSSON HENRIQUE DE LIMA SILVA	069.564.856-70	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JEFFERSON CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	JESSICA DE FREITAS SILVA	não informado	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
127.455.384-97	JOAB GABRIEL DO NASCIMENTO SANTOS	127.455.384-97	Auxiliar Administrativo/Motorista/Agente	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	JOÃO FELIPE SILVA DOS SANTOS	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JOÃO PAULO DA SILVA (PCD)	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
099.463.754-35	JONAS CESAR DE SOUZA LIMA	099.463.754-35	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JONAS SILVA COSTA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JOSÉ ANDERSON RODRIGUES DE LIMA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JOSÉ ANDERSON RODRIGUES DE LIMA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JOSÉ CARLOS DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JOSÉ DEOVAN PEREIRA DE ARAÚJO	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
035.645.084-81	JOSÉ JOCIEL BARBOSA DE SOUZA	035.645.084-81	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JOSÉ JORGE SOARES JÚNIOR	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
129.211.114-38	JOSÉ LUCAS COSTA DE OLIVEIRA	129.211.114-38	AUXILIAR ADM/MOTORISTA	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JOSÉ MARCONDES GOMES BEZERRA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JOSÉ MÁRIO DA SILVA FILHO	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JOSÉ OTÁVIO LUZ SILVA	Não informado	Auxiliar de Produção	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
088.635.194-47	JOSÉ PEDRO DA SILVA	088.635.194-47	VIGIA	DESCLASSIFICADO	-	DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JOSÉ WILSON FRANCISCO DE LIMA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	JOSEANE GOMES SILVA	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	JOSEANE GONÇALVES DE LIMA	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
608.923.664-00	JOSEANE PULCINABARROS DE ANDRADE	608.923.664-00	Técnica Social- Psicóloga	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
584.179.404-30	JOSELIA MARIA BARBOSA DA SILVA	584.179.404-30	PSICOLOGO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	JOSEVALDO DA ROCHA SILVA	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JOSIVANIA JOSAFÁ GOMES	Não informado	Psicóloga/Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	JUÇARA MARIA OLIVIERA DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	JÚLIA NASCIMENTO	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
103.109.964-65	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	103.109.964-65	NÃO SE APLICA	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	KAMILA NUNES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
950.110.134-72	KARINE GOMES DE SIQUEIRA VAREJÃO	950.110.134-72	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
083.355.784-00	KÁSSIA FERNANDA DOS SANTOS	083.355.784-00	PSICOLOGO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
333.445.904-72	KÁTIA CRISTIANE DE ARAÚJO ROMEIRO	333.445.904-72	NÃO SE APLICA	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
039.875.914-63	KATYANE TABOSA MENDES DA SILVA	039.875.914-63	Técnica Social- Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
129.794.554-90	KECIANE MARIA DA SILVA	129.794.554-90	NÃO INFORMADO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	LADJANE SILVA DE BRITO	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
059.709.554-00	LADJANE SILVA DE BRITO	059.709.554-00	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	LAIS DA SILVA PEREIRA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	LAÍS GOMES DE MELO	Não Informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	LAISA DA SILVA BEZERRA RUFINO	não informado	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	LEANDRO DIAS LINS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	LEANDRO NASCIMENTO DE SANTANA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	LEIDE WILMA BERNARDO DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
702.810.084-77	LEONARDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	702.810.084-77	MOTORISTA/SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
060.519.994-93	LEONILDA DA SILVA FIGUEIREDO	060.519.994-93	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	LETICIA ALCÂNTARA DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Não informado	LILIAN KELLY SILVA SANTOS	Não informado	Auxiliar Administrativo /Serviços Gerais	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	LÍVIA LOOISE TAVARES DA SILVA	Não informado	Auxiliar Administrativo/Agente Social CadÚnico	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
081.072.984-97	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	081.072.984-97	SEM CARGO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
513.483.654-04	LÚCIA MEIRELES GONÇALVES LIMA	513.483.654-04	PSICOLOGO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
036.410.424-	LÚCIA SEVERINA DOS SANTOS	036.410.424-	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	LUCICLEIDE MARLUCE DE AMORIM	não informado	não colocou cargo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informou	LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS	Não informou	Vigilante	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	LUIZ JORGE FEITOSA	não informado	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
002162894-75	LUZINEIDE CIRILO DE SOUZA	002162894-75	Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	MANOELA DA PAIXÃO GADELHA DE OLIVEIRA	não informado	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
027.371.924-63	MARCELLI MARIA DE SOUZA VAZ	027.371.924-63	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
109.886.114-06	MARCELO VINÍCIUS DOS REIS GONÇALVES NAS	109.886.114-06	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	MARCIA LIMA BOULETREAU	não informado	assistente social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	MÁRCIA NEVES PEREIRA DA SILVA	Não informado	Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	MARCOS JOSÉ DA SILVA	Não informado	Motorista/Auxiliar Administrativo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
649.507.004-72	MARIA ALICE ALVES DA SILVA	649.507.004-72	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	MARIA CECÍLIA NASCIMENTO DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
995.324.924-53	MARIA CRISTINA TORRES FERREIRA	995.324.924-53	Psicólogo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
095.710.144-94	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	095.710.144-94	Assistente social- proteção	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
696.316.624-20	MARIA DA CONCEICAO DE BRITO	696.316.624-20	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA LUZ	não informado	Técnica Enfermagem	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
908.118.524-15	MARIA DA CONCEIÇÃO SELVA	908.118.524-15	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
487.174.444-20	MARIA DAS DORES RAMOS	487.174.444-20	Técnica Social- Psicóloga	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	MARIA DAS GRAÇAS LOPES SOUZA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	MARIA DAS GRAÇAS LOPES SOUZA	Não informado	Professora	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
028.741.614-38	MARIA DE LOURDES MENDES	028.741.614-38	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
833.771.664-91	MARIA DO CARMO DA SILVA	833.771.664-91	Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	MARIA DO CARMO DE JESUS FARIAS	Não Informado	NÃO INFORMADO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
586.400.455-34	MARIA DO SOCORRO SIMÕES	586.400.455-34	ASSISTENTE SOCIAL- TÉCNICA SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
795.542.034-34	MARIA ISLANE DA SILVA SANTOS CARVALHO	795.542.034-34	Psicólogo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
042.901.914-95	MARIA JAMILE DE SANTANA SOUZA	042.901.914-95	Técnica Social- Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	MARIA JOSÉ RIBEIRO DA COSTA	não informado	não colocou cargo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	MARIA JOSÉ ESTEVES	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	MARIA LETICE JESUS DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
388.375.014-04	MARIA LÚCIA ARAQUAM	388.375.014-04	Psicóloga/ Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
388.375.014-04	MARIA LUCIA CAVALCANTE ARAQUAM	388.375.014-04	PSICOLOGO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
045.175.504-94	MARIA LUIZA DE MENEZES	045.175.504-94	Licenciatura em Espanhol	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	MARIA NATÁLIA DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	MARIA NUNES DA SILVA BARROS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
703.534.314-86	MARIA PATRÍCIA GOMES DE OLIVIERA	703.534.314-86	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
039.894.074-65	MARIA SALETE NOBRE DE SIQUEIRA	039.894.074-65	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	MARIA VITÓRIA AVELINO DANTAS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	MARIA VITÓRIA NASCIMENTO DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
059.491.824-30	MARIA WEDJA DA SILVA	059.491.824-30	Assistente Social- Técnica Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
104.707.284-00	MARIANA SÁ DE LIMA	104.707.284-00	NÃO SE APLICA	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
801.203.004-78	MARIZA SILVA DO MONTE	801.203.004-78	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
026.510.994-90	MARLUCE CIRIACO NUNES	026.510.994-90	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
657.567.894-72	MARTA BATISTA DE SOUZA NETO	657.567.894-72	Psicóloga	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	MAYCON DEIVSON BENVENUTO GOMES	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
056.538.204-74	MICHELINE MARIA DA	056.538.204-74	Técnico social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS

	CONÇEIÇÃO FRANÇA GO					EXIGÊNCIAS DO EDITAL
019.331.024-57	MICHELINE MARIA FREITAS DOS SANTOS	019.331.024-57	NÃO INFORMADO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
053.408.214-98	MICHELLY ALVES DA SILVA	053.408.214-98	Professora	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	MICKAELA LARISSA FRANCISCO RODRIGUES	Não Informado	NÃO INFORMADO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	MIGUEL ARTURO MEDEIROS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
038.211.984-35	MIRANDOLINA DOA SANTOS GUIMARÃES DA S	038.211.984-35	Psicólogo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
077.859.204-94	MONALIZA FREITAS DO NASCIMENTO	077.859.204-94	PSICOLOGO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
046.747.934-83	MÔNICA DOS SANTOS GOMES DE ALCÂNTARA	046.747.934-83	NÃO SE APLICA	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
961.986.134-53	MÔNICA PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	961.986.134-53	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
034.281.964-06	MORIA DE FÁTIMA GOMES	034.281.964-06	MERENDEIRA	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
064.667.564-83	NADJANE LEANDRO DOS SANTOS	064.667.564-83	Psicólogo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
712.349.734-13	NATÁLIA MARIA DA SILVA	712.349.734-13	PRIMEIRO EMPREGO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	NATALIA SALES DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	NATHALIA VIANA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	NIEDJA MONTE DA SILVA	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informada	NIEDJA NAYARA SOARES DO NASCIMENTO	Não informada	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
405.149.354-72	NOEMIA BARROS DOS SANTOS	405.149.354-72	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	OLINALDO OLIVEIRA BARACHO	Não Informado	NÃO SE APLICA	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
093.894.644-71	PALLOMMA KAREM SILVA SANTOS	093.894.644-71	NÃO SE APLICA	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
023.433.314-64	PALOMA ROBERTA A. AMORIM DOS SANTOS	023.433.314-64	AUXILIAR ADM/ORIENTADOR	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
947.010.594-04	PATRÍCIA CLAUDIA TEIXEIRA	947.010.594-04	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
657.571.654-72	PATRÍCIA MARIA DOS ANJOS	657.571.654-72	Técnica Social- Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
067.744.134-71	PAULA RAFAELA GONÇALVES LIMA	067.744.134-71	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
113.538.614-57	PAULO DANIEL MARQUES FERREIRA	113.538.614-57	Agente Social do CadUnico/Auxiliar Administrativo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	PAULO FELIPE PINHEIRO	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	PAULO ISAAC DA SILVA SANTOS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	PAULO SOARES GOMES	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	PETRUS PEREIRA DA SILVA	Não Informado	não colocou cargo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	RAFAEL HENRIQUE FERREIRA DE FRANÇA SERA	Não informado	Técnico Social- Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
048.846.464-10	RAFAELLA BERTILLE ALBUQUERQUE DE BARR	O 048.846.464-10	Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	RAYANE MENDES DE AZEVEDO	não informado	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	RAYENNE LARISSA NASCIMENTO SILVA PINHEI	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	RAYRA TACIANA DA SILVA TAVARES	Não informado	Recepcionista	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
702.624.654-26	REBEKA BEATRIZ FERREIRA DE BRITO	702.624.654-26	Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	REJANE SANTOS DA HORA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	RILSON SANTOS DA PAIXÃO	Não informado	Agente Social/ Auxiliar Administrativo/ Serviços Gerais	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
306.564.604-82	RISELDA TENÓRIO PEREIRA	306.564.604-82	Técnica Social- Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	ROBERTO JOÃO DA SILVA JÚNIOR	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
047.716.594-00	RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES	047.716.594-00	Psicólogo- Técnico Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
459.158.144-68	ROGÉRIA DINIZ LIMA ANATÁCIO	459.158.144-68	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	ROSÂNGELA DE ALMEIDA FREITAS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
035.303.794-09	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA BARBOSA	035.303.794-09	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	ROSEANE FRANCISCA DA SILVA CHAGAS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
049.238.084-89	ROSELI MARIA SANTOS DA SILVA	049.238.084-89	Auxiliar Administrativo/ Agente Social do CadÚnico	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
995.975.274-72	ROSELMA SILVA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	995.975.274-72	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	ROSEMARY FERREIRA DE BARROS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
525.204.804-59	ROSINEIDE TAVARES AMORIM	525.204.804-59	Agente Social CadÚnico/Auxiliar Administrativo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	ROSINEIDE TAVARES AMORIM	Não informado	Agente Social/ Auxiliar Administrativo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	SAMUEL DOS SANTOS CAVALCANTI	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	SANDRA MARIA DOS SANTOS RAMOS	Não informado	Técnica Social- Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

519.909.894-20	SANDRA VALÉRIA VITORINO DA SILVA	519.909.894-20	NÃO INFORMADO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	SANDRO ALEXANDRINO DE SOUZA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	SAULO RIQUE DE OLIVEIRA CALAZANS	Não informado	Motorista/Supervisor do Programa Criança Feliz	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
779.965.264-00	SHIRLEY FELICIANO DOS SANTOS	779.965.264-00	ATENDENTE	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	SIDCLEI FERNANDO DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	SIMONE SILVA DOS SANTOS	Não informado	Técnica Social- Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
022.116.414-66	SIVANE TORRES DE LIMA	022.116.414-66	Professora	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	SUELLEN VITÓRIA DE FRANÇA RIBEIRO	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
024.891.815-05	TAÍS JERICÓ CORREA	024.891.815-05	Técnica Social- Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
091.170.094-30	TALITA FAUSTINA SILVA DO REGO	091.170.094-30	Técnica Social- Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
087.547.954-51	TARCIANO CAVALCANTI DA FONSECA	087.547.954-51	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
092.805.744-50	TARCISO ALBUQUERQUE RIBEIRO	092.805.744-50	PORTEIRO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	TAYNARA KARLA DA SILVA LIMA	não informado	Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
822.259.074-04	TEREZA CRISTINA DA SILVA	822.259.074-04	Técnica Social- Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
822.259.074-04	TEREZA CRISTINA DA SILVA	822.259.074-04	Técnica Social- Assistente Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
não informado	THAINÁ SARAH SANTANA DA SILVA	não informado	não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
099.940.734-19	THAMYRIS THAYSA VIEIRA DO NASCIMENTO	099.940.734-19	Técnica Social- Assistente Social Proteção Social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
073.805.244-29	THIAGO SILVA DE SANTANA	073.805.244-29	Assistente social	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	TIAGO AMARO DA SILVA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	TIAGO JOSÉ DOS SANTOS	Não informado	Psicólogo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	VAGNER LUIZ DE OLIVEIRA	Não informado	Auxiliar Administrativo/ Orientadora/Educadora Social/ Auxiliar	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	VAGNER LUIZ DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	VALÉRIA DOS SANTOS MACHADO	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	VANDERLI DA SILVA PEDROZO	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	VANDERSON SANTOS DE SANTOS	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
074.121.824-04	VANESSA BATISTA DE MELO CRUZ	074.121.824-04	PSICOLOGO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	VANESSA CAROLINE MORAES DANTAS	Não informado	Assessora Técnica/Auxiliar Administrativo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	VANESSA FERREIRA	Não Informado	S. GERAL/AUX. ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	VENICIO PORFIRIO DE MORAES	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	VENICIO SILVA DE ALBUQUERQUE	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
345.863.854-72	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	345.863.854-72	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
835.135.664-68	VERA LÚCIA MOREIRA SELVA	835.135.664-68	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	VINÍCIUS FAGNER DE SANTANA FERREIRA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
024.244.204-83	VIVIANE CRISTINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	024.244.204-83	Técnica Social- Psicóloga	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
619.134.563-15	WALKER JOSÉ LIMA SILVA	619.134.563-15	Psicólogo	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	WÂNIA ALVES DE CARVALHO	Não informado	Psicóloga Hospitalar	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	WEBSON FRANÇA DA SILVEIRA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	WEDINA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
771.417.414-53	WELLINGTON BARROS DE SOUZA	771.417.414-53	Assistente Social/Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	WELLISSON HENRIQUE SANTOS DA COSTA	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	WILLIAM GOMES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não informado	WILLIAM GOMES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	WILSON BRAGA DE MEDEIROS	Não Informado	NÃO INFORMADO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Não Informado	WYNGRID SANTANA DA SILVA	Não Informado	Não Informado	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO/A POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:1431394A